



ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) PROFESSOR FRANCISCO BENEDICTO LIBARDI

1) INTRODUÇÃO

O presente LTCAT é um documento onde ficam evidenciados os resultados de avaliação do meio ambiente de trabalho com vistas a determinar a presença ou não de agentes nocivos através de medições ambientais de concentração/intensidade e o tempo de exposição aos quais os empregados estão expostos. Este documento deve ser elaborado e assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.

O Art. 277 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015 estabelece que são consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapassem os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos, ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde, segundo critérios de avaliação qualitativa.

O Art. 278 da referida instrução considera para fins da análise do benefício de aposentadoria especial, as seguintes definições e condições:

- Nocividade: situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de riscos reconhecidos, presentes no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador;
- Permanência: trabalho não ocasional nem intermitente, durante quinze, vinte ou vinte cinco anos, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço, em decorrência da subordinação jurídica a qual se submete;
- Avaliação qualitativa do agente nocivo: a nocividade do agente, neste caso, é presumida e independente de mensuração, constatada pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, conforme constante nos Anexos 6, 13, 13-A e 14 da Norma Regulamentadora nº 15 – NR-15 do MTE, e no Anexo IV do RPS, para os agentes iodo e níquel;
- Avaliação quantitativa do agente nocivo: a nocividade do agente, neste caso, é considerada pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses, dispostos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR-15 do MTE, por meio da mensuração da intensidade ou da concentração, consideradas no tempo efetivo da exposição no ambiente de trabalho.

O Art. 279 da referida instrução estabelece que os procedimentos técnicos de levantamento ambiental, ressalvada disposição em contrário, deverão considerar:

- A metodologia e os procedimentos de avaliação dos agentes nocivos estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO e pelos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 do MTE.
- O Ministério do Trabalho e Emprego definirá as instituições que deverão estabelecer as metodologias e procedimentos de avaliação não contempladas pelas NHO da FUNDACENTRO.
- Será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, que elimine ou neutralize a nocividade, desde que asseguradas as condições de funcionamento do EPC ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante e respectivo plano de manutenção, estando essas devidamente registradas pela empresa.
- Somente será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Individual - EPI em demonstrações ambientais emitidas a partir de 3 de dezembro de 1998, data da publicação da MP nº 1.729, de 2 de dezembro de 1998, convertida na Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, e desde que comprovadamente elimine ou neutralize a nocividade e seja respeitado o disposto na NR-08 do MTE, havendo ainda necessidade de que seja assegurada e devidamente registrada pela empresa, no PPP.

2) IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DA EMEI PROFESSOR EUCLIDES BUZETTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
CNPJ: 46.341.038/0001-29	
Atividade: Administração Pública em Geral	
Grau de Risco: 01	CNAE: 84.11-6
Endereço: Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2233	Bairro: Chácara Nazareth
CEP: 13400-900	Telefone: 3403-1000
Município: Piracicaba	Estado: São Paulo
EMEI PROFESSOR FRANCISCO BENEDICTO LIBARDI	
Atividade: Educação	
Grau de Risco considerado na EMEF: 02	
Endereço: Rua Bom Pastor, nº 282	Bairro: Vila Cristina
CEP: 13.401-392	Telefone: 3434-6086
Município: Piracicaba	Estado: São Paulo
Empreendimento: Escola Municipal de Ensino Fundamental	
Nº de servidores no local: 36	
Horário de Trabalho padrão	Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física (manhã): segunda a sexta-feira (07h00min às 12h30min) + HTPC uma vez na semana no período da tarde.
	Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física (tarde): segunda a sexta-feira (12h00min às 17h30min) + HTPC uma vez na semana no período da manhã.
Intervalo de refeição	Demais funções: jornada diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira (07h00min às 16h00min ou de acordo com o acertado com a chefia)
	1 hora (exceto para os professores)

3) DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS AMBIENTAIS

O Levantamento ambiental foi realizado nas dependências físicas da EMEF, localizada em Piracicaba/SP, conforme detalhado no item 2, na data de 29/06/2017, pelos Técnicos de Segurança do Trabalho Wagner Barros Rainha e Marcelo Antônio Passari.

4) MÉTODO DE TRABALHO

O método de trabalho adotado nesta avaliação consistiu em:

- Visita e inspeção nos ambientes de trabalho onde os servidores desenvolvem suas atividades;
- Caracterização do ambiente de trabalho;
- Descrição das funções exercidas, atividades, identificação dos possíveis riscos existentes, fontes geradoras, meios de propagação e tipo de exposição;
- Descrição das medidas de controle existentes;

- Avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais;

- Consulta de dados de registros ambientais existentes no PPRA e Laudos Técnicos disponíveis.

5) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua seção XIII (Das Atividades Insalubres e Perigosas);

- Normas Regulamentadoras (NR) da Portaria 3.214/78-NR-15 (Atividades e Operações Insalubres); NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); NR-6 (Equipamento de Proteção Individual); NR-16 (Atividades e Operações Perigosas);

- Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO;

- Legislação Previdenciária - Decreto 3048 de 06/05/1999;

- Instrução Normativa Nº 77 INSS/PRES, de 21 de Janeiro de 2015: Anexo IV (Classificação dos Agentes Nocivos) do RPS.

6) IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES, FUNÇÕES EXISTENTES, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO

6.1) SETOR ADMINISTRATIVO	DIRETORIA
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
SECRETARIA	
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Diretor de Escola: O Diretor de Escola tem as seguintes competências específicas: I – em relação às atividades gerais: a) implementar na Escola a linha de ação adotada no Plano de Gestão da Escola; b) observar as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e as deliberações do Conselho de Escola; c) propor a instalação de classes, observados os critérios estabelecidos pela administração superior; d) autorizar matrícula e transferência de alunos; e) organizar o horário de aulas e de expediente da Secretaria; f) assinar, juntamente com o secretário de escola, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela Escola; g) conferir certificados de conclusão de ciclo ou curso; h) convocar e presidir reuniões do Conselho de Escola e da Equipe Escolar; i) presidir solenidades e cerimônias da Escola e representá-la em atos oficiais e atividades da comunidade; j) encaminhar o registro da Unidade Escolar para a administração superior; k) assegurar a implementação de ações educacionais pela Equipe Escolar que visem o desenvolvimento de atitudes de respeito aos valores essenciais ao convívio social; l) decidir sobre recursos interpostos por alunos, ou por seus responsáveis relativos à avaliação do aluno, no processo de aprendizagem, ouvidos; m) responder pelo cumprimento, no âmbito da Escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos, estabelecidos pelas autoridades superiores; n) expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços; o) assegurar a competência da escola, nos termos da legislação vigente; p) solicitar instauração de sindicância; q) aplicar pena de repreensão a servidor que ocupa cargo ou função na Unidade Escolar; r) propor, quando for o caso, modificações nos horários de trabalho dos servidores; s) elaborar escala de férias dos funcionários; III – em relação à administração: a) requisitar o material permanente e de consumo; b) encaminhar mensalmente ao Conselho de Escola informes sobre a aplicação dos recursos financeiros; c) responder pela administração de consumo e gêneros alimentícios da unidade. São competências comuns ao Diretor de Escola e ao Secretário de Escola em suas respectivas áreas de atuação: I – participar dos processos de: a) identificação das necessidades de pessoal; b) identificação das necessidades de cursos e outras modalidades de formação para atingir melhoria de qualidade na atuação para atingir melhoria de qualidade na atuação do pessoal do Núcleo de Apoio Administrativo da escola; c) avaliação do desempenho do sistema; II – cumprir ou fazer cumprir os procedimentos de: a) informações, estatísticas e outros documentos produzidos ou produzidos por órgãos do sistema e garantir a qualidade dos mesmos; III – controlar a frequência diária dos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar e atestar a frequência mensal; IV – avaliar o desempenho dos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar. São atribuições do Diretor de Escola, além de outras previstas na legislação: I – organizar as atividades de planejamento no âmbito da escola; a) coordenando a elaboração do Plano de Gestão da Escola e seus Anexos anuais, e encaminhá-lo ao respectivo Departamento para homologação; b) assegurando a compatibilização do Plano de Gestão da Escola com as Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; c) avaliando a atuação do Plano de Gestão da Escola; d) coordenando a elaboração e execução do Plano de Gestão da Escola em todas as suas fases, à apreciação do Conselho de Escola; II – organizar, com o Professor Coordenador e a Equipe Escolar, as reuniões pedagógicas da Unidade; III – presidir as reuniões dos Conselhos de Ciclo e de Alunos; IV – organizar, com o Núcleo de Apoio Administrativo, o plano de trabalho diário e sua execução; V – garantir a organização e atualização do acervo, recorte de leis, decretos, instruções normativas, comunicados e outros, bem como a sua ampla divulgação à Equipe Escolar e ao Conselho de Escola; VI – garantir a circulação e o acesso de toda informação de interesse à comunidade e ao Conselho de Escola; VII – subscrever o planejamento educacional; VIII – coordenar a elaboração do relatório anual da Escola e encaminhá-lo ao Departamento correspondente; IX – assegurar o cumprimento das atividades de natureza educacional; X – criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo; XI – promover a integração escola-família-comunidade; a) planejar e coordenar a participação de órgãos e entidades públicas e privadas de caráter cultural, educacional e assistencial, bem como de pessoas da comunidade nas programações da Escola; b) assegurando a participação da Escola em atividades culturais, sociais e desportivas da comunidade; c) proporcionando condições para a integração família-escola; d) garantir que os pais ou responsáveis tenham, durante todo o processo educativo, da situação de aprendizagem e das relações interpessoais do aluno no contexto escolar; e) notificando o pai ou responsável da necessidade do que o aluno participe das atividades de compensação de ausências e/ou do grupo de avanço; f) comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo alunos, assim como os casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e ministradas, de acordo com o art. 56, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); XII – organizar e coordenar as atividades de natureza educacional; XIII – criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo; XIV – presidir, coordenar, participar de estudos e deliberações que afetam a vida e as funções da unidade e a qualidade do processo educacional, inclusive dos horários de trabalho pedagógico coletivo, na ausência do Professor Coordenador; XV – avaliar as instituições superiores; XVI – submeter à apreciação do Conselho de Escola matéria pertinente à deliberação desse colegiado; XVII – informar à Secretaria Municipal de Educação sobre a ocorrência de qualquer irregularidade no âmbito da Escola; XVIII – garantir o cumprimento dos atos legais e estatutários; XIX – convocar, assegurar que o trabalho assim o justificar, qualquer funcionário para participar de eventos ou atividades na escola; XXII – na ausência do Professor Coordenador, deverá assumir todas as atribuições deste.	

recursos e processos de sua área de competência, ou remetê-los, devidamente informados, a quem de direito, nos prazos legais, quando for o caso; j) apurar ou fazer apurar irregularidades de que venham a tomar conhecimento, no âmbito da Escola; k) decidir quanto a medidas de emergência ou outras que apresentem Rendimento ou nas disposições legais, representando às autoridades superiores; l) responsabilizar-se pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos; II – em relação à administração de pessoal: a) atribuir classes e/ou turnos aos professores da escola, nos termos da legislação vigente; b) solicitar instauração de sindicância; c) aplicar pena de repreensão a servidor que ocupa cargo ou função na Unidade Escolar; d) propor, quando for o caso, modificações nos horários de trabalho dos servidores; e) elaborar escala de férias dos funcionários; III – em relação à administração: a) requisitar o material permanente e de consumo; b) encaminhar mensalmente ao Conselho de Escola informes sobre a aplicação dos recursos financeiros; c) responder pela administração de consumo e gêneros alimentícios da unidade. São competências comuns ao Diretor de Escola e ao Secretário de Escola em suas respectivas áreas de atuação: I – participar dos processos de: a) identificação das necessidades de pessoal; b) identificação das necessidades de cursos e outras modalidades de formação para atingir melhoria de qualidade na atuação para atingir melhoria de qualidade na atuação do pessoal do Núcleo de Apoio Administrativo da escola; c) avaliação do desempenho do sistema; II – cumprir ou fazer cumprir os procedimentos de: a) informações, estatísticas e outros documentos produzidos ou produzidos por órgãos do sistema e garantir a qualidade dos mesmos; III – controlar a frequência diária dos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar e atestar a frequência mensal; IV – avaliar o desempenho dos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar. São atribuições do Diretor de Escola, além de outras previstas na legislação: I – organizar as atividades de planejamento no âmbito da escola; a) coordenando a elaboração do Plano de Gestão da Escola e seus Anexos anuais, e encaminhá-lo ao respectivo Departamento para homologação; b) assegurando a compatibilização do Plano de Gestão da Escola com as Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; c) avaliando a atuação do Plano de Gestão da Escola; d) coordenando a elaboração e execução do Plano de Gestão da Escola em todas as suas fases, à apreciação do Conselho de Escola; II – organizar, com o Professor Coordenador e a Equipe Escolar, as reuniões pedagógicas da Unidade; III – presidir as reuniões dos Conselhos de Ciclo e de Alunos; IV – organizar, com o Núcleo de Apoio Administrativo, o plano de trabalho diário e sua execução; V – garantir a organização e atualização do acervo, recorte de leis, decretos, instruções normativas, comunicados e outros, bem como a sua ampla divulgação à Equipe Escolar e ao Conselho de Escola; VI – garantir a circulação e o acesso de toda informação de interesse à comunidade e ao Conselho de Escola; VII – subscrever o planejamento educacional; VIII – coordenar a elaboração do relatório anual da Escola e encaminhá-lo ao Departamento correspondente; IX – assegurar o cumprimento das atividades de natureza educacional; X – criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo; XI – promover a integração escola-família-comunidade; a) planejar e coordenar a participação de órgãos e entidades públicas e privadas de caráter cultural, educacional e assistencial, bem como de pessoas da comunidade nas programações da Escola; b) assegurando a participação da Escola em atividades culturais, sociais e desportivas da comunidade; c) proporcionando condições para a integração família-escola; d) garantir que os pais ou responsáveis tenham, durante todo o processo educativo, da situação de aprendizagem e das relações interpessoais do aluno no contexto escolar; e) notificando o pai ou responsável da necessidade do que o aluno participe das atividades de compensação de ausências e/ou do grupo de avanço; f) comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo alunos, assim como os casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e ministradas, de acordo com o art. 56, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); XII – organizar e coordenar as atividades de natureza educacional; XIII – criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo; XIV – presidir, coordenar, participar de estudos e deliberações que afetam a vida e as funções da unidade e a qualidade do processo educacional, inclusive dos horários de trabalho pedagógico coletivo, na ausência do Professor Coordenador; XV – avaliar as instituições superiores; XVI – submeter à apreciação do Conselho de Escola matéria pertinente à deliberação desse colegiado; XVII – informar à Secretaria Municipal de Educação sobre a ocorrência de qualquer irregularidade no âmbito da Escola; XVIII – garantir o cumprimento dos atos legais e estatutários; XIX – convocar, assegurar que o trabalho assim o justificar, qualquer funcionário para participar de eventos ou atividades na escola; XXII – na ausência do Professor Coordenador, deverá assumir todas as atribuições deste.	
Escriturário de Escola: Organizar e manter atualizados prontuários de documentos de alunos, procedendo ao registro e à escrituração, relativos à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar dos alunos. Expedir certificados de conclusão de ciclo e outros documentos relativos à vida escolar. Preparar e fixar em locais próprios quadros de horário de aulas e controlar o cumprimento de carga horária anual. Manter registro e processo de avaliação de reuniões escolares administrativas e de termos de visita das auditorias do ensino. Administração geral: receber, registrar, distribuir e expedir correspondência, processos escolares e papéis em geral que tramitem na escola organizando e mantendo protocolo do pessoal docente, técnico administrativo da escola.	
Secretário de Escola: Organiza as atividades pertinentes à secretaria da escola. Organiza e mantém atualizados os prontuários dos	
alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, bem como o que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar, para facilitar a identificação de aptidões, interesse e comportamento dos mesmos; Executa tarefas relativas à anotação, organização e outros serviços administrativos, procedendo ao registro de acordo com normas específicas, para agilizar o fluxo de trabalhos dentro da secretaria; Supervisiona e orienta os demais servidores na execução das atividades da secretaria como redigir correspondências, verificar a regularidade da documentação referente à transferência de alunos, registros de documentos, para assegurar o funcionamento eficiente da unidade; Elabora propostas das necessidades de material permanente e de consumo, submetendo à aprovação do diretor, para atender às necessidades da unidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica às funções de Diretor de Escola, Escriturário de Escola e Secretário de Escola.	

6.2) SETOR DE ENSINO: SALA DA COORDENAÇÃO	SALA DE AULA / ATIVIDADES
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Professor Coordenador de EMEF: Prestar assessoria nas diversas fases do Planejamento Escolar. Participar da elaboração do Plano de Gestão da Escola. Organizar com a Direção, todas as reuniões pedagógicas. Acompanhar o processo de avaliação do aproveitamento nos diferentes componentes curriculares ou atividades de cada etapa ou ciclo. Favorecer o aprimoramento da Equipe Dirigente, buscando a melhoria do processo ensino-aprendizagem, através de reuniões para diagnóstico, trocas de experiências e estudos, bem como proceder a todos os encaminhamentos, orientações e devolutivas, registrando-as, inclusive com a assinatura de ciência do docente. Garantir os registros do processo pedagógico. Prestar assistência técnica-pedagógica aos professores, inclusive dentro do sala de aula, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos alunos, registros de documentos, para assegurar o funcionamento eficiente da unidade. Elabora propostas das necessidades de material permanente e de consumo, submetendo à aprovação do diretor, para atender às necessidades da unidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica às funções de Diretor de Escola, Escriturário de Escola e Secretário de Escola.	

6.3) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 1º ANO	SALA DE AULA
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Professor de Ensino Fundamental: Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica à função de Professor Coordenador de EMEF	

6.4) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 2º ANO	SALA DE AULA
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Professor de Ensino Fundamental: Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.5) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 3º ANO	SALA DE AULA
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Professor de Ensino Fundamental: Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.6) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 4º ANO	SALA DE AULA
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Professor de Ensino Fundamental: Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.7) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 5º ANO	SALA DE AULA
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Professor de Ensino Fundamental: Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.8) SALA DOS PROFESSORES	SALA DOS PROFESSORES
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Diretor de Escola de EMEF Professor Coordenador de EMEF Professor de Ensino Fundamental Professor de Educação Física: Promove a prática de ginástica e outros exercícios físicos, bem como, de jogos em geral, ensinando os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Estuda as necessidades e a capacidade física dos alunos, atendendo para a competição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tônus respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado; Elabora o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades; Instrui os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; Efetua testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle desses atividades e avaliação de seus resultados; Executa outras tarefas determinadas pelo superior imediato.	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica às funções de Diretor de Escola de EMEF, Professor Coordenador de EMEF, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física.	

6.9) BIBLIOTECA	BIBLIOTECA
Estrutura da biblioteca construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	
Professor de Ensino Fundamental	ITEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.10) QUADRA POLIESPORTIVA	QUADRA POLIESPORTIVA
Estrutura da quadra construída em concreto e vigas pré-moldadas e laterais abertas (sem revestimentos laterais), iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	
Professor de Educação Física	ITEM ITEM 6.8
Orientador de Alunos	ITEM ITEM 6.9
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica pois os servidores da PMP não desenvolvem atividades no local.	

6.11) LAVANDERIA	LAVANDERIA
Estrutura da lavanderia construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	
Os servidores da PMP não acessam o local	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica pois os servidores da PMP não desenvolvem atividades no local.	

6.12) REFEITÓRIO	REFEITÓRIO
Estrutura do refeitório construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural.	
FUNÇÃO	
Professor de Ensino Fundamental	ITEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

Educação Básica; Planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; Ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; Avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; Identificar os alunos que apresentem necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; Cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local; Comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; Executar demais atividades afins.	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.4) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 2º ANO	SALA DE AULA
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	
Professor de Ensino Fundamental	ITEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.5) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 3º ANO	SALA DE AULA
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	
Professor de Ensino Fundamental	ITEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.6) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 4º ANO	SALA DE AULA
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	
Professor de Ensino Fundamental	ITEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.7) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 5º ANO	SALA DE AULA
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	
Professor de Ensino Fundamental	ITEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.8) SALA DOS PROFESSORES	SALA DOS PROFESSORES
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	
Diretor de Escola de EMEF	ITEM 6.1



Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3
Orientador de Alunos	IDEM ITEM 6.9
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.	

6.13) COZINHA	
Estrutura da cozinha construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Os servidores da PMP não acessam o local	-
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Nas atividades realizadas na cozinha foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais: Calor: Os trabalhadores terceirizados(merendeiras) exercem atividades de modo intermitente em exposição ao agente físico calor, tendo como fonte geradora o fogão no ambiente de trabalho da cozinha da escola. Os resultados das avaliações qualitativas e quantitativas encontram-se identificados no item 7 desse LTCAT e no Quadro de RESULTADOS E CONCLUSÕES, no ANEXO I, respectivamente.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica aos Servidores da PMP, pois não desenvolvem atividades no local. Entretanto, é recomendado que a empresa terceirizada forneça, no mínimo, os EPI recomendados no PPRA da PMP para a função de Merendeira.	

7) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À INSALUBRIDADE

A insalubridade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 15 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

ANEXO N°1 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS CONTINUO OU INTERMITENTE
- Não foram observadas fontes de ruído contínuo ou intermitente significativas nos locais de trabalho.
- Assim não ficou caracterizada a condição insalubre pelo Anexo n°1.

ANEXO N°2 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS DE IMPACTO
- Não foram observadas fontes de ruído de impacto nos locais de trabalho.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°2.

ANEXO N°3 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR
Segundo o anexo n.º 03, a exposição ao calor deve ser avaliada através do “Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo” – IBUTG, devendo as medições ser efetuadas no local onde permanece o trabalhador, à altura da região do corpo mais atingida.
Segundo as diretrizes do PPRA publicado no D.O.M. (Diário Oficial do Município) de 11/04/2017, em sua página 15, e em conformidade com a NR-15, para o caso em tela classificou-se as atividades realizadas pelas Merendeiras como leve (taxa de metabolismo de 150 kcal/h) quando laborando em postos como pia, bancada, mesas ou outros, distantes da

fonte radiante (De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente os braços) e moderado (taxa de metabolismo de 220 kcal/h) nas cozinhas, apenas quando laborando próxima ao fogão – Fonte radiante (De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação).

Para a realização da avaliação quantitativa, os TST's utilizaram Medidor de Stress Térmico Instrutherm TGD-200, cujo certificado de calibração está apresentado na parte metodológica do LTCAT. Os valores do índice IBUTG encontrados foram:

Análise Cozinha na hora mais crítica da jornada:

- T (fórmula): 30 minutos
- T (pesagem): 30 minutos
- M = (150 + 220)/2 = 185 kcal/h
- L.T. adotado conservadoramente para M = 200 kcal/h :IBUTG= 30,0°C (NR-15)
- L.T. adotado conservadoramente para M = 188 kcal/h :IBUTG= 30,3°C (NHO-06)

Onde:
T = Período de medição;
M = Taxa de Metabolismo
L.T. = Limite de Tolerância

O IBUTG médio das atividades realizadas nesta COZINHA é de 22,2 °C. Logo, abaixo dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e NHO-06.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°3.

ANEXO N° 4 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA ILUMINAÇÃO
(Anexo revogado pela Portaria MTPS 3.751, de 23/11/90).
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°4.

ANEXO N°5 – RADIAÇÕES IONIZANTES
- Não foi observada a existência de radiações ionizantes nos locais de trabalho.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°5

ANEXO N°6 – TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS
As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:
- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a condições hiperbáricas.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°6

ANEXO N°7 – RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES
- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha o servidor a radiações não ionizantes.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°7

ANEXO N°8 – VIBRAÇÕES
- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a vibrações.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°8

ANEXO N°9 – FRIO
- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores ao frio.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°9

ANEXO N°10 – UMIDADE
- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a umidade.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°10.

ANEXO N°11 – AGENTES QUÍMICOS
- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores à agentes químicos.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°11 e 13.

ANEXO N°12 – POEIRAS MINERAIS
- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores à poeiras minerais.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°12.

ANEXO N° 13 – AGENTES QUÍMICOS
As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:
- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha o servidor à agentes químicos.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°11 e 13.

ANEXO N° 14 – AGENTES BIOLÓGICOS
As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:
- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores aos agentes biológicos.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°14.

8) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À PERICULOSIDADE

A periculosidade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 16 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

ANEXO N° 01 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS
Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou armazenamento de explosivos, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo n° 01 da NR-16 da Portaria n° 3.214/78.
- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo n° 01.

ANEXO N° 02 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS
Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas com inflamáveis, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo n° 02 da NR-16 da Portaria n° 3.214/78.
- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo n° 02.

ANEXO N° 3 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL
Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividades e/ou operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo n° 03 da NR-16 da Portaria n° 3.214/78.
- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo n° 03.

2) IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DA EMEF PROFESSOR FRANCISCO DE ALMEIDA KRONKA

ANEXO N° 04 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ELETRICIDADE
Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou exposição habitual aos efeitos da eletricidade, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo n° 04 da NR-16 da Portaria n° 3.214/78, pela Lei nº 7.369/85 e pelo Decreto nº 93.412/86.
- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo n° 04.

ANEXO N° 5 DA NR-16 – ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA
Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividades perigosas com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento de trabalhador em vias públicas, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo n° 05 da NR-16 da Portaria n° 3.214/78.
- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo n° 05.

ANEXO (*) DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS
Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou exposição às radiações ionizantes, descaracterizado-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo (*) da NR-16 da Portaria n° 3.214/78.
- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo (*).

9) QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES DO LTCAT

Os resultados consolidados estão apresentados no ANEXO I - QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES – LTCAT - elaborado e embasado no presente LTCAT.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2017.

ANEXO I – QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES – LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT - EMEF PROFESSOR FRANCISCO BENEDETO LIBANO													
LOCAL/FUNÇÃO/AGENTES EXPOSTOS				CARACTERIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO (Riscos: Físico / Químico / Biológico)					ENQUADRAMENTO LEGAL				
				AGENTE	FONTE	TEMPO EXPOSIÇÃO	CONCL.	L.T.	MEDIDAS DE CONTROLE	ADIC. DE INSALUBRIDADE	ADIC. DE PER. BIOLÓGICO		
										Sim	Sim		
										Máximo	Máximo		
I. Diretores	Diretor de Escola de EMEF	1	1	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		2	2	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		3	3	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		4	4	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		5	5	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		6	6	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		7	7	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		8	8	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		9	9	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		10	10	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
II. Professores	Professor de Ensino Fundamental	1	1	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		2	2	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		3	3	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		4	4	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		5	5	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		6	6	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		7	7	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		8	8	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		9	9	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		10	10	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
III. Orientador de Alunos	Orientador de Alunos	1	1	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		2	2	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		3	3	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		4	4	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		5	5	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		6	6	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		7	7	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		8	8	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		9	9	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		10	10	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
IV. Professores	Professor de Educação Física	1	1	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		2	2	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		3	3	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		4	4	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		5	5	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		6	6	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		7	7	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		8	8	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		9	9	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		10	10	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
V. Professores	Professor de Ensino Fundamental	1	1	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		2	2	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		3	3	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		4	4	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		5	5	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		6	6	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		7	7	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		8	8	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		9	9	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		10	10	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
VI. Professores	Professor de Ensino Fundamental	1	1	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		2	2	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		3	3	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		4	4	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		5	5	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		6	6	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		7	7	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		8	8	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹
		9	9	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não¹



histórico escolar, para facilitar a identificação de aptidões, interesse e comportamento dos mesmos; Executa tarefas relativas à anotação, organização de documentos e outros serviços administrativos, procedendo de acordo com normas específicas, para agilizar o fluxo de trabalhos dentro da secretaria; Supervisiona e orienta os demais servidores na execução das atividades da secretaria como redigir correspondências, verificar a regularidade da documentação referente à transferência de alunos, registros de documentos, para assegurar o funcionamento eficiente da unidade; Elabora propostas das necessidades de material permanente e de consumo, submetendo à aprovação do diretor, para atender às necessidades da unidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica às funções de Diretor de Escola, Escriturário de Escola e Secretário de Escola.

6.2) SETOR DE ENSINO: SALA DA COORDENAÇÃO

SALA DE AULA / ATIVIDADES
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Professor Coordenador de EMEF:
Prestar assessoria nas diversas fases do Planejamento Escolar. Participar da elaboração do Plano de Gestão da Escola. Organizar com a Direção, todas as reuniões pedagógicas. Acompanhar o processo de avaliação do aproveitamento nos diferentes componentes curriculares ou atividades de cada etapa ou ciclo. Favorecer o aprimoramento da Equipe Dirigente, buscando a melhoria do processo ensino-aprendizagem, através de reuniões para diagnóstico, trocas de experiências e estudos, bem como proceder a todos os encaminhamentos, orientações e devolutivas, registrando-as inclusive com a assinatura de ciência do docente. Garantir os registros do processo pedagógico. Prestar assistência técnico-pedagógica aos professores, inclusive dentro de sala de aula, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem. Coordenar a programação e acompanhar a execução das atividades de recuperação de alunos e os grupos de avanço. Organizar e coordenar as reuniões semanais de Trabalho Pedagógico Coletivo. Coordenar a programação e execução das reuniões dos Conselhos de Ciclo e de Alunos. Coordenar o planejamento do espaço físico e aproveitamento racional dos ambientes. Avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola. Assegurar o fluxo de informações entre as várias instâncias do sistema. Assessorar o Diretor de Escola. Assegurar a integração horizontal e vertical do currículo. Elaborar relatório de suas atividades e participar do Relatório Anual da Escola. Participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetam o processo educacional. Coordenar o trabalho pedagógico da Unidades, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais. Desenvolver um trabalho articulado com o Diretor da escola e os responsáveis pelas áreas de saúde e alimentação da unidade e da Rede Municipal. Subsidiar os educadores no que diz respeito à organização e o uso do material pedagógico nas atividades com o orientador(a).

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica à função de Professor Coordenador de EMEF

6.3) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 1º ANO

SALA DE AULA
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Professor de Ensino Fundamental:
Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica. Planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos. Ministrar aulas

de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; Avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; Identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; Participar da jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar. Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local; Comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; Executar demais atividades afins.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.4) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 2º ANO

SALA DE AULA
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO **DESCRIÇÃO**
Professor de Ensino Fundamental IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.5) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 3º ANO

SALA DE AULA
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO **DESCRIÇÃO**
Professor de Ensino Fundamental IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.6) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 4º ANO

SALA DE AULA
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO **DESCRIÇÃO**
Professor de Ensino Fundamental IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.7) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 5º ANO

SALA DE AULA
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO **DESCRIÇÃO**
Professor de Ensino Fundamental IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.8) SALA DOS PROFESSORES

Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO **DESCRIÇÃO**
Diretor de Escola de EMEF IDEM 6.1
Professor Coordenador de EMEF IDEM 6.2
Professor de Ensino Fundamental IDEM 6.3

Professor de Educação Física:
Promove a prática de ginástica e outros exercícios físicos, bem como, de jogos em geral, ensinando os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Estuda as necessidades e a capacidade física dos alunos, atentando para a competição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tórax respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado; Elabora o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades; Instrui os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre as instalações e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; Efetua testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados; Executa outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica às funções de Diretor de Escola de EMEF, Professor Coordenador de EMEF, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física.

6.9) BIBLIOTECA

Estrutura da biblioteca construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural.
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO **DESCRIÇÃO**
Professor de Ensino Fundamental IDEM ITEM 6.3
Orientador de Alunos:
I – dar atendimento aos alunos, nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver assistência do professor; II – informar a Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências; III – colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola; IV – atender aos professores, em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos; V – colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais da escola e trabalhos curriculares complementares da classe; VI – comunicar ao Diretor de Escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos; VII – atender os educandos que apresentarem problemas de saúde e avisar os pais ou responsáveis, imediatamente; VIII – orientar os educandos que precisarem da biblioteca; IX – manter organizado o acervo e o arquivo da biblioteca da escola; X – executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e educacional que lhe forem atribuídas pela Direção da Escola.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.

6.10) QUADRA POLIESPORTIVA

Estrutura da quadra construída em concreto e vigas pré-moldadas e laterais abertas (sem revestimentos laterais), iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural.
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO **DESCRIÇÃO**
Professor de Educação Física IDEM ITEM 6.8
Orientador de Alunos IDEM ITEM 6.9
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Nas atividades realizadas na quadra foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais:

Radiação não ionizante: Embora haja cobertura na quadra, os servidores exercem atividades de modo eventual em exposição ao agente físico radiação não ionizante, tendo como fonte geradora o sol.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.

6.11) LAVANDERIA

Estrutura da lavanderia construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural.
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO **DESCRIÇÃO**
Os servidores da PMP não acessam o local -
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica pois os servidores da PMP não desenvolvem atividades no local.

6.12) REFEITÓRIO

Estrutura do refeitório construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural.
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO **DESCRIÇÃO**
Professor de Ensino Fundamental IDEM ITEM 6.3
Orientador de Alunos IDEM ITEM 6.9
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.

6.13) COZINHA

Estrutura da cozinha construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural.
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Merendeiro:
Prepara e distribui refeições, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos. Seleciona os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade. Recebe ou recolhe louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso. Distribui as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos. Recebe e armazena os produtos, observando data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando à perfeita qualidade da merenda. Solicita a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades, para suprir a demanda. Zela pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas. Providencia a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização. Fornece alimentos e a alimentação escolar a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Nas atividades realizadas pelas Merendeiras foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais:

- Calor: Os servidores exercem atividades de modo intermitente em exposição ao agente físico calor, tendo como fonte geradora o fogo no ambiente de trabalho da cozinha da escola. Os resultados das avaliações qualitativas e quantitativas para o GHE 12 (Merendeiros (as)) encontram-se identificados no item 7 desse LTCAT e no Quadro de RESULTADOS E CONCLUSÕES, no ANEXO I, respectivamente.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
EPI **CA**
Luva térmica com forro para alta temperatura 35741
Luvas de Látex Forrada 14754
Luvas de Látex sem talco 13796
Avental de borracha / PVC 32334
Calçado de segurança sem bico de aço / Botas de PVC forrada 27891
Touca -
Uniforme -

7) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À INSALUBRIDADE

A insalubridade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 15 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

ANEXO N°1 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS CONTINUO OU INTERMITENTE

- Não foram observadas fontes de ruído contínuo ou intermitente significativas nos locais de trabalho.
- Assim não ficou caracterizada uma condição insalubre pelo Anexo n°1.

ANEXO N°2 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS DE IMPACTO
- Não foram observadas fontes de ruído de impacto nos locais de trabalho.
- Assim não ficou caracterizada uma condição insalubre pelo Anexo n°2.

ANEXO N°3 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR
Segundo o anexo n.º 3, a exposição ao calor deve ser avaliada através do “Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo” – IBUTG, devendo as medições ser efetuadas no local onde permanece o trabalhador, à altura da região do corpo mais atingida.

Segundo as diretrizes do PPRA publicado no D.O.M. (Diário Oficial do Município) de 11/04/2017, em sua página 15, e em conformidade com a NR-15, para o caso em tela classificou-se as atividades realizadas pelas Merendeiras como leve (taxa de metabolismo de 150 kcal/h) quando laborando em postos como pia, bancada, mesas ou outros, distantes da fonte radiante (De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com os braços) e moderado (taxa de metabolismo de 220 kcal/h) nas cozinhas, apenas quando laborando próxima ao fogo – Fonte radiante (De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação).

Para a realização da avaliação quantitativa, os TST's utilizaram Medidor de Stress Térmico Instrultherm TGD-200, cujo certificado de calibração está apresentado na parte metodológica do LTCAT. Os valores do índice IBUTG encontrados foram:

Análise Cozinha na hora mais crítica da jornada:

- T (fógo): 30 minutos
- T (pia/bancado): 30 minutos
- M = (150 + 220)/2 = 185 kcal/h
- L.T. adotado conservadoramente para M = 200 kcal/h : IBUTG = 30,0°C (NR-15)
- L.T. adotado conservadoramente para M = 188 kcal/h : IBUTG = 30,3°C (NHO-06)

Onde:

T = Período de medição;
M = Taxa de Metabolismo
L.T. = Limite de Tolerância

O IBUTG médio das atividades realizadas nesta COZINHA é de 28,0 °C. Logo, abaixo dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e NHO-06.

- Assim não ficou caracterizada uma condição insalubre pelo Anexo n°3.

ANEXO N° 4 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA ILUMINAÇÃO
(Anexo revogado pela Portaria MTPS 3.751, de 23/11/90).
- Assim não ficou caracterizada uma condição insalubre pelo Anexo n°4.

ANEXO N°5 – RADIAÇÕES IONIZANTES
- Não foi observada a existência de radiações ionizantes nos locais de trabalho.
- Assim não ficou caracterizada uma condição insalubre pelo Anexo n°5

ANEXO N°6 – TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS
As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:
- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a condições hiperbáricas.
- Assim não ficou caracterizada uma condição insalubre pelo Anexo n°6

ANEXO N°7 – RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha o servidor a radiações não ionizantes.
- Assim não ficou caracterizada uma condição insalubre pelo Anexo n°7

ANEXO N°8 – VIBRAÇÕES

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a vibrações.
- Assim não ficou caracterizada uma condição insalubre pelo Anexo n°8

ANEXO N°9 – FRIO

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores ao frio.
- Assim não ficou caracterizada uma condição insalubre pelo Anexo n°9

ANEXO N°10 – UMIDADE

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a umidade.
- Assim não ficou caracterizada uma condição insalubre pelo Anexo n°10.

ANEXO N°11 – AGENTES QUÍMICOS

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a agentes químicos.
- Assim não ficou caracterizada uma condição insalubre pelo Anexo n°11 e 13.

ANEXO N°12 – POEIRAS MINERAIS

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a poeiras minerais.
- Assim não ficou caracterizada uma condição insalubre pelo Anexo n°12.

ANEXO N° 13 – AGENTES QUÍMICOS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:
- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha o servidor a agentes químicos.
- Assim não ficou caracterizada uma condição insalubre pelo Anexo n°11 e 13.

ANEXO N° 14 – AGENTES BIOLÓGICOS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:
- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores aos agentes biológicos.
- Assim não ficou caracterizada uma condição insalubre pelo Anexo n°14.

8) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À PERICULOSIDADE

A periculosidade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 16 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

ANEXO N° 01 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou armazenamento de explosivos, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo n° 01 da NR-16 da Portaria n° 3.214/78.
- Assim não ficou caracterizada uma condição periculosidade pelo Anexo n° 01.

ANEXO N° 02 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas com inflamáveis, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo n° 02 da NR-16 da Portaria n° 3.214/78.
- Assim não ficou caracterizada uma condição periculosidade pelo Anexo n° 02.

ANEXO N° 3 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividades e/ou operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo n° 03 da NR-16 da Portaria n° 3.214/78.
- Assim não ficou caracterizada uma condição periculosidade pelo Anexo n° 03.

ANEXO N° 04 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ELETRICIDADE

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou exposição habitual aos efeitos da eletricidade, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo n° 04 da NR-16 da Portaria n° 3.214/78, pela Lei n° 7.369/85 e pelo Decreto n° 93.412/86.
- Assim não ficou caracterizada uma condição periculosidade pelo Anexo n° 04.

ANEXO N° 5 DA NR-16 – ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividades perigosas com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento de trabalhador em vias públicas, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo n° 05 da NR-16 da Portaria n° 3.214/78.
- Assim não ficou caracterizada uma condição periculosidade pelo Anexo n° 05.

ANEXO (I) DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou exposição às radiações ionizantes, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo (I) da NR-16 da Portaria n° 3.214/78.
- Assim não ficou caracterizada uma condição periculosidade pelo Anexo (I).

9) QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES DO LTCAT

Os resultados consolidados estão apresentados no ANEXO I - QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES – LTCAT - elaborado e embasado no presente LTCAT.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2017.

ANEXO I – QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES – LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT - EMEF Professor Francisco de Almeida Knebel											
LOCALIZAÇÃO/EXPOSTOS		CARACTERIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO (Risco: Físico / Químico / Biológico)						ENQUADRAMENTO			
		AGENTE	FONTES	TEMPO EXPOSIÇÃO	CONC. L.T.	MEDIANA DE CONTROLE	ADIC. DE INSALUBRIDADE	ADIC. DE PERICULOSIDADE	SIM	SIM	
								Máximo	Máximo	Não	Sim
Sala de Diretoria	Diretor de Escola de EMEF	1	1	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	X	Não cancelizado	X
	Escritório de Escola	1	1	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	X	Não cancelizado	X
Secretaria	Secretaria de Escola	1	1	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	X	Não cancelizado	X
	Professor Coordenador de EMEF	3	1	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	X	Não cancelizado	X
Sala de Coordenação	Professor de Ensino Fundamental	2	16	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	X	Não cancelizado	X
Sala de Aula - 1º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	X	Não cancelizado	X
Sala de Aula - 2º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	X	Não cancelizado	X
Sala de Aula - 3º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	X	Não cancelizado	X
Sala de Aula - 4º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	X	Não cancelizado	X
Sala de Aula - 5º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	X	Não cancelizado	X
Sala dos Professores	Diretor de Escola de EMEF	1	-	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	X	Não cancelizado	X
	Professor Coordenador de EMEF	3	-	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	X	Não cancelizado	X
	Professor de Ensino Fundamental	2	1	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	X	Não cancelizado	X
	Professor de Ensino Fundamental	2	-	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	X	Não cancelizado	X
Biblioteca	Professor de Ensino Fundamental	2	-	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	X	Não cancelizado	X
	Orientador de Alunos	2	2	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	X	Não cancelizado	X
Quadra poliesportiva	Professor de Educação Física	2	1	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	X	Não cancelizado	X
	Orientador de Alunos	2	-	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	X	Não cancelizado	X
Lavanderia	Professor de Ensino Fundamental	2	-	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	X	Não cancelizado	X
	Orientador de Alunos	2	-	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	X	Não cancelizado	X
Refeitório	Professor de Ensino Fundamental	2	-	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	X	Não cancelizado	X
	Orientador de Alunos	2	-	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	X	Não cancelizado	X
Cantina	Mercado	12	2	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	N ^o	X	Não cancelizado	X

OBSERVAÇÕES:

1) "N^o": Não se Aplica.

2) Para o caso de, nas MEDEIDAS DE CONTROLE "NÃO" se Aplicar aos riscos físicos, químicos e biológicos, já que não existentes no ambiente de trabalho onde os servidores estão trabalhando exercendo suas atividades. As MEDIDAS DE CONTROLE (Coletivas e Administrativas) estão propostas no PPPA.

3) "X" = Valoração do posto de trabalho nas funções de Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Física e Orientador de Alunos em suas rotinas diárias.

4) "N^o" = Não houve avaliação de EMEF abrangendo a função no local nas das elaborações de LTCAT. Entretanto, as atividades são avaliadas por trabalhadores terceirizados.

5) O Limite de Tolerância para calor foi obtido para o Caso de Metabolismo Médio Ponderado de 2000g/m³ para a cozinha - Anexo "D" do NR 15.

6) Não houve previsão no PPPA, não há consideração risco ergonômico para enquadramento da instalação no LTCAT, uma vez que o Anexo "D" do NR 15 foi revogado.

CONCLUSÃO: Pela observância das condições atuais de trabalho a exposição a agentes insalubres ou perigosos está devidamente controlada, nos termos das Normas Regulamentadoras nº 15 e 16, aprovadas pela Portaria MTB 2.314, de 08 de junho de 1978.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Fernando Luiz da Silva Junior
Eng^o de Segurança do Trabalho
CREA SP 090005151

Rubens Cecio Maia
Coordenador Geral de SESMT

Rubens Cecio Maia



ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) PROFESSOR IRINEU UMBERTO PACKER

1) INTRODUÇÃO

O presente LTCAT é um documento onde ficam evidenciados os resultados de avaliação do meio ambiente de trabalho com vistas a determinar a presença ou não de agentes nocivos através de medições ambientais de concentração/intensidade e o tempo de exposição aos quais os empregados estão expostos. Este documento deve ser elaborado e assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.

O Art. 277 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015 estabelece que são consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos, ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde, segundo critérios de avaliação qualitativa.

O Art. 278 da referida instrução considera para fins da análise do benefício de aposentadoria especial, as seguintes definições e condições:

- Nocividade: situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de riscos reconhecidos, presentes no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador;
- Permanência: trabalho não ocasional nem intermitente, durante quinze, vinte ou vinte cinco anos, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço, em decorrência da subordinação jurídica a qual se submete;
- Avaliação qualitativa do agente nocivo: a nocividade do agente, neste caso, é presumida e independente de mensuração, constatada pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, conforme constante nos Anexos 6, 13, 13-A e 14 da Norma Regulamentadora nº 15 – NR-15 do MTE, e no Anexo IV do RPS, para os agentes iodo e níquel;
- Avaliação quantitativa do agente nocivo: a nocividade do agente, neste caso, é considerada pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses, distposos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR-15 do MTE, por meio da mensuração da intensidade ou da concentração, consideradas no tempo efetivo da exposição no ambiente de trabalho.

O Art. 279 da referida instrução estabelece que os procedimentos técnicos de levantamento ambiental, ressalvada disposição em contrário, deverão considerar:

- A metodologia e os procedimentos de avaliação dos agentes nocivos estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO e pelos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 do MTE.
- O Ministério do Trabalho e Emprego definirá as instituições que deverão estabelecer as metodologias e procedimentos de avaliação não contempladas pelas NHO da FUNDACENTRO.
- Será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, que elimine ou neutralize a nocividade, desde que asseguradas as condições de funcionamento do EPC ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante e respectivo plano de manutenção, estando essas devidamente registradas pela empresa.
- Somente será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Individual - EPI em demonstrações ambientais emitidas a partir de 3 de dezembro de 1998, data da publicação da MP nº 1.729, de 2 de dezembro de 1998, convertida na Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, e desde que comprovadamente elimine ou neutralize a nocividade e seja respeitado o disposto na NR-06 do MTE, havendo ainda necessidade de que seja assegurada e devidamente registrada pela empresa, no PPP.

2) IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DA EMEF PROFESSOR IRINEU UMBERTO PACKER

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
CNPJ: 46.341.038/0001-29	
Atividade: Administração Pública em Geral	
Grau de Risco: 01	CNAE: 84.11-6
Endereço: Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2233	Bairro: Chácara Nazareth
CEP: 13400-900	Telefone: 3403-1000
Município: Piracicaba	Estado: São Paulo

EMEF PROFESSOR IRINEU UMBERTO PACKER	
Atividade: Educação	
Grau de Risco considerado na EMEF: 02	
Endereço: Rua Dona Idalina nº 376	Bairro: Paulicéia
CEP: 13401-210	Telefone: 3435-4863
Município: Piracicaba	Estado: São Paulo
Empreendimento: Escola Municipal de Ensino Fundamental	
Nº de servidores no local: 26	
Horário de Trabalho padrão	Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física (manhã): segunda a sexta-feira (07h00min às 12h30min) + HTPC uma vez na semana no período da tarde.
	Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física (tarde): segunda a sexta-feira (12h00min às 17h30min) + HTPC uma vez na semana no período da manhã.
	Demais funções: jornada diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira (07h00min às 16h00min ou de acordo com o acertado com a chefia)
Intervalo de refeição	1 hora (exceto para os professores)

3) DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS AMBIENTAIS

O Levantamento ambiental foi realizado nas dependências físicas da EMEF, localizada em Piracicaba/SP, conforme detalhado no item 2, na data de 17/02/2017, pelos Técnicos de Segurança do Trabalho Wagner Barros Rainha e Marcelo Antônio Passari.

4) MÉTODO DE TRABALHO

O método de trabalho adotado nesta avaliação consistiu em:

- Visita e inspeção nos ambientes de trabalho onde os servidores desenvolvem suas atividades;

- Caracterização do ambiente de trabalho;

- Descrição das funções exercidas, atividades, identificação dos possíveis riscos existentes, fontes geradoras, meios de propagação e tipo de exposição;

- Descrição das medidas de controle existentes;

- Avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais;

- Consulta de dados de registros ambientais existentes no PPRA e Laudos Técnicos disponíveis.

5) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua seção XIII (Das Atividades Insalubres e Perigosas);

- Normas Regulamentadoras (NR) da Portaria 3.214/78: NR-15 (Atividades e Operações Insalubres); NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); NR-6 (Equipamento de Proteção Individual); NR-16 (Atividades e Operações Perigosas);

- Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO;

- Legislação Previdenciária:- Decreto 3048 de 06/05/1999;

- Instrução Normativa Nº 77 INSS/PRES, de 21 de Janeiro de 2015: Anexo IV (Classificação dos Agentes Nocivos) do RPS.

6) IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES, FUNÇÕES EXISTENTES, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO

6.1) SETOR ADMINISTRATIVO	
DIRETORIA	
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
SECRETARIA	
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Diretor de Escola: O Diretor de Escola tem as seguintes competências específicas: I – em relação às atividades gerais: a) implementar na Escola a linha de ação adotada no Plano de Gestão da Escola, observadas as diretrizes da Secretaria etária de Educação e as deliberações do Conselho de Escola; b) propor a instalação de classes, observados os critérios estabelecidos pela administração superior; c) autorizar matrícula e transferência de alunos; d) organizar o horário de aulas e de expediente da Secretaria; e) assinar, juntamente com o secretário de escola, todos os documentos relativos a vida escolar dos alunos, expedidos pela Escola; f) conferir certificados de conclusão de ciclo ou curso; g) convocar e presidir reuniões do Conselho de Escola e da Equipe Escolar; h) presidir solenidades e cerimônias da Escola e representá-la em atos oficiais e atividades da comunidade; i) encaminhar o registro da Unidade Escolar; j) autorizar a contratação de pessoal; k) assinar, juntamente com o secretário de escola, todos os documentos relativos a vida escolar dos alunos, expedidos pela Escola; l) conferir certificados de conclusão de ciclo ou curso; m) responder pelo cumprimento, no âmbito da Escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos, estabelecidos pelas autoridades superiores; n) expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços; o) delegar competências e atribuições de tarefas especiais; p) avaliar, em casos especiais, as atribuições e competências de qualquer servidor que ocupa cargo ou função na Unidade Escolar; q) decidir sobre petições, recursos e processos de	

sua área de competência, ou remetê-lo, devidamente informados, a quem de direito, nos prazos legais, quando for o caso; r) apurar ou fazer apurar irregularidades de que venham a tomar conhecimento, no âmbito da Escola; s) decidir quanto a questões de emergência ou omissão no presente Regulamento ou nas disposições legais, representando às autoridades superiores; t) responsabilizar-se pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos; II – em relação à administração de pessoal: a) atribuir classes ou turmas aos professores da escola, nos termos da legislação vigente; b) solicitar instauração de sindicância; c) aplicar pena de suspensão a servidor que ocupa cargo ou função na Unidade Escolar; d) propor, quando for o caso, modificações nos horários de trabalho dos servidores; e) elaborar escala de férias dos funcionários. III – em relação à administração financeira e de materiais: a) autorizar a aquisição de materiais permanentes e de consumo; b) encaminhar mensalmente ao Conselho de Escola informes sobre a aplicação dos recursos financeiros; c) responder pela administração de consumo e gêneros alimentícios da unidade. São competências comuns ao Diretor de Escola e ao Secretário de Escola em suas respectivas áreas de atuação: I – participar dos processos de: a) identificação das necessidades de pessoal que atua na escola; b) identificação das necessidades de cursos e outras modalidades de formação para atingir melhoria de qualidade na atuação para atingir melhoria de qualidade na atuação do pessoal do Núcleo de Apoio Administrativo da escola; c) avaliação do desempenho do sistema. II – cumprir ou fazer cumprir os prazos para encaminhamento de dados, informações, relatórios, formulários e demais documentos e garantir a qualidade dos dados e informações; III – controlar a frequência diária dos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar e atestar a frequência mensal; IV – avaliar o desempenho dos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar. São atribuições do Diretor de Escola, além de outras previstas na legislação: I – organizar as atividades de planejamento no âmbito da escola; a) coordenando a elaboração do Plano de Gestão da Escola e seus Anexos anuais, e encaminhá-lo ao respectivo Departamento para homologação; b) assegurando a compatibilização do Plano de Gestão da Escola com as Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; c) acompanhando e avaliando a execução do Plano de Gestão da Escola; d) supervisionando a elaboração e execução do Plano de Gestão da Escola em todas as suas fases, à apreciação do Conselho de Escola. II – organizar, com o Professor Coordenador e a Equipe Escolar, as reuniões pedagógicas da Unidade; III – presidir as reuniões dos Conselhos de Ciclo e de Alunos; IV – organizar, com o Núcleo de Apoio Administrativo, o plano de trabalho deste e sua execução; V – garantir a organização e atualização do acervo, recorte de leis, decretos, instruções normativas, comunicados e outros, bem como a sua ampla divulgação à Equipe Escolar e ao Conselho de Escola; VI – garantir a circulação e o acesso de toda informação de interesse à comunidade e ao conjunto dos servidores e alunos da Escola; VII – subsidiar o planejamento educacional, responsabilizando-se pela manutenção, conservação e registro dos patrimônios, assegurando a atualização da elaboração do relatório anual da Escola e encaminhá-lo ao Departamento correspondente; VIII – assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da administração superior; X – zelar pela manutenção, conservação e registro dos patrimônios, assegurando a atualização da elaboração do relatório anual da Escola e encaminhá-lo ao Departamento correspondente; XI – assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da administração superior; X – zelar pela manutenção, conservação e registro dos patrimônios, assegurando a atualização da elaboração do relatório anual da Escola e encaminhá-lo ao Departamento correspondente; XII – coordenar a elaboração de projetos de execução de trabalhos de interesse para a aprendizagem, não constantes das programações básicas, submetendo-os à aprovação dos órgãos superiores; XIII – garantir o funcionamento da organização; XIV – promover a integração escola-família-comunidade; a) proporcionando condições, para a participação de escolas e entidades públicas e privadas de caráter educacional e assistencial, bem como de pessoas da comunidade nas programações da Escola; b) assegurando a participação da Escola em atividades cívicas, culturais, sociais e desportivas da comunidade; c) proporcionando condições para a integração família-escola; d) garantindo que os pais ou responsáveis tenham, durante todo o processo educativo, da situação de aprendizagem e das relações interpessoais do aluno no contexto escolar; e) notificando o pai ou responsável da necessidade de que o aluno participe das atividades de compensação de ausências e/ou do grupo de avanço; f) comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo alunos, assim como os casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e ministradas, de acordo com o art. 56, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1999 (Estatuto da Criança e do Adolescente); XV – organizar e coordenar as atividades de natureza educacional; XVI – criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo; XVII – presidir, coordenar, participar de estudos e deliberações que afetam a vida e as funções da unidade e a qualidade do processo educacional, inclusive dos horários de trabalho pedagógico coletivo, na ausência do Professor Coordenador, quando convocados pelas instâncias superiores; XVIII – submeter à apreciação do Conselho de Escola matéria pertinente à deliberação desse conselho; XIX – informar a Secretaria Municipal de Educação sobre a ocorrência de qualquer irregularidade no âmbito da Escola; XX – garantir o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas estabelecidos; XXI – convocar, sempre que o trabalho assim o justificar, qualquer funcionário para participar de eventos ou atividades na escola; XXII – na ausência do Professor Coordenador, deverá assumir todas as atribuições deste.

Escriturário de Escola:
Organizar e manter atualizados prontuários de documentos de alunos, procedendo ao registro e à escrituração, relativos à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar dos alunos. Expedir certificados de conclusão de ciclo e outros documentos relativos a vida escolar. Preparar e fixar em locais próprios quadros de horário de aulas e controlar o cumprimento da carga horária anual. Manter registro e processos de avaliação de reuniões escolares administrativas e de termos de visita das autoridades do ensino. Administração geral receber, registrar, distribuir e expedir correspondência, processos escolares e papéis em geral que tramitem na escola organizando e mantendo protocolo do pessoal docente, técnico administrativo da escola.

Secretário de Escola:
Organizar as atividades pertinentes à secretaria da escola. Organiza e mantém atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, bem como o que se refere à matrícula, frequência e

histórico escolar, para facilitar a identificação de aptidões, interesse e comportamento dos mesmos; Executa tarefas relativas à anotação, organização de documentos e outros serviços administrativos, procedendo de acordo com normas específicas, para aplicação do fluxo de trabalhos da secretaria. Supervisiona e orienta os demais servidores na execução das atividades da secretaria como redigir correspondências, verificar a regularidade da documentação referente à transferência de alunos, registros de documentos, para assegurar o funcionamento eficiente da unidade; Elabora propostas das necessidades de material permanente e de consumo, submetendo à aprovação do diretor, para atender às necessidades da unidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica às funções de Diretor de Escola, Escriturário de Escola e Secretário de Escola.

6.2) SETOR DE ENSINO: SALA DA COORDENAÇÃO	
SALA DE AULA / ATIVIDADES	
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Professor Coordenador de EMEF: Prestar assessoria nas diversas fases do Planejamento Escolar. Participar da elaboração do Plano de Gestão da Escola. Organizar com a Direção, todas as reuniões pedagógicas. Acompanhar o processo de avaliação do aproveitamento nos diferentes componentes curriculares ou atividades de cada etapa ou ciclo. Favorecer o aprimoramento da Equipe Dirigente, buscando a melhoria do processo ensino-aprendizagem, através de reuniões para diagnóstico, trocas de experiências e estudos, bem como proceder a todos os encaminhamentos, orientações e devolutivas, registrando-as, inclusive com a assinatura de ciência do docente. Garantir os registros do processo pedagógico. Prestar assistência técnico-pedagógica aos professores, inclusive dentro de sala de aula, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem. Coordenar a programação e a execução das atividades de recuperação de alunos e grupos de avanço. Organizar e coordenar as reuniões semanais de Trabalho Pedagógico Coletivo. Coordenar a programação e execução das reuniões dos Conselhos de Ciclo e de Alunos. Coordenar o planejamento do espaço físico e aproveitamento racional dos ambientes. Avaliar os resultados do ensino noticiado pela Escola. Assegurar o fluxo de informações entre as várias instâncias do sistema. Assessorar o Diretor de Escola. Assegurar a integração horizontal e vertical do currículo. Elaborar relatório de suas atividades e participar do Relatório Anual da Escola. Participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetam o processo educacional. Coordenar o trabalho pedagógico da Unidade, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais. Desenvolver um trabalho articulado com o Diretor da escola e os responsáveis pelas áreas de saúde e alimentação da unidade e da Rede Municipal. Subsidiar os educadores no que diz respeito à organização e o uso do material pedagógico nas aulas desenvolvidas com a turma/aluno.	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica à função de Professor Coordenador de EMEF	

6.3) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 1º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Professor de Ensino Fundamental: Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica; Planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; Ministras aulas	

de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar. Avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; Identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; Cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar. Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local; Comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; Executar demais atividades afins.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.4) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 2º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.5) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 3º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.6) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 4º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.7) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 5º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica às funções de Diretor de Escola de EMEF, Professor Coordenador de EMEF, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física.

6.8) SALA DOS PROFESSORES	
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	
Diretor de Escola de EMEF	IDEM 6.1
Professor Coordenador de EMEF	IDEM 6.2
Professor de Ensino Fundamental	IDEM 6.3

Professor de Educação Física:
Promove a prática de ginástica e outros exercícios físicos, bem como, de jogos em geral, ensinando os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Estuda as necessidades e a capacidade física dos alunos, atentando para a completição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de ventilação do tórax respiratório e muscular ou examinando um programa esportivo adequado; Elabora o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades; Instrui os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; Efetua testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados; Executa outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica às funções de Diretor de Escola de EMEF, Professor Coordenador de EMEF, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física.

6.9) BIBLIOTECA	
Estrutura da biblioteca construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	

FUNÇÃO	
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3
Orientador de Alunos: I – dar atendimento aos alunos, nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver assistência do professor; II – informar a Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências; III – colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola; IV – atender aos professores, em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos; V – colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais; VI – acompanhar os trabalhos curriculares complementares da classe; VI – comunicar ao Diretor de Escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos; VII – atender os educandos que apresentarem problemas de saúde e avisar os pais ou responsáveis, imediatamente; VIII – orientar os educandos que precisarem da biblioteca; IX – manter organizado o acervo e o arquivo da biblioteca da escola; X – executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e educacional que lhe forem atribuídas pela Direção da Escola.	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.	

6.10) QUADRA POLIESPORTIVA	
Estrutura da quadra construída em concreto e vigas pré-moldadas e laterais abertas (sem revestimentos laterais), iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	
Professor de Educação Física	IDEM ITEM 6.8
Orientador de Alunos	IDEM ITEM 6.9
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Nas atividades realizadas na quadra foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais: Radiação não ionizante: Embora haja cobertura na quadra, os servidores exercem atividades de modo eventual em exposição ao agente físico radiação não ionizante, tendo como fonte geradora o sol.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.	

6.11) LAVANDERIA	
Estrutura da lavanderia construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	
Os servidores da PMP não acessam o local	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica pois os servidores da PMP não desenvolvem atividades no local.	

6.12) REFEITÓRIO	
Estrutura do refeitório construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	



FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3
Orientador de Alunos	IDEM ITEM 6.9
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.	

6.13) COZINHA	
Estrutura da cozinha construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural.	
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Os servidores da PMP não acessam o local	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Nas atividades realizadas na cozinha foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais:	
Cor: Os trabalhadores terceirizados (merendeiras) exercem atividades de modo intermitente em exposição ao agente físico calor, tendo como fonte geradora o fogão no ambiente de trabalho da cozinha da escola. Os resultados das avaliações qualitativas e quantitativas encontram-se identificados no Item 7 desse LTCAT e no Quadro de RESULTADOS E CONCLUSÕES, no ANEXO I, respectivamente.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica aos Servidores da PMP, pois não desenvolvem atividades no local. Entretanto, é recomendado que a empresa terceirizada forneça, no mínimo, os EPI recomendados no PPRA da PMP para a função de Merendeira.	

7) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À INSALUBRIDADE

A insalubridade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 15 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

ANEXO N°1 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS CONTÍNUO OU INTERMITENTE

- Não foram observadas fontes de ruído contínuo ou intermitente significativas nos locais de trabalho.

- Assim **não** ficou caracterizada a condição insalubre pelo Anexo n°1.

ANEXO N°2 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS DE IMPACTO

- Não foram observadas fontes de ruído de impacto nos locais de trabalho.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°2.

ANEXO N°3 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR

Segundo o anexo n.º 03, a exposição ao calor deve ser avaliada através do “Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo” – IBUTG, devendo as medições ser efetuadas no local onde permanece o trabalhador, à altura da região do corpo mais atingida.

Segundo as diretrizes do PPRA publicado no D.O.M. (Diário Oficial do Município) de 11/04/2017, em sua página 15, e em conformidade com a NR-15, para o caso em tela classificou-se as atividades realizadas pelas Merendeiras como leve (taxa de metabolismo de 150 kcal/h) quando laborando em postos como pia, bancada, mesas ou outros, distantes da fonte radiante (De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com os braços) e moderado (taxa de metabolismo de 220 kcal/h) nas cozinhas, apenas quando laborando próxima ao fogão –

Fonte radiante (De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação).

Para a realização da avaliação quantitativa, os TST's utilizaram Medidor de Stress Térmico Instrutherm TGD-200, cujo certificado de calibração está apresentado na parte metodológica do LTCAT. Os valores do índice IBUTG encontrados foram:

Análise Cozinha na hora mais crítica da jornada:

- T (fógo): 30 minutos
- T (plasticado): 30 minutos
- M = (150 + 220)/2 = 185 kcal/h
- L.T. adotado conservadoramente para M = 200 kcal/h : IBUTG = 30,0°C (NR-15)
- L.T. adotado conservadoramente para M = 188 kcal/h : IBUTG = 30,3°C (NHO-06)

Onde:

- T = Período de medição;
- M = Taxa de Metabolismo
- L.T. = Limite de Tolerância

O IBUTG médio das atividades realizadas nesta COZINHA é de 28,4 °C. Logo, abaixo dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e NHO-06.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°3.

ANEXO N° 4 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA ILUMINAÇÃO

(Anexo revogado pela Portaria MTPS 3.751, de 23/11/90).

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°4.

ANEXO N°5 – RADIAÇÕES IONIZANTES

- Não foi observado a existência de radiações ionizantes nos locais de trabalho.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°5

ANEXO N°6 – TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a condições hiperbáricas.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°6

ANEXO N°7 – RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha o servidor a radiações não ionizantes.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°7

ANEXO N°8 – VIBRAÇÕES

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a vibrações.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°8

ANEXO N°9 – FRIO

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores ao frio.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°9

ANEXO N°10 – UMIDADE

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a umidade.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°10.

ANEXO N°11 – AGENTES QUÍMICOS

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a agentes químicos.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°11 e 13.

ANEXO N°12 – POEIRAS MINERAIS

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a poeiras minerais.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°12.

ANEXO N° 13 – AGENTES QUÍMICOS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha o servidor a agentes químicos.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°11 e 13.

ANEXO N° 14 – AGENTES BIOLÓGICOS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores aos agentes biológicos.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°14.

8) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À PERICULOSIDADE

A periculosidade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 16 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

ANEXO N° 01 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia existência de atividade e/ou operações perigosas ou armazenamento de explosivos, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo n° 01 da NR-16 da Portaria n° 3.214/78.

- Assim **não** ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo n° 01.

ANEXO N° 02 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia existência de atividade e/ou operações perigosas com inflamáveis, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo n° 02 da NR-16 da Portaria n° 3.214/78.

- Assim **não** ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo n° 02.

ANEXO N° 3 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia existência de atividades e/ou operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo n° 03 da NR-16 da Portaria n° 3.214/78.

- Assim **não** ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo n° 03.

ANEXO N° 04 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ELETRICIDADE

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia existência de atividade e/ou operações perigosas ou exposição habitual aos efeitos da eletricidade, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo n° 04 da NR-16 da Portaria n° 3.214/78, pela Lei n° 7.369/85 e pelo Decreto n° 93.412/86.

- Assim **não** ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo n° 04.

ANEXO N° 5 DA NR-16 – ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia existência de atividades perigosas com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento de trabalhador em vias públicas, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo n° 05 da NR-16 da Portaria n° 3.214/78.

- Assim **não** ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo n° 05.

ANEXO (*) DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia existência de atividade e/ou operações perigosas ou exposição às radiações ionizantes, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo (*) da NR-16 da Portaria n° 3.214/78.

- Assim **não** ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo (*).

9) QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES DO LTCAT

Os resultados consolidados estão apresentados no ANEXO I - QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES – LTCAT - elaborado e embasado no presente LTCAT.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2017.

ANEXO I – QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES – LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO- LTCAT - EMEF Professor Ubiracy Ubiracy												
LOCAL/FUNÇÃO/POSTO EXPOSTOS		CARACTERÍSTICAS DA EXPOSIÇÃO (Riscos: Físico / Químico / Biológico)						ANEXO DE INSALUBRIDADE		ANEXO DE PERICULOSIDADE		
		AGENTE	FORTE	TEMPO EXPOSTO	CONC.	L.T.	MEDIDAS DE CONTROLE	SIM	NÃO	SIM	NÃO	
Sala de Diretoria	Diretor de Escola (EMEF)	1	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Secretaria	Secretaria de Escola (Secretaria de Escola)	1	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Coordenação	Professor Coordenador de EMEF	1	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 1º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	18	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 2º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 3º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 4º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 5º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 6º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 7º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 8º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 9º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 10º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 11º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 12º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 13º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 14º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 15º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 16º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 17º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 18º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 19º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 20º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 21º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 22º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 23º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 24º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 25º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 26º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 27º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 28º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 29º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 30º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 31º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 32º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 33º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 34º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 35º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 36º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 37º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 38º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 39º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 40º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 41º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 42º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 43º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 44º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 45º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 46º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 47º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 48º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 49º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 50º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 51º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 52º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 53º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 54º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 55º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 56º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 57º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 58º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 59º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 60º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 61º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 62º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 63º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 64º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 65º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 66º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 67º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 68º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 69º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 70º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 71º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 72º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 73º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 74º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 75º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 76º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 77º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 78º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 79º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 80º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 81º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 82º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 83º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 84º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 85º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 86º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 87º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 88º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 89º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 90º Ano (Ciclo 1)	Professor de Ensino Fundamental	2	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não cancelado	X	Não cancelado
Sala de Aula - 91º Ano (Ciclo 1)												



histórico escolar, para facilitar a identificação de aptidões, interesse e comportamento dos mesmos; Executa tarefas relativas à anotação, organização de documentos e outros serviços administrativos, procedendo de acordo com normas específicas, para aplicar o fluxo de trabalhos dentro da secretaria; Supervisiona e orienta os demais servidores na execução das atividades da secretaria como redigir correspondências, verificar a regularidade da documentação referente à transferência de alunos, registros de documentos, para assegurar o funcionamento eficiente da unidade; Elabora propostas das necessidades de material permanente e de consumo, submetendo à aprovação do diretor, para atender às necessidades da unidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica às funções de Diretor de Escola, Escriturário de Escola e Secretário de Escola.

6.2) SETOR DE ENSINO: SALA DA COORDENAÇÃO

SALA DE AULA / ATIVIDADES
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Professor Coordenador de EMEF: Prestar assessoria nas diversas fases do Planejamento Escolar. Participar da elaboração do Plano de Gestão da Escola. Organizar com a Direção, todos os trabalhos pedagógicos. Acompanhar o processo de avaliação do aproveitamento nos diferentes componentes curriculares ou atividades de cada etapa ou ciclo. Favorecer o aprimoramento da Equipe Dirigente, buscando a melhoria do processo ensino-aprendizagem, através de reuniões para diagnóstico, troca de experiências, bem como proceder a todos os encaminhamentos, orientações e devolutivas, registrando-as, inclusive com a assinatura de ciência do docente. Garantir os registros do processo pedagógico. Prestar assistência técnico-pedagógica aos professores, inclusive dentro de sala de aula, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem. Coordenar a programação e acompanhar a execução das atividades de recuperação de alunos e os grupos de avanço. Organizar e coordenar as reuniões semanais de Trabalho Pedagógico Coletivo. Coordenar a programação e execução das reuniões dos Conselhos de Ciclo e de Alunos. Coordenar o planejamento do espaço físico e aproveitamento racional dos ambientes. Avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola. Assegurar o fluxo de informações entre as várias instâncias do sistema. Assessorar o Diretor de Escola. Assegurar a integração horizontal e vertical do currículo. Estabelecer relação de seus atividades e participar do Relatório Anual da Escola. Participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetam o processo educacional. Coordenar o trabalho pedagógico da Unidades, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais. Desenvolver um trabalho articulado com o Diretor da escola e os responsáveis pelas áreas de saúde e alimentação da unidade e da Rede Municipal. Subsidiar os educadores no que diz respeito à organização e o uso do material pedagógico nas atividades desenvolvidas com a criança/aluno.
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica à função de Professor Coordenador de EMEF

6.3) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 1º ANO

SALA DE AULA
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÃO / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Professor de Ensino Fundamental: Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica; Planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; Ministrar aulas

de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; Avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; Identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; Cumprir a jornada de trabalho e as dias letivos, constantes do calendário escolar; Participar, integralmente, do planejamento, da avaliação e do desenvolvimento profissional; Colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local; Comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; Executar demais atividades afins.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.4) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 2º ANO

SALA DE AULA
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÃO
Professor de Ensino Fundamental
DESCRIÇÃO
IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.5) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 3º ANO

SALA DE AULA
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÃO
Professor de Ensino Fundamental
DESCRIÇÃO
IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.6) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 4º ANO

SALA DE AULA
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÃO
Professor de Ensino Fundamental
DESCRIÇÃO
IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.7) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 5º ANO

SALA DE AULA
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÃO
Professor de Ensino Fundamental
DESCRIÇÃO
IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.8) SALA DOS PROFESSORES

Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÃO
Professor de Ensino Fundamental
DESCRIÇÃO
IDEM 6.1
Professor Coordenador de EMEF
IDEM 6.2
Professor de Ensino Fundamental
IDEM 6.3
Professor de Educação Física: Promove a prática de ginástica e outros exercícios físicos, bem como, de jogos em geral, ensinando os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Estuda as necessidades e a capacidade física dos alunos, atentando para a compatibilidade orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tônus respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado; Elabora o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades; Instrui os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; Efetua testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados; Executa outras tarefas determinadas pelo superior imediato.
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica às funções de Diretor de Escola de EMEF, Professor Coordenador de EMEF, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física.

6.9) BIBLIOTECA

Estrutura da biblioteca construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO
Professor de Ensino Fundamental
DESCRIÇÃO
IDEM ITEM 6.3
Orientador de Alunos: I – dar atendimento aos alunos, nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver assistência do professor; II – informar a Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências; III – colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola; IV – atender aos professores, em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos; V – colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais da escola e trabalhos curriculares complementares da classe; VI – comunicar ao Diretor de Escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos; VII – atender os educandos que apresentarem problemas de saúde e avisar os pais ou responsáveis, imediatamente; VIII – orientar os educandos que precisarem da biblioteca; IX – manter organizado o acervo e o arquivo da biblioteca da escola; X – executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e educacional que lhe forem atribuídas pela Direção da Escola.
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.

6.10) QUADRA POLIESPORTIVA

Estrutura da quadra construída em concreto e vigas pré-moldadas e laterais abertas (sem revestimentos laterais), iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÃO
Professor de Educação Física
DESCRIÇÃO
IDEM ITEM 6.8
Orientador de Alunos
IDEM ITEM 6.9
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Nas atividades realizadas na quadra foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais:
Radiação não ionizante: Embora haja cobertura na quadra, os servidores exercem atividades de modo eventual em exposição ao agente físico radiação não ionizante, tendo como fonte geradora o sol.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.

6.11) LAVANDERIA

Estrutura da lavanderia construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÃO
Os servidores da PMP não acessam o local
DESCRIÇÃO
-
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica pois os servidores da PMP não desenvolvem atividades no local.

6.12) REFEITÓRIO

Estrutura do refeitório construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO
Professor de Ensino Fundamental
DESCRIÇÃO
IDEM ITEM 6.3
Orientador de Alunos
IDEM ITEM 6.9
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.

6.13) COZINHA

Estrutura da cozinha construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÃO
Os servidores da PMP não acessam o local
DESCRIÇÃO
-
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Nas atividades realizadas na cozinha foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais:
Calor: Os trabalhadores terceirizados (merendeiras) exercem atividades de modo intermitente em exposição ao agente físico calor, tendo como fonte geradora o fogão no ambiente de trabalho da cozinha da escola. Os resultados das avaliações qualitativas e quantitativas encontram-se identificados no item 7 desse LTCAT e no Quadro de RESULTADOS E CONCLUSÕES, no ANEXO I, respectivamente.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica aos Servidores da PMP, pois não desenvolvem atividades no local. Entretanto, é recomendado que a empresa terceirizada forneça, no mínimo, os EPI recomendados no PPRA da PMP para a função de Merendeira.

7) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À INSALUBRIDADE

A Insalubridade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 15 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

ANEXO Nº1 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS CONTINUO OU INTERMITENTE
- Não foram observadas fontes de ruído contínuo ou intermitente significativas nos locais de trabalho.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº1.

ANEXO Nº2 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS DE IMPACTO
- Não foram observadas fontes de ruído de impacto nos locais de trabalho.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº2.

ANEXO Nº3 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR
Segundo o anexo n.º 03, a exposição ao calor deve ser avaliada através do “Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo” – IBUTG, devendo as medições ser efetuadas no local onde permanece o trabalhador, à altura da região do corpo mais atingida.
Segundo as diretrizes do PPRA publicado no D.O.M. (Diário Oficial do Município) de 11/04/2017, em sua página 15, e em conformidade com a NR-15, para o caso em tela classificou-se as atividades realizadas pelas Merendeiras como leve (taxa de metabolismo de 150 kcal/h) quando laborando em postos como pia, bancada, mesas ou outros, distantes da fonte radiante (De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com os braços) e moderado (taxa de metabolismo de 220 kcal/h) nas cozinhas, apenas quando laborando próxima ao fogão –

Fonte radiante (De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação).

Para a realização da avaliação quantitativa, os TST’s utilizaram Medidor de Stress Térmico Instrutherm TGD-200, cujo certificado de calibração está apresentado na parte metodológica do LTCAT. Os valores do índice IBUTG encontrados foram:

Análise Cozinha na hora mais crítica da jornada:

- T (típico): 30 minutos
- T (plausível): 30 minutos
- M = (150 + 220)/2 = 185 kcal/h
- L.T. adotado conservadoramente para M = 200 kcal/h : IBUTG = 30,0°C (NR-15)
- L.T. adotado conservadoramente para M = 188 kcal/h : IBUTG = 30,3°C (NHO-06)

Onde:
T = Período de medição;
M = Taxa de Metabolismo
L.T. = Limite de Tolerância

O IBUTG médio das atividades realizadas nesta COZINHA é de 25,4 °C. Logo, abaixo dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e NHO-06.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº3.

ANEXO Nº 4 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA ILUMINAÇÃO
(Anexo revogado pela Portaria MTPS 3.751, de 23/11/90).
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº4.

ANEXO Nº5 – RADIAÇÕES IONIZANTES
- Não foi observada a existência de radiações ionizantes nos locais de trabalho.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº5

ANEXO Nº6 – TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS
As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:
- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a condições hiperbáricas.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº6

ANEXO Nº7 – RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES
- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha o servidor a radiações não ionizantes.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº7

ANEXO Nº8 – VIBRAÇÕES
- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a vibrações.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº8

ANEXO Nº9 – FRIO
- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores ao frio.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº9

ANEXO Nº10 – UMIDADE
- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a umidade.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº10.

ANEXO Nº11 – AGENTES QUÍMICOS

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores à agentes químicos.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº11 e 13.

ANEXO Nº12 – POEIRAS MINERAIS
- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores à poeiras minerais.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº12.

ANEXO Nº 13 – AGENTES QUÍMICOS
As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:
- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha o servidor à agentes químicos.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº11 e 13.

ANEXO Nº 14 – AGENTES BIOLÓGICOS
As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:
- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores aos agentes biológicos.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº14.

8) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À PERICULOSIDADE

A periculosidade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 16 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

ANEXO Nº 01 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou armazenamento de explosivos, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 01 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.
- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 01.

ANEXO Nº 02 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas com inflamáveis, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 02 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.
- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 02.

ANEXO Nº 3 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividades e/ou operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 03 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.
- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 03.

ANEXO Nº 04 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ELETRICIDADE

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou exposição habitual aos efeitos da eletricidade, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 04 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78, pela Lei nº 7.369/85 e pelo Decreto nº 93.412/86.
- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 04.

ANEXO Nº 5 DA NR-16 – ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividades perigosas com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento de trabalhador em vias públicas, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 05 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.
- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 05.

ANEXO (*) DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS

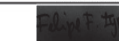
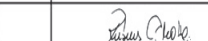
Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou exposição às radiações ionizantes, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo (*) da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.
- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo (*).

9) QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES DO LTCAT

Os resultados consolidados estão apresentados no ANEXO I - QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES – LTCAT - elaborado e embasado no presente LTCAT.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2017.

ANEXO I – QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES – LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT - EMEF Professor José Poma de Toledo													
LOCAL/FUNÇÃO/GEN. EXPOSTOS	CARACTERIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO (Riscos: Físico / Químico / Biológico)							ENQUADRAMENTO					
	AGENTE	FONTE	TEMPO EXPOSIÇÃO	CONC.	L.T.	MEDIDAS DE CONTROLE	NÃO	AIRC DE INSALUBRIDADE		AIRC DE PERICULOSIDADE		NÃO	SIM
								Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Sala de Diretoria	Diretor de Escola de EMEF	1	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado		
Secretaria	Escriturário de Escola	1	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado		
	Secretaria de Escola	1	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado		
Sala de Coordenação	Professor Coordenador de EMEF	3	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado		
Sala de Aula - 1º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	17	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado		
Sala de Aula - 2º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	17	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado		
Sala de Aula - 3º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	17	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado		
Sala de Aula - 4º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	17	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado		
Sala de Aula - 5º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	17	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado		
Sala dos Professores	Diretor de Escola de EMEF	1	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado		
	Professor Coordenador de EMEF	3	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado		
Sala dos Professores	Professor de Educação Física	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado		
	Professor de Ensino Fundamental	2	17	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado		
Biblioteca	Professor de Ensino Fundamental	2	17	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado		
	Orientador de Alunos	2	3	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado		
Quadra poliesportiva	Professor de Educação Física	2	2	Resíduo sólido	Sol	Eventual	Anál. Quantitativa	NA	NA	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado
	Orientador de Alunos	2	3	Resíduos	Eventual	Anál. Quantitativa	NA	NA	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
Lavanderia	-	-	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado		
Refeitório	Professor de Ensino Fundamental	2	17	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado		
	Orientador de Alunos	2	3	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ^{1,2}	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado		
Cozinha	Merendeira	12	-	Calor	Fumaça	Inalérgica	Abastecido de LT	30°C	EPI de acordo com PPRA	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado
Observações:													
1) "NA": Não se Aplica.													
2) Pare o caso em tela, as MEDIDAS DE CONTROLE "NA" (Não se Aplica) aos riscos físicos, químicos e biológicos, já que não existentes no ambiente de trabalho onde os servidores ou trabalhadores caracterizados desenvolvem suas atividades. As MEDIDAS DE CONTROLE Coletivas e Administrativas estão propostas no PPRA.													
3) "...: Na variação do posto de trabalho nas funções de Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Física e Orientador de Alunos em suas rotinas diárias.													
4) "...: Não havia menções de PBR exercendo o função no local na data da elaboração do LTCAT (neste(s) ambiente(s) as atividades são desenvolvidas por trabalhadores terceirizados)													
5) O Limite de Tolerância para calor foi adotado para Taxa de Metabolismo Média Ponderada de 200kcal/hr para a cozinha - Anexo Nº 63 da NR 15.													
6) Emboro previsto no PPRA, não foi considerado fator orgânico para enquadramento da insalubridade no LTCAT, uma vez que o Anexo 4 de NR 15 foi revogado.													
CONCLUSÃO: Pela observação das condições atuais de trabalho a exposição e agredimento inclusive aos perigosos estão devidamente controlados, no termos das Normas Regulamentadoras nº 15 e 16, aprovadas pela Portaria MTP 3.214, de 08 de junho de 1978.													
RESPONSÁVEL TÉCNICO													
Fernando Luiz de São Junior Engº de Segurança do Trabalho CREA-SP 069065/2015				Felipe Fischer Jr Engº de Segurança do Trabalho Conselheiro do PPRA				Rubens Cerco Mota Coordenador Geral do SESMT					
  													



ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) PROFESSOR LUIS CLÁUDIO ALVES

1) INTRODUÇÃO

O presente LTCAT é um documento onde ficam evidenciados os resultados de avaliação do meio ambiente de trabalho com vistas a determinar a presença ou não de agentes nocivos através de medições ambientais de concentração/intensidade e o tempo de exposição aos quais os empregados estão expostos. Este documento deve ser elaborado e assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.

O Art. 277 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015 estabelece que são consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos, ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde, segundo critérios de avaliação qualitativa.

O Art. 278 da referida instrução considera para fins da análise do benefício de aposentadoria especial, as seguintes definições e condições:

- Natividade: situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de riscos reconhecidos, presentes no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador;
- Permanência: trabalho não ocasional nem intermitente, durante quinze, vinte ou vinte cinco anos, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço, em decorrência da subordinação jurídica a qual se submete;
- Avaliação qualitativa do agente nocivo: a nocividade do agente, neste caso, é presumida e independente de mensuração, constatada pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, conforme constante nos Anexos 6, 13, 13-A e 14 da Norma Regulamentadora nº 15 – NR-15 do MTE, e no Anexo IV do RPS, para os agentes iodo e níquel;
- Avaliação quantitativa do agente nocivo: a nocividade do agente, neste caso, é considerada pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses, dispostos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR-15 do MTE, por meio da mensuração da intensidade ou da concentração, consideradas no tempo efetivo da exposição no ambiente de trabalho.

O Art. 279 da referida instrução estabelece que os procedimentos técnicos de levantamento ambiental, ressalvada disposição em contrário, deverão considerar:

- A metodologia e os procedimentos de avaliação dos agentes nocivos estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO e pelos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 do MTE.
- O Ministério do Trabalho e Emprego definirá as instituições que deverão estabelecer as metodologias e procedimentos de avaliação não contempladas pelas NHO da FUNDACENTRO.
- Será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, que elimine ou neutralize a nocividade, desde que asseguradas as condições de funcionamento do EPC ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante e respectivo plano de manutenção, estando essas devidamente registradas pela empresa.
- Somente será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Individual - EPI em demonstrações ambientais emitidas a partir de 3 de dezembro de 1998, data da publicação da MP nº 1.729, de 2 de dezembro de 1998, convertida na Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, e desde que comprovadamente elimine ou neutralize a nocividade e seja respeitado o disposto na NR-06 do MTE, havendo ainda necessidade de que seja assegurada e devidamente registrada pela empresa, no PPP.

2) IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DA EMEF PROFESSOR LUIS CLÁUDIO ALVES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
CNPJ: 46.341.038/0001-29	
Atividade: Administração Pública em Geral	
Grau de Risco: 01	CNAE: 84.11-6
Endereço: Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2233	Bairro: Chácara Nazareth
CEP: 13400-900	Telefone: 3403-1000
Município: Piracicaba	Estado: São Paulo

EMEF LUIS CLÁUDIO ALVES	
Atividade: Educação	
Grau de Risco considerado na EMEF: 02	
Endereço: Rua Ana Cândida de Mello Ferraz nº 209	Bairro: Vila Fátima
CEP: 13412-018	Telefone: 3423-1340
Município: Piracicaba	Estado: São Paulo
Empreendimento: Escola Municipal de Ensino Fundamental	
Nº de servidores no local: 15	

Horário de Trabalho padrão	Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física (manhã): segunda a sexta-feira (07h00min às 12h30min) + HTPC uma vez na semana no período da tarde.
	Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física (tarde): segunda a sexta-feira (12h00min às 17h30min) + HTPC uma vez na semana no período da manhã.
	Demais funções: jornada diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira (07h00min às 16h00min ou de acordo com o acerto com a chefia)
Intervalo de refeição	1 hora (exceto para os professores)

3) DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS AMBIENTAIS

O Levantamento ambiental foi realizado nas dependências físicas da EMEF, localizada em Piracicaba/SP, conforme detalhado no item 2, na data de 03/11/2016, pelos Técnicos de Segurança do Trabalho Wagner Barros Rainha e Marcelo Antônio Passari.

4) MÉTODO DE TRABALHO

O método de trabalho adotado nesta avaliação consistiu em:

- Visita e inspeção nos ambientes de trabalho onde os servidores desenvolvem suas atividades;
- Caracterização do ambiente de trabalho;
- Descrição das funções exercidas, atividades, identificação dos possíveis riscos existentes, fontes geradoras, meios de propagação e tipo de exposição;
- Descrição das medidas de controle existentes;

- Avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais;

- Consulta de dados de registros ambientais existentes no PPRA e Laudos Técnicos disponíveis.

5) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua seção XIII (Das Atividades Insalubres e Perigosas);

- Normas Regulamentadoras (NR) da Portaria 3.214/78: NR-15 (Atividades e Operações Insalubres); NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); NR-6 (Equipamento de Proteção Individual); NR-16 (Atividades e Operações Perigosas);

- Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO;

- Legislação Previdenciária: Decreto 3048 de 06/05/1999;

- Instrução Normativa Nº 77 INSS/PRES, de 21 de Janeiro de 2015: Anexo IV (Classificação dos Agentes Nocivos) do RPS.

6) IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES, FUNÇÕES EXISTENTES, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO

6.1) SETOR ADMINISTRATIVO	
DIRETORIA	
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
SECRETARIA	
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Diretor de Escola: O Diretor de Escola tem as seguintes competências específicas: I – em relação às atividades gerais: a) implementar na Escola a linha de ação adotada no Plano de Gestão da Escola, observadas as diretrizes da Secretaria Estadual Municipal de Educação e as deliberações do Conselho de Escola; b) propor a instalação de classes, observados os critérios estabelecidos pela administração superior; c) autorizar matrícula e transferência de alunos; d) organizar o horário de aulas e de expediente da Secretaria; e) assinar, juntamente com o secretário de escola, todos os documentos relativos a vida escolar dos alunos, expedidos pela Escola; f) conferir certificados de conclusão de ciclo ou curso; g) convocar e presidir reuniões do Conselho de Escola e da Equipe Escolar; h) presidir solenidades e cerimônias da Escola e representá-la em atos oficiais e atividades da comunidade; i) encaminhar o registro da Unidade Executora da Escola; j) assinar, juntamente com o secretário de escola, o contrato de prestação de serviços; k) assegurar a implementação de ações educacionais pela Equipe Escolar que visem o desenvolvimento de atitudes de respeito aos valores essenciais ao convívio social; l) decidir sobre recursos interpostos por alunos, ou por seus responsáveis relativos à avaliação do aluno, no processo de aprendizagem, ouvidos; m) responder pelo cumprimento, no âmbito da Escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos, estabelecidos pelas autoridades superiores; n) expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços; o) delegar competências e atribuições de servidores para ocupar cargo ou função na Unidade Escolar, assim como designar comissões para execução de tarefas especiais; p) avocar, em casos especiais, as atribuições e competências de qualquer servidor que ocupa cargo ou função na Unidade Escolar; q) decidir sobre petições, recursos e processos de	

sua área de competência, ou remete-los, devidamente informados, a quem de direito, nos prazos legais, quando for o caso; r) apurar ou fazer apurar irregularidades de que venham a tomar conhecimento, no âmbito da Escola; s) decidir quanto a questões de emergência ou omissão no presente Regimento ou nas disposições legais, representando as autoridades superiores; t) responsabilizar-se pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos. II – em relação à administração de pessoal: a) atribuir classes e/ou turnos aos professores da escola, nos termos da legislação vigente; b) solicitar instauração de sindicância; c) aplicar pena de repreensão a servidor que ocupa cargo ou função na Unidade Escolar; d) propor, quando for o caso, modificações nos horários de trabalho dos servidores; e) elaborar escala de férias dos funcionários. III – em relação à administração financeira e material: a) autorizar requisição de material permanente e de consumo; b) apresentar mensalmente ao Conselho de Escola informes sobre a aplicação dos recursos financeiros; c) responder pela administração de consumo e gêneros alimentícios da unidade. São competências comuns ao Diretor de Escola e ao Secretário de Escola em suas respectivas áreas de atuação: I – participar dos processos de: a) identificação das necessidades de pessoal que atua na escola; b) identificação das necessidades de cursos e outras modalidades de formação para atingir melhoria de qualidade na atuação para atingir melhoria de qualidade na atuação do pessoal do Núcleo de Apoio Administrativo da escola; c) avaliação do desempenho do sistema. II – cumprir ou fazer cumprir os prazos para encaminhamento de dados, informações e relatórios de desempenho de cursos e outras modalidades de formação de pessoal. III – controlar a frequência diária dos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar e atestar a frequência mensal; IV – avaliar o desempenho dos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar. São atribuições do Diretor de Escola, em relação ao planejamento e execução das atividades de planejamento educacional da escola: a) coordenando a elaboração do Plano de Gestão da Escola e seus Anexos anuais, encaminhando-o ao respectivo Departamento para homologação; b) assegurando a compatibilização do Plano de Gestão da Escola com as Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; c) acompanhando e avaliando a execução do Plano de Gestão da Escola; d) avaliando a execução e o cumprimento do Plano de Gestão da Escola em todas as suas fases, à apreciação do Conselho de Escola. II – organizar, com o Professor Coordenador e a Equipe Escolar, as reuniões pedagógicas da Unidade; III – presidir as reuniões dos Conselhos de Ciclo e de Alunos; IV – organizar, com o Núcleo de Apoio Administrativo, o plano de trabalho deste e sua execução; V – garantir a organização e atualização do acervo, recorte de leis, decretos, instruções normativas, comunicados e outros, bem como a sua ampla divulgação à Equipe Escolar e ao Conselho de Escola; VI – garantir a circulação e o acesso de toda informação de interesse à comunidade e ao conjunto dos servidores e alunos da Escola; VII – subsidiar o planejamento educacional responsabilizando-se pela atualização, avaliação, sistematização e fluxo dos dados necessários; VIII – coordenar a elaboração do relatório anual da Escola e encaminhá-lo ao Departamento correspondente; IX – assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da administração educacional; X – zelar pela manutenção e registro alvará de funcionamento da escola; XI – assegurar a execução periódica, solicitando baixa dos inservíveis e colocando os excedentes à disposição de órgãos superiores e responder pelas providências junto aos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere à manutenção física e funcional da escola; XII – assegurar a formação permanente da Equipe Escolar; XIII – coordenar e assegurar a elaboração de projetos de execução de trabalhos de interesse para a aprendizagem, não constantes das programações básicas, submetendo-os à aprovação dos órgãos superiores; XIV – garantir o funcionamento da organização; XV – promover a integração escola-família-comunidade; a) proporcionando condições para a participação de órgãos e entidades públicas e privadas de caráter cultural, educacional e assistencial, bem como de pessoas da comunidade nas programações da Escola; b) assegurando a participação da Escola em atividades cívicas, culturais, sociais e desportivas da comunidade; c) proporcionando condições para a integração família-escola; d) garantindo que os pais ou responsáveis tenham, durante todo o processo educacional, a situação de aprendizagem e das relações interpessoais do aluno no contexto escolar; e) notificando o pai ou responsável da necessidade de que o aluno participe das atividades de compensação de ausências e/ou do grupo de avanço; f) comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo alunos, assim como os casos de avaliação escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e ministradas, de acordo com o art. 56, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1999 (Estatuto da Criança e do Adolescente); XV – organizar e coordenar as atividades de natureza educacional; XVI – criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo; XVII – presidir, coordenar, participar de estudos e deliberações que afetam a vida e as funções da unidade e a qualidade do processo educacional, inclusive dos horários de trabalho pedagógico coletivo, na ausência do Professor Coordenador, quando convocado pelas instâncias superiores; XVIII – submeter à apreciação do Conselho de Escola matéria pertinente à deliberação desse conselho; XIX – informar à Secretaria Municipal de Educação sobre a ocorrência de qualquer irregularidade no âmbito da Escola; XX – garantir o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas estabelecidos; XXI – convocar, sempre que o trabalho assim o justificar, qualquer funcionário para participar de eventos ou atividades na escola; XXII – na ausência do Professor Coordenador, deverá assumir todas as atribuições deste.	
Escriturário de Escola: Organizar e manter atualizados prontuários de documentos de alunos, procedendo ao registro e à escrituração, relativos à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar dos alunos. Expedir certificados de conclusão de ciclo e outros documentos relativos à vida escolar. Preparar e fixar em locais próprios quadros de horário de aulas e controlar o cumprimento da carga horária anual. Manter registro e processos de avaliação de reuniões escolares administrativas e de termos de visita das autoridades do ensino. Administração geral: receber, registrar, distribuir e expedir correspondência, processos escolares e papéis em geral que tramitam na escola organizando e mantendo protocolo do pessoal docente, técnico administrativo da escola.	
Secretário de Escola: Organiza as atividades pertinentes à secretaria da escola. Organiza e mantém atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, bem como o que se refere à matrícula, frequência e	

histórico escolar, para facilitar a identificação de aptidões, interesse e comportamento dos mesmos; Executa tarefas relativas à anotação, organização de documentos e outros serviços administrativos, procedendo de acordo com normas específicas, para aplicar o fluxo de trabalhos da secretaria; Supervisiona e orienta os demais servidores na execução das atividades da secretaria como redigir correspondências, verificar a regularidade da documentação referente à transferência de alunos, registros de documentos, para assegurar o funcionamento eficiente da unidade; Elabora propostas das necessidades de material permanente e de consumo; submete-as à aprovação do diretor, para atender às necessidades da Unidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Diretor de Escola, Escriturário de Escola e Secretário de Escola.	

6.2) SETOR DE ENSINO: SALA DA COORDENAÇÃO	
SALA DE AULA / ATIVIDADES	
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Professor Coordenador de EMEF: Prestar assessoria nas diversas fases do Planejamento Escolar. Participar da elaboração do Plano de Gestão da Escola. Organizar com a Direção, todas as reuniões pedagógicas. Acompanhar o processo de avaliação do aproveitamento nos diferentes componentes curriculares ou atividades de cada etapa ou ciclo. Favorecer o aprimoramento da Equipe Dirigente, buscando a melhoria do processo ensino-aprendizagem, através de reuniões para diagnóstico, trocas de experiências e estudos, bem como proceder a todos os encaminhamentos, orientações e devolutivas, registrando-as, inclusive com a assinatura de ciência do docente. Garantir os registros do processo pedagógico. Prestar assistência técnico-pedagógica aos professores, inclusive dentro de sala de aula, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem. Coordenar a programação e acompanhar a execução das atividades de recuperação de alunos e os grupos de avanço. Organizar e coordenar as reuniões semanais de Trabalho Pedagógico Coletivo. Coordenar a programação e execução das reuniões dos Conselhos de Ciclo e de Alunos. Coordenar o planejamento do espaço físico e aproveitamento racional dos ambientes. Avaliar os resultados do ensino no âmbito da Escola. Assegurar o fluxo de informações entre as várias instâncias do sistema. Assessorar o Diretor de Escola. Assegurar a integração horizontal e vertical do currículo. Elaborar relatório de suas atividades e participar do Relatório Anual da Escola. Participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetam o processo educacional. Coordenar o trabalho pedagógico da Unidade, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais. Desenvolver um trabalho articulado com o Diretor da escola e os responsáveis pelas áreas de saúde e alimentação da unidade e da Rede Municipal. Subsidiar os educadores no que diz respeito à organização e o uso do material pedagógico nas atividades desenvolvidas e orientadas pelo aluno.	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica à função de Professor Coordenador de EMEF	

6.3) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 1º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Professor de Ensino Fundamental: Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica. Planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos. Ministrar aulas	

6.4) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 2º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Professor de Ensino Fundamental: Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica. Planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos. Ministrar aulas	

6.5) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 3º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Professor de Ensino Fundamental: Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica. Planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos. Ministrar aulas	

6.6) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 4º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Professor de Ensino Fundamental: Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica. Planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos. Ministrar aulas	

6.7) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 5º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Professor de Ensino Fundamental: Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica. Planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos. Ministrar aulas	

6.8) SALA DOS PROFESSORES	
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Diretor de Escola de EMEF Professor Coordenador de EMEF Professor de Ensino Fundamental Professor de Educação Física: Promove a prática de ginástica e outros exercícios físicos, bem como, de jogos em geral, ensinando os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Estuda as necessidades e a capacidade física dos alunos, atentando para a competição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do bom respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado; Elabora o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades; Instrui os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; Efetua testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados; Executa outras tarefas determinadas pelo superior imediato.	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Diretor de Escola de EMEF, Professor Coordenador de EMEF, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física.	

6.9) BIBLIOTECA	
Estrutura da biblioteca construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Professor de Ensino Fundamental Orientador de Alunos: I – dar atendimento aos alunos, nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver assistência do professor; II – informar a Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências; III – colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola; IV – atender aos professores, em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos; V – colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais dos alunos, trabalhos curriculares e complementares das classes; VI – comunicar ao Diretor de Escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos; VII – atender os educandos que apresentarem problemas de saúde e avisar os pais ou responsáveis, imediatamente; VIII – orientar os educandos que precisarem da biblioteca; IX – manter organizado o acervo e o arquivo da biblioteca da escola; X – executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e educacional que lhe forem atribuídas pela Direção da Escola.	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.	

6.10) QUADRA POLIESPORTIVA	
Estrutura da quadra construída em concreto e vigas pré-moldadas e laterais abertas (sem revestimentos laterais), iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Professor de Educação Física Orientador de Alunos RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Nas atividades realizadas na quadra foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais: Radição não ionizante: Embora haja cobertura na quadra, os servidores exercem atividades de modo eventual em exposição ao agente físico radiação não ionizante, tendo como fonte geradora o sol.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.	

6.11) LAVANDERIA	
Estrutura da lavanderia construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Os servidores da PMP não acessam o local RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica pois os servidores da PMP não desenvolvem atividades no local.	

6.12) REFEITÓRIO	
Estrutura do refeitório construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Professor de Ensino Fundamental: Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica. Planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos. Ministrar aulas	

de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; Avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; Identificar os alunos que apresentem necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; Cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local; Comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; Executar demais atividades afins.	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.4) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 2º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.5) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 3º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.6) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 4º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores, nos ambientes descritos acima.	

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3
Orientador de Alunos	IDEM ITEM 6.9
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.	

6.13) COZINHA	
Estrutura da cozinha construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural.	
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Os servidores da PMP não acessam o local	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Nas atividades realizadas na cozinha foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais:	
Cor: Os trabalhadores terceirizados (merendeiras) exercem atividades de modo intermitente em exposição ao agente físico calor, tendo como fonte geradora o fogão no ambiente de trabalho da cozinha da escola. Os resultados das avaliações qualitativas e quantitativas encontram-se identificados no item 7 desse LTCAT e no Quadro de RESULTADOS E CONCLUSÕES, no ANEXO I, respectivamente.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica aos Servidores da PMP, pois não desenvolvem atividades no local. Entretanto, é recomendado que a empresa terceirizada forneça, no mínimo, os EPI recomendados no PPRA da PMP para a função de Merendeira.	

7) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À INSALUBRIDADE

A insalubridade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 15 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

ANEXO N°1 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS CONTINUO OU INTERMITENTE

- Não foram observadas fontes de ruído contínuo ou intermitente significativas nos locais de trabalho.

- Assim não ficou caracterizada a condição insalubre pelo Anexo n°1.

ANEXO N°2 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS DE IMPACTO

- Não foram observadas fontes de ruído de impacto nos locais de trabalho.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°2.

ANEXO N°3 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR

Segundo o anexo n.º 03, a exposição ao calor deve ser avaliada através do “Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo” – IBUTG, devendo as medições ser efetuadas no local onde permanece o trabalhador, à altura da região do corpo mais atingida.

Segundo as diretrizes do PPRA publicado no D.O.M. (Diário Oficial do Município) de 11/04/2017, em sua página 15, e em conformidade com a NR-15, para o caso em tela classificou-se as atividades realizadas pelas Merendeiras como leve (taxa de metabolismo de 150 kcal/h) quando laborando em postos como pia, bancada, mesas ou outros, distantes da fonte radiante (De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com os braços) e moderado (taxa de metabolismo de 220 kcal/h) nas cozinhas, apenas quando laborando próxima ao fogão –

Fonte radiante (De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação).

Para a realização da avaliação quantitativa, os TST's utilizaram Medidor de Stress Térmico Instruherm TGD-200, cujo certificado de calibração está apresentado na parte metodológica do LTCAT. Os valores do índice IBUTG encontrados foram:

Análise Cozinha na hora mais crítica da jornada:

- T (fogão): 30 minutos
- T (plasticado): 30 minutos
- M = (150 + 220)/2 = 185 kcal/h
- L.T. adotado conservadoramente para M = 200 kcal/h : IBUTG = 30,0°C (NR-15)
- L.T. adotado conservadoramente para M = 188 kcal/h : IBUTG = 30,3°C (NHO-06)

Onde:

- T = Período de medição;
- M = Taxa de Metabolismo
- L.T. = Limite de Tolerância

O IBUTG médio das atividades realizadas nesta COZINHA é de 26,0 °C. Logo, abaixo dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e NHO-06.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°3.

ANEXO N° 4 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA ILUMINAÇÃO

(Anexo revogado pela Portaria MTPS 3.751, de 23/11/90).

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°4.

ANEXO N°5 – RADIAÇÕES IONIZANTES

- Não foi observado a existência de radiações ionizantes nos locais de trabalho.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°5

ANEXO N°6 – TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a condições hiperbáricas.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°6

ANEXO N°7 – RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha o servidor a radiações não ionizantes.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°7

ANEXO N°8 – VIBRAÇÕES

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a vibrações.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°8

ANEXO N°9 – FRIO

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores ao frio.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°9

ANEXO N°10 – UMIDADE

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a umidade.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°10.

ANEXO N°11 – AGENTES QUÍMICOS

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a agentes químicos.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°11 e 13.

ANEXO N°12 – POEIRAS MINERAIS

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a poeiras minerais.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°12.

ANEXO N° 13 – AGENTES QUÍMICOS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha o servidor a agentes químicos.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°11 e 13.

ANEXO N° 14 – AGENTES BIOLÓGICOS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores aos agentes biológicos.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°14.

8) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À PERICULOSIDADE

A periculosidade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 16 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

ANEXO N° 01 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou armazenamento de explosivos, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo n° 01 da NR-16 da Portaria n° 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo n° 01.

ANEXO N° 02 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou armazenamento de inflamáveis, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo n° 02 da NR-16 da Portaria n° 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo n° 02.

ANEXO N° 3 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividades e/ou operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo n° 03 da NR-16 da Portaria n° 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo n° 03.

ANEXO N° 04 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ELETRICIDADE

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou exposição habitual aos efeitos da eletricidade, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo n° 04 da NR-16 da Portaria n° 3.214/78, pela Lei nº 7.369/85 e pelo Decreto nº 93.412/86.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo n° 04.

ANEXO N° 5 DA NR-16 – ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividades perigosas com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento de trabalhador em vias públicas, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo n° 05 da NR-16 da Portaria n° 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo n° 05.

ANEXO (*) DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou exposição às radiações ionizantes, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo (*) da NR-16 da Portaria n° 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo (*).

9) QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES DO LTCAT

Os resultados consolidados estão apresentados no ANEXO I - QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES – LTCAT - elaborado e embasado no presente LTCAT.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2017.

ANEXO I – QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES – LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT - EMEF Professor Lázaro Alves Claudio Alves											
LOCAL/FUNÇÃO/AGENTES EXPOSTOS		CARACTERIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO (Risco: Físico / Químico / Biológico)						ENQUADRAMENTO ADEC. DE INSALUBRIDADE ADEC. DE PERICULOSIDADE			
		AGENTE	FONTE	TIPO DE EXPOSIÇÃO	CONC.	L.T.	MEDIDAS DE CONTROLE	NÃO	SIM	NÃO	SIM
Sala de Diretoria	Diretor de Escola de EMEF	1	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	X	Não caracterizado	X
	Secretaria	1	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	X	Não caracterizado	X
Sala de Coordenação	Secretaria de Escola	1	0	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	X	Não caracterizado	X
	Professor Coordenador de EMEF	1	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	X	Não caracterizado	X
Sala de Aula - 1º Ano (Ciclo II)	Professor de Ensino Fundamental	2	10	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	X	Não caracterizado	X
	Professor de Ensino Fundamental	2	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	X	Não caracterizado	X
Sala de Aula - 2º Ano (Ciclo II)	Professor de Ensino Fundamental	2	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	X	Não caracterizado	X
	Professor de Ensino Fundamental	2	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	X	Não caracterizado	X
Sala de Aula - 3º Ano (Ciclo II)	Professor de Ensino Fundamental	2	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	X	Não caracterizado	X
	Professor de Ensino Fundamental	2	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	X	Não caracterizado	X
Sala de Aula - 4º Ano (Ciclo II)	Professor de Ensino Fundamental	2	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	X	Não caracterizado	X
	Professor de Ensino Fundamental	2	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	X	Não caracterizado	X
Sala dos Professores	Professor de Ensino Fundamental	1	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	X	Não caracterizado	X
	Professor Coordenador de EMEF	1	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	X	Não caracterizado	X
Biblioteca	Professor de Ensino Fundamental	2	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	X	Não caracterizado	X
	Orientador de Alunos	2	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	X	Não caracterizado	X
Quadra poliesportiva	Professor de Educação Física	2	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	X	Não caracterizado	X
	Orientador de Alunos	2	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	X	Não caracterizado	X
Lavanderia	Professor de Ensino Fundamental	-	-	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	X	Não caracterizado	X
	Orientador de Alunos	2	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	X	Não caracterizado	X
Refeitório	Professor de Ensino Fundamental	2	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	X	Não caracterizado	X
	Orientador de Alunos	2	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	X	Não caracterizado	X
Cozinha	Merendeira	12	-	Calor	Fogo	Intermitente	NA ¹	NA ¹	X	Não caracterizado	X
							L.T. 30°C	30°C	X	Não caracterizado	X
Observações:											
1) NA ¹ : Não se Aplica.											
2) Para o caso em tela, as MEDIDAS DE CONTROLE NA ¹ Não se Aplicam aos riscos físicos, químicos e biológicos, já que não existem no ambiente de trabalho onde os servidores e/ou trabalhadores terceirizados desenvolvem suas atividades. As MEDIDAS DE CONTROLE (Coletivas e Administrativas) estão propostas no PPRA.											
3) Na data de elaboração desse LTCAT não havia servidores exercendo essa função nesse local.											
4) "..." Na verificação do posto de trabalho nas funções de Professor de Ensino Fundamental, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos em suas rotinas diárias.											
5) "... Não havia servidores da PMP exercendo a função no local na data de elaboração do LTCAT (mesmo ambiente) as atividades são desenvolvidas por trabalhadores terceirizados.											
6) O Limite de Tolerância para calor foi obtido para Taxa de Metabolismo Médio Ponderado de 200kcal/h para a cozinha - Anexo N° 03 da NR 15.											
7) Embase previsto no PPRA, não foi considerado risco ergonômico para enquadramento da insalubridade no LTCAT, uma vez que o Anexo 4 da NR 15 foi revogado.											
CONCLUSÃO: Pela observância das condições atuais de trabalho a exposição a agentes insalubres e/ou perigosos está devidamente controlada, nos termos das Normas Regulamentadoras nº 15 e 16, aprovadas pela Portaria MTPS 3.751, de 23 de junho de 1990.											



histórico escolar, para facilitar a identificação de aptidões, interesse e comportamento dos mesmos; Executa tarefas relativas à anotação, organização de documentos e outros serviços administrativos, procedendo de acordo com normas específicas, para aplicar o fluxo de trabalhos dentro da secretaria; Supervisiona e orienta os demais servidores na execução das atividades da secretaria com redigir correspondências, verificar a regularidade da documentação referente à transferência de alunos, registros de documentos, para assegurar o funcionamento eficiente da unidade; Elabora propostas das necessidades de material permanente e de consumo, submetendo à aprovação do diretor, para atender às necessidades da escola; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica às funções de Diretor de Escola, Escriturário de Escola e Secretário de Escola.

6.2) SETOR DE ENSINO: SALA DA COORDENAÇÃO

SALA DE AULA / ATIVIDADES

Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Professor Coordenador de EMEF:
Prestar assessoria nas diversas fases do Planejamento Escolar. Participar da elaboração do Plano de Gestão da Escola. Organizar com a Direção, todas as reuniões pedagógicas. Acompanhar o processo avaliação do aproveitamento nos diferentes componentes curriculares ou atividades de cada etapa ou ciclo. Favorecer o aprimoramento da Equipe Dirigente, buscando a melhoria do processo ensino-aprendizagem, através de reuniões para diagnóstico, trocas de experiências e estudos, bem como proceder a todos os encaminhamentos, orientações e devolutivas, registrando-as, inclusive com a assinatura de ciência do docente. Garantir os registros do processo pedagógico. Prestar assistência técnico-pedagógica aos professores, inclusive dentro de sala de aula, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem. Coordenar a programação e acompanhar a execução das atividades de recuperação de alunos e os grupos de avanço. Organizar e coordenar as reuniões semanais de Trabalho Pedagógico Coletivo. Coordenar a programação e execução das reuniões dos Conselhos de Ciclo e de Alunos. Coordenar o planejamento do espaço físico e aproveitamento racional das salas de aula da escola. Assurar o fluxo de informações entre as várias instâncias do sistema. Assessorar o Diretor de Escola. Assegurar a integração horizontal e vertical do currículo. Elaborar relatório de suas atividades e participar do Relatório Anual da Escola. Participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetam o processo educacional. Coordenar o trabalho pedagógico da Unidades, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais. Desenvolver um trabalho articulado com o Diretor da escola e os responsáveis pelas áreas de saúde e alimentação da unidade e da Rede Municipal. Subsidiar os educadores no que diz respeito à organização e o uso do material pedagógico nas atividades com o aluno/aluno.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica à função de Professor Coordenador de EMEF

6.3) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 1º ANO

SALA DE AULA

Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Professor de Ensino Fundamental:
Executar serviços voltados para o Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica; Planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; Ministrar aulas

de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; Avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; Identificar os alunos que apresentem necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; Cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local; Comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; Executar demais atividades afins.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.4) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 2º ANO

SALA DE AULA

Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO

DESCRIÇÃO

Professor de Ensino Fundamental IDEM ITEM 6.3

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.5) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 3º ANO

SALA DE AULA

Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO

DESCRIÇÃO

Professor de Ensino Fundamental IDEM ITEM 6.3

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.6) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 4º ANO

SALA DE AULA

Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO

DESCRIÇÃO

Professor de Ensino Fundamental IDEM ITEM 6.3

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.7) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 5º ANO

SALA DE AULA

Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO

DESCRIÇÃO

Professor de Ensino Fundamental IDEM ITEM 6.3

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.8) SALA DOS PROFESSORES

Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO

DESCRIÇÃO

Diretor de Escola de EMEF IDEM 6.1

Professor Coordenador de EMEF IDEM 6.2

Professor de Ensino Fundamental IDEM 6.3

Professor de Educação Física:

Promover a prática de ginástica e outros exercícios físicos, bem como, de jogos em geral, ensinando os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Estuda as necessidades e a capacidade física dos alunos, atentando para a competição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tórax respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado; Elabora o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades; Instrui os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; Efetua testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e a avaliação de seus resultados; Executa outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica às funções de Diretor de Escola de EMEF, Professor Coordenador de EMEF, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física.

6.9) BIBLIOTECA

Estrutura da biblioteca construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3

Orientador de Alunos:

I – dar atendimento aos alunos, nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver assistência do professor; II – informar a Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências; III – colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola; IV – atender aos professores, em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos; V – colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais da escola e trabalhos curriculares complementares da classe; VI – comunicar ao Diretor de Escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos; VII – atender os educandos que apresentarem problemas de saúde e avisar os pais ou responsáveis, imediatamente; VIII – orientar os educandos que precisarem da biblioteca; IX – manter organizado o acervo e o arquivo da biblioteca da escola; X – executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e educacional que lhe forem atribuídas pela Direção da Escola.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.

6.10) QUADRA POLIESPORTIVA

Estrutura da quadra construída em concreto e vigas pré-moldadas e laterais abertas (sem revestimentos laterais), iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO

DESCRIÇÃO

Professor de Educação Física IDEM ITEM 6.8

Orientador de Alunos IDEM ITEM 6.9

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Nas atividades realizadas na quadra foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais:

Radiação não ionizante: Embora haja cobertura na quadra, os servidores exercem atividades de modo eventual em exposição ao agente físico radiação não ionizante, tendo como fonte geradora o sol.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.

6.11) LAVANDERIA

Estrutura da lavanderia construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO

DESCRIÇÃO

Os servidores da PMP não acessam o local

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica pois os servidores da PMP não desenvolvem atividades no local.

6.12) REFEITÓRIO

Estrutura do refeitório construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3

Orientador de Alunos

IDEM ITEM 6.9

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.

6.13) COZINHA

Estrutura da cozinha construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO

DESCRIÇÃO

Os servidores da PMP não acessam o local

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Nas atividades realizadas na cozinha foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais:

Calor: Os trabalhadores terceirizados (merendeiras) exercem atividades de modo intermitente em exposição ao agente físico calor, tendo como fonte geradora o fogão no ambiente de trabalho da cozinha da escola. Os resultados das avaliações qualitativas e quantitativas encontram-se identificados no item 7 desse LTCAT e no Quadro de RESULTADOS E CONCLUSÕES, no ANEXO I, respectivamente.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica aos Servidores da PMP, pois não desenvolvem atividades no local. Entretanto, é recomendado que a empresa terceirizada forneça, no mínimo, os EPI recomendados no PPRA da PMP para a função de Merendeira.

7) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À INSALUBRIDADE

A insalubridade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 15 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

ANEXO Nº1 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS CONTINUO OU INTERMITENTE

- Não foram observadas fontes de ruído contínuo ou intermitente significativas nos locais de trabalho.

- Assim não ficou caracterizada a condição insalubre pelo Anexo nº1.

ANEXO Nº2 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS DE IMPACTO

- Não foram observadas fontes de ruído de impacto nos locais de trabalho.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº2.

ANEXO Nº3 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR

Segundo o anexo n.º 03, a exposição ao calor deve ser avaliada através do “Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo” – IBUTG, devendo as medições ser efetuadas no local onde permanece o trabalhador, à altura da região do corpo mais atingida.

Segundo as diretrizes do PPRA publicado no D.O.M. (Diário Oficial do Município) de 11/04/2017, em sua página 15, e em conformidade com a NR-15, para o caso em tela classificou-se as atividades realizadas pelas Merendeiras como leve (taxa de metabolismo de 150 kcal/h) quando laborando em postos como pia, bancada, mesas ou outros, distantes da fonte radiante (De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com os braços) e moderado (taxa de metabolismo de 220 kcal/h) nas cozinhas, apenas quando laborando próxima ao fogão –

Fonte radiante (De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação).

Para a realização da avaliação quantitativa, os TST’s utilizaram Medidor de Stress Térmico Instrutherm TGD-200, cujo certificado de calibração está apresentado na parte metodológica do LTCAT. Os valores do índice IBUTG encontrados foram:

Análise Cozinha na hora mais crítica da jornada:

- T (fórego): 30 minutos
- T (pia/bancado): 30 minutos
- M = (150 + 220)/2 = 185 kcal/h
- L.T. adotado conservadoramente para M = 200 kcal/h : IBUTG = 30,0°C (NR-15)
- L.T. adotado conservadoramente para M = 188 kcal/h : IBUTG = 30,3°C (NHO-06)

Onde:

T = Período de medição;

M = Taxa de Metabolismo

L.T. = Limite de Tolerância

O IBUTG médio das atividades realizadas nesta COZINHA é de 27,4 °C. Logo, abaixo dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e NHO-06.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº3.

ANEXO Nº 4 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA ILUMINAÇÃO

(Anexo revogado pela Portaria MTPS 3.751, de 23/11/90).

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº4.

ANEXO Nº5 – RADIAÇÕES IONIZANTES

- Não foi observada a existência de radiações ionizantes nos locais de trabalho.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº5

ANEXO Nº6 – TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a condições hiperbáricas.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº6

ANEXO Nº7 – RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha o servidor a radiações não ionizantes.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº7

ANEXO Nº8 – VIBRAÇÕES

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a vibrações.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº8

ANEXO Nº9 – FRIO

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores ao frio.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº9

ANEXO Nº10 – UMIDADE

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a umidade.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº10.

ANEXO Nº11 – AGENTES QUÍMICOS

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a agentes químicos.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº11 e 13.

ANEXO Nº12 – POEIRAS MINERAIS

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a poeiras minerais.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº12.

ANEXO Nº 13 – AGENTES QUÍMICOS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha o servidor a agentes químicos.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº11 e 13.

ANEXO Nº 14 – AGENTES BIOLÓGICOS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores aos agentes biológicos.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº14.

8) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À PERICULOSIDADE

A periculosidade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 16 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

ANEXO Nº 01 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou armazenamento de explosivos, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 01 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 01.

ANEXO Nº 02 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas com inflamáveis, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 02 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 02.

ANEXO Nº 3 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividades e/ou operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 03 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 03.

ANEXO Nº 04 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ELETRICIDADE

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou exposição habitual aos efeitos da eletricidade, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 04 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78, pela Lei nº 7.369/85 e pelo Decreto nº 93.412/86.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 04.

ANEXO Nº 5 DA NR-16 – ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividades perigosas com utilização de motocicleta ou motoneta no



ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) PROFESSOR TAUFIC DUMIT

1) INTRODUÇÃO

O presente LTCAT é um documento onde ficam evidenciados os resultados de avaliação do meio ambiente de trabalho com vistas a determinar a presença ou não de agentes nocivos através de medições ambientais de concentração/intensidade e o tempo de exposição aos quais os empregados estão expostos. Este documento deve ser elaborado e assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.

O Art. 277 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015 estabelece que são consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos, ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde, segundo critérios de avaliação qualitativa.

O Art. 278 da referida instrução considera para fins da análise do benefício de aposentadoria especial, as seguintes definições e condições:

- Natividade: situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de riscos reconhecidos, presentes no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador;
- Permanência: trabalho não ocasional nem intermitente, durante quinze, vinte ou vinte cinco anos, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço, em decorrência da subordinação jurídica a qual se submete;
- Avaliação qualitativa do agente nocivo: a nocividade do agente, neste caso, é presumida e independente de mensuração, constatada pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, conforme constante nos Anexos 6, 13, 13-A e 14 da Norma Regulamentadora nº 15 – NR-15 do MTE, e no Anexo IV do RPS, para os agentes iodo e níquel;
- Avaliação quantitativa do agente nocivo: a nocividade do agente, neste caso, é considerada pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses, dispostos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR-15 do MTE, por meio da mensuração da intensidade ou da concentração, consideradas no tempo efetivo da exposição no ambiente de trabalho.

O Art. 279 da referida instrução estabelece que os procedimentos técnicos de levantamento ambiental, ressalvada disposição em contrário, deverão considerar:

- A metodologia e os procedimentos de avaliação dos agentes nocivos estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO e pelos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 do MTE.
- O Ministério do Trabalho e Emprego definirá as instituições que deverão estabelecer as metodologias e procedimentos de avaliação não contempladas pelas NHO da FUNDACENTRO.
- Será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, que elimine ou neutralize a nocividade, desde que asseguradas as condições de funcionamento do EPC ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante e respectivo plano de manutenção, estando essas devidamente registradas pela empresa.
- Somente será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Individual - EPI em demonstrações ambientais emitidas a partir de 3 de dezembro de 1998, data da publicação da MP nº 1.729, de 2 de dezembro de 1998, convertida na Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, e desde que comprovadamente elimine ou neutralize a nocividade e seja respeitado o disposto na NR-06 do MTE, havendo ainda necessidade de que seja assegurada e devidamente registrada pela empresa, no PPP.

2) IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DA EMEF PROFESSOR TAUFIC DUMIT

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
CNPJ: 46.341.038/0001-29	
Atividade: Administração Pública em Geral	
Grau de Risco: 01	CNAE: 84.11-6
Endereço: Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2233	Bairro: Chácara Nazareth
CEP: 13400-900	Telefone: 3403-1000
Município: Piracicaba	Estado: São Paulo

EMEF TAUFIC DUMIT	
Atividade: Educação	
Grau de Risco considerado na EMEF: 02	
Endereço: Rua João Zem nº 1249	Bairro: Vila Sônia
CEP: 13408-196	Telefone: 3425-6064
Município: Piracicaba	Estado: São Paulo
Empreendimento: Escola Municipal de Ensino Fundamental	
Nº de servidores no local: 27	
Horário de Trabalho padrão	Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física (manhã): segunda a sexta-feira (07h00min às 12h30min) + HTPC uma vez na semana no período da tarde.
	Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física (tarde): segunda a sexta-feira (12h00min às 17h30min) + HTPC uma vez na semana no período da manhã.
	Demais funções: jornada diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira (07h00min às 16h00min ou de acordo com o acertado com a chefia)
Intervalo de refeição	1 hora (exceto para os professores)

3) DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS AMBIENTAIS

O Levantamento ambiental foi realizado nas dependências físicas da EMEF, localizada em Piracicaba/SP, conforme detalhado no item 2, na data de 21/11/2016, pelos Técnicos de Segurança do Trabalho Wagner Barros Rainha e Marcelo Antônio Passari.

4) MÉTODO DE TRABALHO

O método de trabalho adotado nesta avaliação consistiu em:

- Visita e inspeção nos ambientes de trabalho onde os servidores desenvolvem suas atividades;
- Caracterização do ambiente de trabalho;
- Descrição das funções exercidas, atividades, identificação dos possíveis riscos existentes, fontes geradoras, meios de propagação e tipo de exposição;
- Descrição das medidas de controle existentes;

- Avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais;

- Consulta de dados de registros ambientais existentes no PPRA e Laudos Técnicos disponíveis.

5) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua seção XIII (Das Atividades Insalubres e Perigosas);

- Normas Regulamentadoras (NR) da Portaria 3.214/78: NR-15 (Atividades e Operações Insalubres); NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); NR-6 (Equipamento de Proteção Individual); NR-16 (Atividades e Operações Perigosas);

- Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO;

- Legislação Previdenciária:- Decreto 3048 de 06/05/1999;

- Instrução Normativa Nº 77 INSS/PRES, de 21 de Janeiro de 2015: Anexo IV (Classificação dos Agentes Nocivos) do RPS.

6) IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES, FUNÇÕES EXISTENTES, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO

6.1) SETOR ADMINISTRATIVO
DIRETORIA Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
SECRETARIA Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES Diretor de Escola: O Diretor de Escola tem as seguintes competências específicas: I – em relação às atividades gerais: a) implementar na Escola a linha de ação adotada no Plano de Gestão da Escola, observadas as diretrizes da Secretaria etária Municipal de Educação e as deliberações do Conselho de Escola; b) propor a instalação de classes, observados os critérios estabelecidos pela administração superior; c) autorizar matrícula e transferência de alunos; d) organizar o horário de aulas e de expediente da Secretaria; e) assinar, juntamente com o secretário de escola, todos os documentos relativos a vida escolar dos alunos, expedidos pela Escola; f) conferir certificados de conclusão de ciclo ou curso; g) convocar e presidir reuniões do Conselho de Escola e da Equipe Escolar; h) presidir solenidades e cerimônias da Escola e representá-la em atos oficiais e atividades da comunidade; i) encaminhar o registro da Unidade Escolar da Escola; j) assegurar a manutenção mensal do Conselho de Escola; k) manter em atualizado o cadastro do Regimento Comum das Escolas Municipais; l) assegurar a implementação de ações educativas pela Equipe Escolar que visem o desenvolvimento de atitudes de respeito aos valores essenciais ao convívio social; m) decidir sobre recursos interpostos por alunos, ou por seus responsáveis relativos à avaliação do aluno, no processo de aprendizagem, ouvidos; n) responder pelo cumprimento, no âmbito da Escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos, estabelecidos pelas autoridades superiores; n) expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços; o) delegar competências e atribuições, submetendo a elaboração e execução do Plano de Gestão da Escola em todas as suas fases, à apreciação do Conselho de Escola; p) avaliar, em casos especiais, as atribuições e competências de qualquer servidor que ocupa cargo ou função na Unidade Escolar; q) decidir sobre petições, recursos e processos de

sua área de competência, ou remete-los, devidamente informados, a quem de direito, nos prazos legais, quando for o caso; r) apurar ou fazer apurar irregularidades de que venham a tomar conhecimento, no âmbito da Escola; s) decidir quanto a questões de emergência ou omissão no presente Regimento ou nas disposições legais, representando às autoridades superiores; t) responsabilizar-se pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos; II – em relação à administração de pessoal: a) atribuir classes ou turmas aos professores da escola, nos termos da legislação vigente; b) solicitar instauração de sindicância; c) aplicar pena de repreensão a servidor que ocupa cargo ou função na Unidade Escolar; d) propor, quando for o caso, modificações nos horários de trabalho dos servidores; e) elaborar escala de férias dos funcionários; III – em relação à administração financeira e de material: a) autorizar a requisição de materiais e de consumo; b) encaminhar mensalmente ao Conselho de Escola informes sobre a aplicação dos recursos financeiros; c) responder pela administração de consumo e gêneros alimentícios da unidade; São competências comuns ao Diretor de Escola e ao Secretário de Escola em suas respectivas áreas de atuação: I – participar dos processos de: a) identificação das necessidades de pessoal que atua na escola; b) identificação das necessidades de cursos e outras modalidades de formação para atingir melhoria de qualidade na atuação para atingir melhoria de qualidade na atuação do pessoal do Núcleo de Apoio Administrativo da escola; c) avaliação do desempenho do sistema; II – cumprir ou fazer cumprir os prazos para encaminhamento de dados, informações e relatórios de desempenho de órgãos do sistema e garantir a qualidade dos mesmos; III – controlar a frequência diária dos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar e atestar a frequência mensal; IV – avaliar o desempenho dos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar; São atribuições do Diretor de Escola, além das competências de planejamento: I – organizar as atividades de planejamento no âmbito da escola; a) coordenando a elaboração do Plano de Gestão da Escola e seus Anexos anuais, e encaminhá-lo ao respectivo Departamento para homologação; b) assegurando a compatibilização do Plano de Gestão da Escola com as Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; c) acompanhando e avaliando a execução do Plano de Gestão da Escola; d) submetendo a elaboração e execução do Plano de Gestão da Escola em todas as suas fases, à apreciação do Conselho de Escola; II – organizar, com o Professor Coordenador e a Equipe Escolar, as reuniões pedagógicas da Unidade; III – presidir as reuniões dos Conselhos de Ciclo e de Alunos; IV – organizar, com o Núcleo de Apoio Administrativo, o plano de trabalho deste e sua execução; V – garantir a organização e atualização do acervo, recorte de leis, decretos, instruções normativas, comunicados e outros, bem como a sua ampla divulgação à Equipe Escolar e ao Conselho de Escola; VI – garantir a circulação e o acesso de toda informação de interesse à comunidade e ao conjunto dos servidores da Unidade Escolar; VII – subsidiar o planejamento educacional, responsabilizando-se pela atualização, exatidão, sistematização e fluxo dos dados necessários; VIII – coordenar a elaboração do relatório anual da Escola e encaminhá-lo ao Departamento correspondente; IX – assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da administração educacional; X – zelar pela manutenção, conservação e registro dos patrimônios, assegurando sua inspeção periódica, solicitando bairros dos inservíveis e colocando os excedentes à disposição de órgãos superiores e responder pelas despesas junto aos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere à manutenção física dos equipamentos; XI – promover a formação permanente da Equipe Escolar; XII – coordenar e assegurar a elaboração de projetos de execução de trabalhos de interesse para a aprendizagem, não constantes das programações básicas, submetendo-os à aprovação dos órgãos superiores; XIII – garantir o funcionamento da organização; XIV – promover a integração escola-família-comunidade; a) proporcionando condições para a participação de órgãos e entidades públicas e privadas de caráter cultural, educacional e assistencial, bem como de pessoas da comunidade nas programações da Escola; b) assegurando a participação da Escola em atividades cívicas, culturais, sociais e desportivas da comunidade; c) proporcionando condições para a integração família-escola; d) garantindo que pais ou responsáveis tenham, durante todo o processo educacional, a situação de aprendizagem e das relações interpessoais do aluno no contexto escolar; e) notificando o pai ou responsável da necessidade de que o aluno participe das atividades de compensação de ausências e/ou do grupo de avanço; f) comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo alunos, assim como os casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e ministradas, de acordo com o art. 56, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1999 (Estatuto da Criança e do Adolescente); XV – organizar e coordenar as atividades de natureza educacional; XVI – criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educacional; XVII – presidir, coordenar e participar de estudos e deliberações que afetam a vida e as funções da unidade e a qualidade do processo educacional, inclusive dos horários de trabalho pedagógico coletivo, na ausência do Professor Coordenador, quando convocados pelas instâncias superiores; XVIII – submeter à apreciação do Conselho de Escola matéria pertinente à deliberação desse colegiado; XIX – informar a Secretaria Municipal de Educação sobre a ocorrência de qualquer irregularidade no âmbito da Escola; XX – garantir o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas estabelecidos; XXI – convocar, sempre que o trabalho assim o justificar, qualquer funcionário para participar de eventos ou atividades na escola; XXII – na ausência do Professor Coordenador, deverá assumir todas as atribuições deste.

Escrutinário de Escola:
Organizar e manter atualizados prontuários de documentos de alunos, procedendo ao registro e à escrituração, relativos à vida escolar, especialmente no que se refere a matrícula, frequência e histórico escolar dos alunos. Expedir certificados de conclusão de ciclo e outros documentos relativos a vida escolar. Preparar e fixar em locais próprios quadros de horário de aulas e controlar o cumprimento da carga horária anual. Manter registro e processos de avaliação de reuniões escolares administrativas e de termos de visita das autoridades do ensino. Administração geral: receber, registrar, distribuir e expedir correspondência, processos escolares e papéis em geral que tramitem na escola organizando e mantendo protocolo do pessoal docente, técnico administrativo da escola.

Secretário de Escola:
Organiza as atividades pertinentes à secretaria da escola. Organiza e mantém atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, bem como o que se refere à matrícula, frequência e

histórico escolar, para facilitar a identificação de aptidões, interesse e comportamento dos mesmos; Executa tarefas relativas à anotação, organização de documentos e outros serviços administrativos, procedendo de acordo com normas específicas, para aplicar o fluxo de trabalhos dentro da secretaria; Supervisiona e orienta os demais servidores na execução das atividades da secretaria como redigir correspondências, verificar a regularidade da documentação referente à transferência de alunos, registros de documentos, para assegurar o funcionamento eficiente da unidade; Elabora propostas das necessidades de material permanente e de consumo, submetendo-as à aprovação do diretor, para atender às necessidades da unidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica às funções de Diretor de Escola, Escrivão de Escola e Secretário de Escola.

6.2) SETOR DE ENSINO: SALA DA COORDENAÇÃO
SALA DE AULA / ATIVIDADES Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES Professor Coordenador de EMEF: Prestar assessoria nas diversas fases do Planejamento Escolar. Participar da elaboração do Plano de Gestão da Escola. Organizar com a Direção, todas as reuniões pedagógicas. Acompanhar o processo de avaliação do aproveitamento nos diferentes componentes curriculares ou atividades de cada etapa ou ciclo. Favorecer o aprimoramento da Equipe Dirigente, buscando a melhoria do processo ensino-aprendizagem, através de reuniões para diagnóstico, trocas de experiências e estudos, bem como proceder a todos os encaminhamentos, orientações e devolutivas, registrando-as, inclusive com a assinatura de ciência do docente. Garantir os registros do processo pedagógico. Prestar assistência técnico-pedagógica aos professores, inclusive dentro de sala de aula, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem. Coordenar a programação e acompanhar a execução das atividades de recuperação de alunos e os grupos de avanço. Organizar e coordenar as reuniões semanais de Trabalho Pedagógico Coletivo. Coordenar a programação e execução das reuniões dos Conselhos de Ciclo e de Alunos. Coordenar o planejamento do espaço físico e aproveitamento racional dos ambientes. Avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola. Assegurar o fluxo de informações entre as várias instâncias do sistema. Assessorar o Diretor de Escola. Assegurar a integração horizontal e vertical do currículo. Elaborar relatório de suas atividades e participar do Relatório Anual da Escola. Participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetam o processo educacional. Coordenar o trabalho pedagógico da Unidade, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais. Desenvolver um trabalho articulado com o Diretor da escola e os responsáveis pelas áreas de saúde e alimentação da unidade e da Rede Municipal. Subsidiar os educadores no que diz respeito à organização e o uso do material pedagógico nas atividades desenvolvidas com a criança/aluno.
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica à função de Professor Coordenador de EMEF

6.3) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 1º ANO
SALA DE AULA Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÃO / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES Professor de Ensino Fundamental: Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica. Planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos. Ministrar aulas

de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar. Avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; Identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; Cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar. Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local; Comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; Executar demais atividades afins.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.4) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 2º ANO
SALA DE AULA Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÃO Professor de Ensino Fundamental
DESCRIÇÃO IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.5) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 3º ANO
SALA DE AULA Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÃO Professor de Ensino Fundamental
DESCRIÇÃO IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.6) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 4º ANO
SALA DE AULA Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÃO Professor de Ensino Fundamental
DESCRIÇÃO IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.7) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 5º ANO
SALA DE AULA Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÃO Professor de Ensino Fundamental
DESCRIÇÃO IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.8) SALA DOS PROFESSORES
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÃO Diretor de Escola de EMEF Professor Coordenador de EMEF Professor de Ensino Fundamental
DESCRIÇÃO IDEM 6.1 IDEM 6.2 IDEM 6.3

Professor de Educação Física:
Promove a prática de ginástica e outros exercícios físicos, bem como, de jogos em geral, ensinando os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Estuda as necessidades e a capacidade física dos alunos, atentando para a compatibilidade orgânica dos mesmos, adotando exercícios de verificação do tônus respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado; Elabora o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades; Instrui os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; Efetua testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados; Executa outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica às funções de Diretor de Escola de EMEF, Professor Coordenador de EMEF, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física.

6.9) BIBLIOTECA
Estrutura da biblioteca construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3
Orientador de Alunos: I – dar atendimento aos alunos, nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver assistência do professor; II – informar a Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências; III – colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola; IV – atender aos professores, em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos; V – colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais e trabalhos curriculares complementares da classe; VI – comunicar ao Diretor de Escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos; VII – atender os educandos que apresentarem problemas de saúde e avisar os pais ou responsáveis, imediatamente; VIII – orientar os educandos que precisarem da biblioteca; IX – manter organizado o acervo e o arquivo da biblioteca da escola; X – executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e educacional que lhe forem atribuídas pela Direção da Escola.	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.

6.10) QUADRA POLIESPORTIVA	
Estrutura da quadra construída em concreto e vigas pré-moldadas e laterais abertas (sem revestimentos laterais), iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural.	
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Educação Física	IDEM ITEM 6.8
Orientador de Alunos	IDEM ITEM 6.9
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Nas atividades realizadas na quadra foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais:	
Radiação não ionizante: Embora haja cobertura na quadra, os servidores exercem atividades de modo eventual em exposição ao agente físico radiação não ionizante, tendo como fonte geradora o sol.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.	

6.11) LAVANDERIA	
Estrutura da lavanderia construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Os servidores da PMP não acessam o local	-
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica pois os servidores da PMP não desenvolvem atividades no local.	

6.12) REFEITÓRIO
Estrutura do refeitório construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.



histórico escolar, para facilitar a identificação de aptidões, interesse e comportamento dos mesmos; Executa tarefas relativas à anotação, organização de documentos e outros serviços administrativos, procedendo de acordo com normas específicas, para agilizar o fluxo de trabalhos dentro da secretaria; Supervisiona e orienta os demais servidores na execução das atividades da secretaria como redigir correspondências, verificar a regularidade da documentação referente à transferência de alunos, registros de documentos, para assegurar o funcionamento eficiente da unidade; Elabora propostas das necessidades de material permanente e de consumo, submetendo à aprovação do diretor, para atender às necessidades da unidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica às funções de Diretor de Escola, Escriturário de Escola e Secretário de Escola.

6.2) SETOR DE ENSINO: SALA DA COORDENAÇÃO

SALA DE AULA / ATIVIDADES

Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Professor Coordenador de EMEF:
Prestar assessoria nas diversas fases do Planejamento Escolar. Participar da elaboração do Plano de Gestão da Escola. Organizar com a Direção, todas as reuniões pedagógicas. Acompanhar o processo avaliativo do aproveitamento nos diferentes componentes curriculares ou atividades de cada etapa ou ciclo. Favorecer o aprimoramento da Equipe Dirigente, buscando a melhoria do processo ensino-aprendizagem, através de reuniões para diagnóstico, trocas de experiências e estudos, bem como proceder a todos os encaminhamentos, orientações e evoluções, registrando-as, inclusive com a assinatura de ciência do docente. Garantir os registros do processo pedagógico. Prestar assistência técnico-pedagógica aos professores, inclusive dentro de sala de aula, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem. Coordenar e programar e acompanhar a execução das atividades de recuperação de alunos e os grupos de avanço. Organizar e coordenar as reuniões semanais de Trabalho Pedagógico Coletivo. Coordenar a programação e execução das reuniões dos Conselhos de Ciclo e de Alunos. Coordenar o planejamento do espaço físico e aproveitamento racional dos ambientes. Avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola. Assegurar o fluxo de informações entre as várias instâncias do sistema. Assessorar o Diretor de Escola. Assegurar a integração horizontal e vertical do currículo. Elaborar relatório de suas atividades e participar do Relatório Anual da Escola. Participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetam o processo educacional. Coordenar o trabalho pedagógico das Unidades, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais. Desenvolver um trabalho articulado com o Diretor da escola e os responsáveis pelas áreas de saúde e alimentação da unidade e da Rede Municipal. Subsidiar os educadores no que diz respeito à organização e o uso do material pedagógico nas atividades com o presencialismo.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica à função de Professor Coordenador de EMEF

6.3) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 1º ANO

SALA DE AULA

Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Professor de Ensino Fundamental:
Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica. Planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; Ministrar aulas

de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; Avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento intelectual; Identificar os alunos que necessitam de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; Cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar em atividades que promovam o trabalho em sala de aula, com as famílias e a comunidade local; Comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; Executar demais atividades afins.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.4) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 2º ANO

SALA DE AULA

Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO / DESCRIÇÃO

Professor de Ensino Fundamental IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.5) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 3º ANO

SALA DE AULA

Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO / DESCRIÇÃO

Professor de Ensino Fundamental IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.6) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 4º ANO

SALA DE AULA

Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO / DESCRIÇÃO

Professor de Ensino Fundamental IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.7) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 5º ANO

SALA DE AULA

Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO / DESCRIÇÃO

Professor de Ensino Fundamental IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.8) SALA DOS PROFESSORES

Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO / DESCRIÇÃO

Diretor de Escola de EMEF IDEM 6.1
Professor Coordenador de EMEF IDEM 6.2
Professor de Ensino Fundamental IDEM 6.3

Professor de Educação Física:
Promove a prática de ginástica e outros exercícios físicos, bem como, de jogos em geral, ensinando os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Estuda as necessidades e a capacidade física dos alunos, atentando para a competição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tônus respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado. Elabora o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades. Instrui os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios. Efetua testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados; Executa outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica às funções de Diretor de Escola de EMEF, Professor Coordenador de EMEF, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física.

6.9) BIBLIOTECA

Estrutura da biblioteca construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3

Orientador de Alunos:

I – dar atendimento aos alunos, nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver assistência do professor; II – informar a Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências; III – colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola; IV – atender aos professores, em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos; V – colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais da escola e trabalhos curriculares complementares da classe; VI – comunicar ao Diretor de Escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos; VII – atender os educandos que apresentarem problemas de saúde e avisar os pais ou responsáveis, imediatamente; VIII – orientar os educandos que precisarem da biblioteca; IX – manter organizado o acervo e o arquivo da biblioteca da escola; X – executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e educacional que lhe forem atribuídas pela Direção da Escola.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.

6.10) QUADRA POLIESPORTIVA

Estrutura da quadra construída em concreto e vigas pré-moldadas e laterais abertas (sem revestimentos laterais), iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO / DESCRIÇÃO

Professor de Educação Física IDEM ITEM 6.8
Orientador de Alunos IDEM ITEM 6.9

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Nas atividades realizadas na quadra foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais:

Radiação não ionizante: Embora haja cobertura na quadra, os servidores exercem atividades de modo eventual em exposição ao agente físico radiação não ionizante, tendo como fonte geradora o sol.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.

6.11) LAVANDERIA

Estrutura da lavanderia construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO / DESCRIÇÃO

Os servidores da PMP não acessam o local

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica pois os servidores da PMP não desenvolvem atividades no local.

6.12) REFEITÓRIO

Estrutura do refeitório construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3

Orientador de Alunos

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.

6.13) COZINHA

Estrutura da cozinha construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO / DESCRIÇÃO

Os servidores da PMP não acessam o local

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Nas atividades realizadas na cozinha foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais:

Calor: Os trabalhadores terceirizados (merendeiras) exercem atividades de modo intermitente em exposição ao agente físico calor, tendo como fonte geradora o fogão no ambiente de trabalho da cozinha da escola. Os resultados das avaliações qualitativas e quantitativas encontram-se identificados no item 7 desse LTCAT e no Quadro de RESULTADOS E CONCLUSÕES, no ANEXO I, respectivamente.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica aos Servidores da PMP, pois não desenvolvem atividades no local. Entretanto, é recomendado que a empresa terceirizada forneça, no mínimo, os EPI recomendados no PPRA da PMP para a função de Merendeira.

7) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À INSALUBRIDADE

A insalubridade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 15 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

ANEXO Nº1 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS CONTÍNUO OU INTERMITENTE

Não foram observadas fontes de ruído contínuo ou intermitente significativas nos locais de trabalho.

Assim não ficou caracterizada a condição insalubre pelo Anexo nº1.

ANEXO Nº2 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS DE IMPACTO

Não foram observadas fontes de ruído de impacto nos locais de trabalho.

Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº2.

ANEXO Nº3 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR

Segundo o anexo n.º 03, a exposição ao calor deve ser avaliada através do “Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo” – IBUTG, devendo as medições ser efetuadas no local onde permanece o trabalhador, à altura da região do corpo mais atingida.

Segundo as diretrizes do PPRA publicado no D.O.M. (Diário Oficial do Município) de 11/04/2017, em sua página 15, e em conformidade com a NR-15, para o caso em tela classificou-se as atividades realizadas pelas Merendeiras como leve (taxa de metabolismo de 150 kcal/h) quando laborando em postos como pia, bancada, mesas ou outros, distantes da fonte radiante (De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com os braços) e moderado (taxa de metabolismo de 220 kcal/h) nas cozinhas, apenas quando laborando próxima ao fogão –

Fonte radiante (De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação).

Para a realização da avaliação quantitativa, os TST's utilizaram Medidor de Stress Térmico Instrutherm TGD-200, cujo certificado de calibração está apresentado na parte metodológica do LTCAT. Os valores do índice IBUTG encontrados foram:

Análise Cozinha na hora mais crítica da jornada:

- T (registro): 30 minutos
- T (passivo): 30 minutos
- M = (150 + 220)/2 = 185 kcal/h
- L.T. adotado conservadoramente para M = 200 kcal/h : IBUTG = 30,0°C (NR-15)
- L.T. adotado conservadoramente para M = 188 kcal/h : IBUTG = 30,3°C (NHO-06)

Onde:

T = Período de medição;

M = Taxa de Metabolismo

L.T. = Limite de Tolerância

O IBUTG médio das atividades realizadas nesta COZINHA é de 22,8 °C. Logo, abaixo dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e NHO-06.

Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº3.

ANEXO Nº 4 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA ILUMINAÇÃO

(Anexo revogado pela Portaria MTPS 3.751, de 23/11/90).

Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº4.

ANEXO Nº5 – RADIAÇÕES IONIZANTES

Não foi observada a existência de radiações ionizantes nos locais de trabalho.

Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº5

ANEXO Nº6 – TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a condições hiperbáricas.

Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº6

ANEXO Nº7 – RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

Não foi observado o trabalho sob condição que exponha o servidor a radiações não ionizantes.

Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº7

ANEXO Nº8 – VIBRAÇÕES

Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a vibrações.

Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº8

ANEXO Nº9 – FRIO

Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores ao frio.

Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº9

ANEXO Nº10 – UMIDADE

Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a umidade.

Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº10.

ANEXO Nº11 – AGENTES QUÍMICOS

Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores à agentes químicos.

Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº11 e 13.

ANEXO Nº12 – POEIRAS MINERAIS

Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores à poeiras minerais.

Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº12.

ANEXO Nº 13 – AGENTES QUÍMICOS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

Não foi observado o trabalho sob condição que exponha o servidor a agentes químicos.

Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº11 e 13.

ANEXO Nº 14 – AGENTES BIOLÓGICOS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores aos agentes biológicos.

Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº14.

8) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À PERICULOSIDADE

A periculosidade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 16 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

ANEXO Nº 01 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou armazenamento de explosivos, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 01 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 01.

ANEXO Nº 02 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas com inflamáveis, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 02 da Portaria nº 3.214/78.

Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 02.

ANEXO Nº 3 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividades e/ou operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 03 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 03.

ANEXO Nº 04 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ELETRICIDADE

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou exposição habitual aos efeitos da eletricidade, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 04 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78, pela Lei nº 7.369/85 e pelo Decreto nº 93.412/86.

Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 04.

ANEXO Nº 5 DA NR-16 – ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não



ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) PROFESSORA EDILENE MARLI BORGHESE

1) INTRODUÇÃO

O presente LTCAT é um documento onde ficam evidenciados os resultados de avaliação do meio ambiente de trabalho com vistas a determinar a presença ou não de agentes nocivos através de medições ambientais de concentração/intensidade e o tempo de exposição aos quais os empregados estão expostos. Este documento deve ser elaborado e assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.

O Art. 277 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015 estabelece que são consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapassem os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos, ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde, segundo critérios de avaliação qualitativa.

O Art. 278 da referida instrução considera para fins da análise do benefício de aposentadoria especial, as seguintes definições e condições:

- Natividade: situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de riscos reconhecidos, presentes no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador;
- Permanência: trabalho não ocasional nem intermitente, durante quinze, vinte ou vinte cinco anos, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço, em decorrência da subordinação jurídica a qual se submete;
- Avaliação qualitativa do agente nocivo: a nocividade do agente, neste caso, é presumida e independente de mensuração, constatada pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, conforme constante nos Anexos 6, 13, 13-A e 14 da Norma Regulamentadora nº 15 – NR-15 do MTE, e no Anexo IV do RPS, para os agentes iodo e níquel;
- Avaliação quantitativa do agente nocivo: a nocividade do agente, neste caso, é considerada pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses, dispostos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR-15 do MTE, por meio da mensuração da intensidade ou da concentração, consideradas no tempo efetivo da exposição no ambiente de trabalho.

O Art. 279 da referida instrução estabelece que os procedimentos técnicos de levantamento ambiental, ressalvada disposição em contrário, deverão considerar:

- A metodologia e os procedimentos de avaliação dos agentes nocivos estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO e pelos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 do MTE.
- O Ministério do Trabalho e Emprego definirá as instituições que deverão estabelecer as metodologias e procedimentos de avaliação não contempladas pelas NHO da FUNDACENTRO.
- Será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, que elimine ou neutralize a nocividade, desde que asseguradas as condições de funcionamento do EPC ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante e respectivo plano de manutenção, estando essas devidamente registradas pela empresa.
- Somente será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Individual - EPI em demonstrações ambientais emitidas a partir de 3 de dezembro de 1998, data da publicação da MP nº 1.729, de 2 de dezembro de 1998, convertida na Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, e desde que comprovadamente elimine ou neutralize a nocividade e seja respeitado o disposto na NR-06 do MTE, havendo ainda necessidade de que seja assegurada e devidamente registrada pela empresa, no PPP.

2) IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DA EMEF PROFESSORA EDILENE MARLI BORGHESE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
CNPJ: 46.341.038/0001-29	
Atividade: Administração Pública em Geral	
Grau de Risco: 01	CNAE: 84.11-6
Endereço: Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2233	Bairro: Chácara Nazareth
CEP: 13400-900	Telefone: 3403-1000
Município: Piracicaba	Estado: São Paulo
EMEF PROFESSOR EDILENE MARLI BORGHESE	
Atividade: Educação	
Grau de Risco considerado na EMEF: 02	
Endereço: Av. Thales Castanho de Andrade nº 1600	Bairro: Monte Líbano
CEP: 13401-671	Telefone: 3433-0176
Município: Piracicaba	Estado: São Paulo
Empreendimento: Escola Municipal de Ensino Fundamental	
Nº de servidores no local: 30	
Horário de Trabalho padrão	Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física (manhã): segunda a sexta-feira (07h00min às 12h30min) + HTPC uma vez na semana no período da tarde.
	Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física (tarde): segunda a sexta-feira (12h00min às 17h30min) + HTPC uma vez na semana no período da manhã.
	Demais funções: jornada diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira (07h00min às 16h00min ou de acordo com o acerto com a chefia)
Intervalo de refeição	1 hora (exceto para os professores)

3) DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS AMBIENTAIS

O Levantamento ambiental foi realizado nas dependências físicas da EMEF, localizada em Piracicaba/SP, conforme detalhado no item 2, na data de 10/02/2017, pelos Técnicos de Segurança do Trabalho Wagner Barros Rainha e Marcelo Antônio Passari.

4) MÉTODO DE TRABALHO

O método de trabalho adotado nesta avaliação consistiu em:

- Visita e inspeção nos ambientes de trabalho onde os servidores desenvolvem suas atividades;
- Caracterização do ambiente de trabalho;
- Descrição das funções exercidas, atividades, identificação dos possíveis riscos existentes, fontes geradoras, meios de propagação e tipo de exposição;
- Descrição das medidas de controle existentes;

- Avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais;

- Consulta de dados de registros ambientais existentes no PPRA e Laudos Técnicos disponíveis.

5) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua seção XIII (Das Atividades Insalubres e Perigosas);

- Normas Regulamentadoras (NR) da Portaria 3.214/78: NR-15 (Atividades e Operações Insalubres); NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); NR-6 (Equipamento de Proteção Individual); NR-16 (Atividades e Operações Perigosas);

- Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO;

- Legislação Previdenciária:- Decreto 3048 de 06/05/1999;

- Instrução Normativa Nº 77 INSS/PRES, de 21 de Janeiro de 2015: Anexo IV (Classificação dos Agentes Nocivos) do RPS.

6) IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES, FUNÇÕES EXISTENTES, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO

6.1) SETOR ADMINISTRATIVO	
DIRETORIA	
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
SECRETARIA	
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Diretor de Escola: O Diretor de Escola tem as seguintes competências específicas: I – em relação às atividades gerais: a) implementar na Escola a linha de ação adotada no Plano de Gestão da Escola, observadas as diretrizes da Secretaria Estadual de Educação e as deliberações do Conselho de Escola; b) propor a instalação de classes, observados os critérios estabelecidos pela administração superior; c) autorizar matrícula e transferência de alunos; d) organizar o horário de aulas e de expediente da Secretaria; e) assinar, juntamente com o secretário de escola, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela Escola; f) conferir certificados de conclusão de ciclo ou curso; g) convocar e presidir reuniões do Conselho de Escola e da Equipe Escolar; h) presidir solenidades e cerimônias da Escola e representá-la em atos oficiais e atividades da comunidade; i) encaminhar o registro da Unidade Executora da Escola; j) assegurar a toda Equipe Escolar, alunos e pais ou responsáveis, o cumprimento do Regimento Comum das Escolas Municipais; k) assegurar a implementação de ações educativas pela Equipe Escolar que visem o desenvolvimento de atitudes de respeito aos valores essenciais ao convívio social; l) decidir sobre recursos interpostos por alunos, ou por seus responsáveis relativos à avaliação do aluno, no processo de aprendizagem, ouvidos i) e/s) professor(es) envolvidos; m) responder pelo cumprimento, no âmbito da Escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos, estabelecidos pelas autoridades superiores; n) expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços; o) delegar competências e atribuições relativas ao cargo ou função na Unidade Escolar, e, em caso de designar comissões para execução de tarefas especiais; p) avocar, em casos especiais, as atribuições e competências de qualquer servidor que ocupa cargo ou função na Unidade Escolar; q) decidir sobre petições, recursos e processos de	

sua área de competência, ou remete-los, devidamente informados, a quem de direito, nos prazos legais, quando for o caso; r) apurar ou fazer apurar irregularidades de que venham a tomar conhecimento, no âmbito da Escola; s) decidir quanto a questões de emergência ou omissão no presente Regimento ou nas disposições legais, representando as autoridades superiores; t) responsabilizar-se pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos. II – em relação à administração de pessoal: a) atribuir classes e/ou turnos aos professores da escola, nos termos da legislação vigente; b) solicitar instauração de sindicância; c) aplicar pena de repreensão a servidor que ocupa cargo ou função na Unidade Escolar; d) propor, quando for o caso, modificações nos horários de trabalho dos servidores; e) elaborar escala de férias dos funcionários. III – em relação à administração financeira e material: a) autorizar e supervisionar o pagamento de salários e demais vencimentos e vantagens dos servidores da Escola informados sobre a aplicação dos recursos financeiros; c) responder pela administração de consumo e gêneros alimentícios da unidade. São competências comuns ao Diretor de Escola e ao Secretário de Escola em suas respectivas áreas de atuação: I – participar dos processos de: a) identificação das necessidades de pessoal que atua na escola; b) identificar as necessidades de cursos e outras modalidades de formação para atingir melhoria de qualidade na atuação para atingir melhoria de qualidade na atuação do pessoal do Núcleo de Apoio Administrativo da escola; c) avaliação do desempenho do sistema. II – cumprir ou fazer cumprir os prazos para encaminhamento de ofícios, informações e relatórios, durante todo o processo de execução da Unidade Escolar em todas as suas fases, à apreciação do Conselho de Escola. III – organizar, com o Professor Coordenador e a Equipe Escolar, as reuniões pedagógicas da Unidade; IV – presidir as reuniões dos Conselhos de Ciclo e de Alunos; V – organizar, com o Núcleo de Apoio Administrativo, o plano de trabalho desta e sua execução; VI – garantir a organização e atualização do acervo, recorte de leis, decretos, instruções normativas, comunicados e outros, bem como a sua ampla divulgação à Equipe Escolar e ao Conselho de Escola; VII – garantir a circulação e o acesso de toda informação de interesse à comunidade e ao conjunto dos servidores e alunos da Escola; VIII – subsidiar o planejamento educacional responsabilizando-se pela atualização, validação, sistematização e fluxo dos dados necessários; VIII – coordenar a elaboração do relatório anual da Escola e encaminhá-lo ao Departamento correspondente; IX – assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da administração educacional; X – zelar pela manutenção, conservação e reparação de instalações, assegurando a segurança da escola; XI – manter o registro administrativo, a organização e a atualização dos arquivos da unidade e a qualidade do processo educacional, inclusive dos horários de trabalho pedagógico coletivo, na ausência do Professor Coordenador, quando convocado pelas instâncias superiores; XVIII – submeter à apreciação do Conselho de Escola matéria pertinente à deliberação desse colegiado; XIX – informar à Secretaria Municipal de Educação sobre a ocorrência de qualquer irregularidade no âmbito da Escola; XX – garantir o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas estabelecidos; XXI – convocar, sempre que o trabalho assim o justificar, qualquer funcionário para participar de eventos ou atividades na escola; XXII – na ausência do Professor Coordenador, deverá assumir todas as atribuições deste.	
Escriturário de Escola: Organizar e manter atualizados prontuários de documentos de alunos, procedendo ao registro e à escrituração, relativos à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar dos alunos. Expedir certificados de conclusão de ciclo e outros documentos relativos a vida escolar. Preparar e fixar em locais próprios quadros de horário de aulas e controlar o cumprimento da carga horária anual. Manter registro e processos de avaliação de reuniões escolares administrativas e de termos de visita das autoridades do ensino. Administração geral receber, registrar, distribuir e expedir correspondência, processos escolares e papéis em geral que tramitem na escola organizando e mantendo protocolo do pessoal docente, técnico administrativo da escola.	
Secretário de Escola: Organiza as atividades pertinentes à secretaria da escola. Organiza e mantém atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, bem como o que se refere à matrícula, frequência e	

histórico escolar, para facilitar a identificação de aptidões, interesse e comportamento dos mesmos; Executa tarefas relativas à anotação, organização de documentos e outros serviços administrativos, procedendo de acordo com normas específicas, para agilizar o fluxo de trabalhos dentro da secretaria; Supervisiona e orienta os demais servidores na execução das atividades da secretaria como redigir correspondências, verificar a regularidade da documentação referente à transferência de alunos, registros de documentos, para assegurar o funcionamento eficiente da unidade; Elabora propostas das necessidades de material permanente da Unidade; Coordena a aprovação do diretor, para atender às necessidades da unidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Diretor de Escola, Escriturário de Escola e Secretário de Escola.	

6.2) SETOR DE ENSINO: SALA DA COORDENAÇÃO	
SALA DE AULA / ATIVIDADES	
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Professor Coordenador de EMEF: Prestar assessoria nas diversas fases do Planejamento Escolar. Participar da elaboração do Plano de Gestão da Escola. Organizar com a Direção, todas as reuniões pedagógicas. Acompanhar o processo de avaliação do aproveitamento nos diferentes componentes curriculares ou atividades de cada etapa ou ciclo. Favorecer o aprimoramento da Equipe Dirigente, buscando a melhoria do processo ensino-aprendizagem, através de reuniões para diagnóstico, trocas de experiências e estudos, bem como proceder a todos os encaminhamentos, orientações e devolutivas, registrando-as, inclusive com a assinatura de ciência do docente. Garantir os registros do processo pedagógico. Prestar assistência técnico-pedagógica aos professores, inclusive dentro de sala de aula, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem. Coordenar a programação e acompanhar a execução das atividades de recuperação de alunos e os grupos de avanço. Organizar e coordenar as reuniões semanais de Trabalho Pedagógico Coletivo. Coordenar a programação e execução das reuniões dos Conselhos de Ciclo e de Alunos. Coordenar o planejamento do espaço físico e aproveitamento racional dos ambientes. Avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola. Assegurar o fluxo de informações entre as várias instâncias do sistema. Assessorar o Diretor de Escola. Assegurar a integração horizontal e vertical do currículo. Elaborar relatório de suas atividades e participar do Relatório Anual da Escola. Participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetam o processo educacional. Coordenar o trabalho pedagógico da Unidade, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais. Desenvolver um trabalho articulado com o Diretor da escola e os responsáveis pelas áreas de saúde e alimentação da unidade e da Rede Municipal. Subsidiar os educadores no que diz respeito à organização e o uso do material pedagógico nas atividades desenvolvidas com a criança/aluno.	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica à função de Professor Coordenador de EMEF	

6.3) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 1º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Professor de Ensino Fundamental: Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica. Planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos. Ministrar aulas	

de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; Avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; Identificar os alunos que apresentem necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; Cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local; Comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; Executar demais atividades afins.	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.4) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 2º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.5) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 3º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.6) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 4º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.7) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 5º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.8) SALA DOS PROFESSORES	
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	
Diretor de Escola de EMEF	IDEM 6.1
Professor Coordenador de EMEF	IDEM 6.2
Professor de Ensino Fundamental	IDEM 6.3
Professor de Educação Física: Promove a prática de ginástica e outros exercícios físicos, bem como, de jogos em geral, ensinando os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Estuda as necessidades e a capacidade física dos alunos, atentando para a competição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de ventilação do tórax respiratório e muscular ou examinando fichas esportivas, para determinar um programa esportivo adequado; Elabora o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades; Instrui os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; Efetua testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados; Executa outras tarefas determinadas pelo superior imediato.	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Diretor de Escola de EMEF, Professor Coordenador de EMEF, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física.	

6.9) BIBLIOTECA	
Estrutura da biblioteca construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3
Orientador de Alunos: I – dar atendimento aos alunos, nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver assistência do professor; II – informar a Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências; III – colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola; IV – atender aos professores, em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos; V – colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e esportivas da comunidade; VI – manter o registro de atividades curriculares complementares da classe; VII – comunicar ao Diretor de Escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos; VIII – atender os educandos que apresentarem problemas de saúde e avisar os pais ou responsáveis, imediatamente; VIII – orientar os educandos que precisarem da biblioteca; IX – manter organização e acervo do arquivo da biblioteca da escola; X – executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e educacional que lhe forem atribuídas pela Direção da Escola.	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.	

FUNÇÃO	
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3
Orientador de Alunos:	
I – dar atendimento aos alunos, nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver assistência do professor; II – informar a Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências; III – colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola; IV – atender aos professores, em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos; V – colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e esportivas da comunidade; VI – manter o registro de atividades curriculares complementares da classe; VII – comunicar ao Diretor de Escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos; VIII – atender os educandos que apresentarem problemas de saúde e avisar os pais ou responsáveis, imediatamente; VIII – orientar os educandos que precisarem da biblioteca; IX – manter organização e acervo do arquivo da biblioteca da escola; X – executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e educacional que lhe forem atribuídas pela Direção da Escola.	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.	

6.10) QUADRA POLIESPORTIVA	
Estrutura da quadra construída em concreto e vigas pré-moldadas e laterais abertas (sem revestimentos laterais), iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	
Professor de Educação Física	IDEM ITEM 6.8
Orientador de Alunos	IDEM ITEM 6.9
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Nas atividades realizadas na quadra foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais: Radiação não ionizante: Embora haja cobertura na quadra, os servidores exercem atividades de modo eventual em exposição ao agente físico radiação não ionizante, tendo como fonte geradora o sol.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.	

6.11) LAVANDERIA	
Estrutura da lavanderia construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	
Os servidores da PMP não acessam o local	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica pois os servidores da PMP não desenvolvem atividades no local.	

6.12) REFEITÓRIO	
Estrutura do refeitório construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	



alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, bem como o que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar, para facilitar a identificação de apêlidos, interesse e comportamento dos mesmos; Executa tarefas relativas à anotação, organização de documentos e outros serviços administrativos, procedendo de acordo com normas específicas, para agilizar o fluxo de trabalhos dentro da secretaria; Supervisiona e orienta os demais servidores na execução das atividades da secretaria como redigir correspondências, verificar a regularidade da documentação referente à transferência de alunos, registros de documentos, para assegurar o funcionamento eficiente da unidade; Elabora propostas das necessidades de material permanente e de consumo, submetendo à aprovação do diretor, para atender às necessidades da unidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica às funções de Diretor de Escola, Escriturário de Escola e Secretário de Escola.

6.2) SETOR DE ENSINO: SALA DA COORDENAÇÃO
SALA DE AULA / ATIVIDADES
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Professor Coordenador de EMEF: Prestar assessoria na direção do Planejamento Escolar. Participar da elaboração do Plano de Gestão da Escola. Organizar com a Direção, todas as reuniões pedagógicas. Acompanhar o processo de avaliação do aproveitamento nos diferentes componentes curriculares ou atividades de cada etapa ou ciclo. Favorecer o aprimoramento da Equipe Dirigente, buscando a melhoria do processo ensino-aprendizagem, através de reuniões para diagnóstico, trocas de experiências e estudos, bem como os encaminhamentos, orientações e devolutivas, registrando-as, inclusive com a assinatura de ciência do docente. Garantir os registros do processo pedagógico. Prestar assistência técnico-pedagógica aos professores, inclusive dentro de sala de aula, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem. Coordenar a programação e acompanhar a execução das atividades de recuperação de alunos e os grupos de avanço. Organizar e coordenar as reuniões semanais de Trabalho Pedagógico Coletivo. Coordenar a programação e execução das reuniões dos Conselhos de Ciclo e de Alunos. Coordenar o planejamento do espaço físico e aproveitamento racional dos ambientes. Avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola. Assegurar o fluxo de informações entre as várias instâncias do sistema. Assessorar o Diretor de Escola. Assegurar a integração horizontal e vertical do currículo. Elaborar relatório de suas atividades e participar do Relatório Anual da Escola. Participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetam o processo educacional. Coordenar o trabalho pedagógico das Unidades, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais. Desenvolver um trabalho articulado com o Diretor da escola e os responsáveis pelas áreas de saúde e alimentação da unidade e da Rede Municipal. Subsidiar os educadores no que diz respeito à organização e o uso do material pedagógico nas atividades desenvolvidas com a criança/aluno.
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica à função de Professor Coordenador de EMEF

6.3) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 1º ANO
SALA DE AULA
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÃO / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Professor de Ensino Fundamental: Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da

Educação Básica; Planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; Ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; Avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento; Identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; Cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local; Comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; Executar demais atividades afins.
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.4) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 2º ANO
SALA DE AULA
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÃO
Professor de Ensino Fundamental
DESCRIÇÃO
IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.5) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 3º ANO
SALA DE AULA
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÃO
Professor de Ensino Fundamental
DESCRIÇÃO
IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.6) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 4º ANO
SALA DE AULA
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÃO
Professor de Ensino Fundamental
DESCRIÇÃO
IDEM ITEM 6.3

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.7) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 5º ANO
SALA DE AULA
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÃO
Professor de Ensino Fundamental
DESCRIÇÃO
IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.8) SALA DOS PROFESSORES
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÃO
Diretor de Escola de EMEF
Professor Coordenador de EMEF
Professor de Ensino Fundamental
DESCRIÇÃO
IDEM 6.1
IDEM 6.2
IDEM 6.3

Professor de Educação Física: Promove a prática de ginástica e outros exercícios físicos, bem como, de jogos em geral, ensinando os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Estuda as necessidades e a capacidade física dos alunos, atentando para a competição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tônus respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado; Elabora o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades; Instrui os alunos sobre os exercícios e jogos propostos, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; Efetua testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados; Executa outras tarefas determinadas pelo superior imediato.
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica às funções de Diretor de Escola de EMEF, Professor Coordenador de EMEF, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física.

6.9) BIBLIOTECA
Estrutura da biblioteca construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e

cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÃO
Professor de Ensino Fundamental
DESCRIÇÃO
IDEM ITEM 6.3
Orientador de Alunos: I – dar atendimento aos alunos, nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver assistência do professor; II – informar a Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências; III – colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola; IV – atender aos professores, em sala, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos; V – colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais da escola e trabalhos curriculares complementares da classe; VI – comunicar ao Diretor de Escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos; VII – atender os educandos que apresentarem problemas de saúde e avisar os pais ou responsáveis, imediatamente; VIII – orientar os educandos que precisarem da biblioteca; IX – manter organizado o acervo e o arquivo da biblioteca da escola; X – executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e educacional que lhe forem atribuídas pela Direção da Escola.
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.

6.10) QUADRA POLIESPORTIVA
Estrutura da quadra construída em concreto e vigas pré-moldadas e laterais abertas (sem revestimentos laterais), iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÃO
Professor de Educação Física
DESCRIÇÃO
IDEM ITEM 6.8
Orientador de Alunos
IDEM ITEM 6.9
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Nas atividades realizadas na cozinha foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais: Radiação não ionizante: Embora haja cobertura na quadra, os servidores exercem atividades de modo eventual em exposição ao agente físico radiação não ionizante, tendo como fonte geradora o sol.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.

6.11) LAVANDERIA
Estrutura da lavanderia construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÃO
Os servidores da PMP não acessam o local
DESCRIÇÃO
-
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica pois os servidores da PMP não desenvolvem atividades no local.

6.12) REFEITÓRIO
Estrutura do refeitório construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural.

Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÃO
Professor de Ensino Fundamental
DESCRIÇÃO
IDEM ITEM 6.3
Orientador de Alunos
IDEM ITEM 6.9
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.

6.13) COZINHA
Estrutura da cozinha construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÃO
Os servidores da PMP não acessam o local
DESCRIÇÃO
-
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Nas atividades realizadas na cozinha foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais: Calor: Os trabalhadores terceirizados (merendeiras) exercem atividades de modo intermitente em exposição ao agente físico calor, tendo como fonte geradora o fogão no ambiente de trabalho da cozinha da escola. Os resultados das avaliações qualitativas e quantitativas encontram-se identificados no Item 7 desse LTCAT e no Quadro de RESULTADOS E CONCLUSÕES, no ANEXO I, respectivamente.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica aos Servidores da PMP, pois não desenvolvem atividades no local. Entretanto, é recomendado que a empresa terceirizada forneça, no mínimo, os EPI recomendados no PPRA da PMP para a função de Merendeira.

7) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À INSALUBRIDADE

A insalubridade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 15 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

ANEXO Nº1 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS CONTINUO OU INTERMITENTE
Não foram observadas fontes de ruído contínuo ou intermitente significativas nos locais de trabalho.
- Assim não ficou caracterizada uma condição insalubre pelo Anexo nº1.

ANEXO Nº2 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS DE IMPACTO

- Não foram observadas fontes de ruído de impacto nos locais de trabalho.
- Assim não ficou caracterizada uma condição insalubre pelo Anexo nº2.

ANEXO Nº3 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR

Segundo o anexo nº 03, a exposição ao calor deve ser avaliada através do "Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo" – IBUTG, devendo as medições ser efetuadas no local onde permanece o trabalhador, à altura da região do corpo mais atingida.

Segundo as diretrizes do PPRA publicado no D.O.M. (Diário Oficial do Município) de 11/04/2017, em sua página 15, e em conformidade com a NR-15, para o caso em tela classificou-se as atividades realizadas pelas Merendeiras como leve (taxa de metabolismo de 150 kcal/h) quando laborando em postos como pia, bancada, mesas ou outros, distantes da

fonte radiante (De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com os braços) e moderado (taxa de metabolismo de 220 kcal/h nas cozinhas, apenas quando laborando próxima ao fogão – Fonte radiante (De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação).

Para a realização da avaliação quantitativa, os TST's utilizaram Medidor de Stress Térmico Instrutherm TGD-200, cujo certificado de calibração está apresentado na parte metodológica do LTCAT. Os valores do índice IBUTG encontrados foram:

Análise Cozinha na hora mais crítica da jornada:

- T (fórmula): 30 minutos
- T (presumido): 30 minutos
- M = (150 + 220)/2 = 185 kcal/h
- L.T. adotado conservadoramente para M = 200 kcal/h :IBUTG= 30,0°C (NR-15)
- L.T. adotado conservadoramente para M = 188 kcal/h :IBUTG= 30,3°C (NHO-06)

Onde:

T = Período de medição;
M = Taxa de Metabolismo
L.T. = Limite de Tolerância

O IBUTG médio das atividades realizadas nesta COZINHA é de 23,1 °C. Logo, abaixo dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e NHO-06.
- Assim não ficou caracterizada uma condição insalubre pelo Anexo nº3.

ANEXO Nº 4 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA ILUMINAÇÃO

(Anexo revogado pela Portaria MTPS 3.751, de 23/11/90).

- Assim não ficou caracterizada uma condição insalubre pelo Anexo nº4.

ANEXO Nº5 – RADIAÇÕES IONIZANTES

- Não foi observada a existência de radiações ionizantes nos locais de trabalho.

- Assim não ficou caracterizada uma condição insalubre pelo Anexo nº5

ANEXO Nº6 – TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a condições hiperbáricas.

- Assim não ficou caracterizada uma condição insalubre pelo Anexo nº6

ANEXO Nº7 – RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha o servidor a radiações não ionizantes.

- Assim não ficou caracterizada uma condição insalubre pelo Anexo nº7

ANEXO Nº8 – VIBRAÇÕES

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a vibrações.

- Assim não ficou caracterizada uma condição insalubre pelo Anexo nº8

ANEXO Nº9 – FRIJO

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores ao frio.

- Assim não ficou caracterizada uma condição insalubre pelo Anexo nº9

ANEXO Nº10 – UMIDADE

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a umidade.

- Assim não ficou caracterizada uma condição insalubre pelo Anexo nº10.

ANEXO Nº11 – AGENTES QUÍMICOS

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a agentes químicos.

- Assim não ficou caracterizada uma condição insalubre pelo Anexo nº11 e 13.

ANEXO Nº12 – POEIRAS MINERAIS

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores à poeiras minerais.

- Assim não ficou caracterizada uma condição insalubre pelo Anexo nº12.

ANEXO Nº 13 – AGENTES QUÍMICOS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha o servidor a agentes químicos.

- Assim não ficou caracterizada uma condição insalubre pelo Anexo nº11 e 13.

ANEXO Nº 14 – AGENTES BIOLÓGICOS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores aos agentes biológicos.

- Assim não ficou caracterizada uma condição insalubre pelo Anexo nº14.

8) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À PERICULOSIDADE

A periculosidade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 16 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

ANEXO Nº 01 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou armazenamento de explosivos, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 01 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada uma condição periculosidade pelo Anexo nº 01.

ANEXO Nº 02 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas com inflamáveis, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 02 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada uma condição periculosidade pelo Anexo nº 02.

ANEXO Nº 3 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividades e/ou operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 03 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada uma condição periculosidade pelo Anexo nº 03.

ANEXO Nº 04 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ELETRICIDADE

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou exposição habitual aos efeitos da eletricidade, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 04 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78, pela Lei nº 7.369/85 e pelo Decreto nº 93.412/86.

- Assim não ficou caracterizada uma condição periculosidade pelo Anexo nº 04.

ANEXO Nº 5 DA NR-16 – ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividades perigosas com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento de trabalhador em vias públicas, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 05 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada uma condição periculosidade pelo Anexo nº 05.

ANEXO (º) DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou exposição às radiações ionizantes, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo (º) da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada uma condição periculosidade pelo Anexo (º).

9) QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES DO LTCAT

Os resultados consolidados estão apresentados no ANEXO I - QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES – LTCAT - elaborado e embasado no presente LTCAT.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2017.

ANEXO I – QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES – LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT - EMEF PROFESSORA ELIZABETH CONSOLMAGNO CRUZ												
LOCAL/FUNÇÃO/HEM/EXPOSTOS		CARACTERIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO (Risco: Físico / Químico / Biológico)						ENQUADRAMENTO				
		AGENTE		FONTE	TEMPO EXPOSIÇÃO	CONC.	L.T.	MEDIDAS DE CONTROLE		ADIC. DE INSALUBRIDADE		ADIC. DE PERIC.
								NÃO	SIM	Mínimo	Médio	
a Diretoria	Diretor de Escola de EMEF	1	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Escriturário de Escola	1	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
		Secretário de Escola	1	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X
	Professor Coordenador de EMEF	3	6	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Aula - 1º Ano	2	21	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Aula - 2º Ano	2	21	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Aula - 3º Ano	2	21	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Aula - 4º Ano	2	21	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Aula - 5º Ano	2	21	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Aula - 6º Ano	2	21	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
a Diretoria	Professor de Alfabetização de Jovens e Adultos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Diretor de Escola de EMEF	1	1	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor Coordenador de EMEF	3	6	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Educação Física	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Educação Física	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
a Diretoria	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
a Diretoria	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
a Diretoria	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
a Diretoria	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
a Diretoria	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
a Diretoria	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
a Diretoria	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
a Diretoria	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
a Diretoria	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Orientador de Alunos	2	2	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹	NA ¹²	X	Não caracterizado	X	Não car
	Professor de Ensino Fundamental	2										



**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL (EMEF)
PROFESSORA TERCÍLIA
BERNADETE SANCHES COSTA**

1) INTRODUÇÃO

O presente LTCAT é um documento onde ficam evidenciados os resultados de avaliação do meio ambiente de trabalho com vistas a determinar a presença ou não de agentes nocivos através de medições ambientais de concentração/intensidade e o tempo de exposição aos quais os empregados estão expostos. Este documento deve ser elaborado e assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.

O Art. 277 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015 estabelece que são consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos, ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde, segundo critérios de avaliação qualitativa.

O Art. 278 da referida instrução considera para fins da análise do benefício de aposentadoria especial, as seguintes definições e condições:

- Nocividade: situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de riscos reconhecidos, presentes no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador;
- Permanência: trabalho não ocasional nem intermitente, durante quinze, vinte ou vinte e cinco anos, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço, em decorrência da subordinação jurídica a qual se submete;
- Avaliação qualitativa do agente nocivo: a nocividade do agente, neste caso, é presumida e independente de mensuração, constatada pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, conforme constante nos Anexos 6, 13, 13-A e 14 da Norma Regulamentadora nº 15 – NR-15 do MTE, e no Anexo IV do RPS, para os agentes iodo e níquel;
- Avaliação quantitativa do agente nocivo: a nocividade do agente, neste caso, é considerada pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses, dispostos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR-15 do MTE, por meio da mensuração da intensidade ou da concentração, consideradas no tempo efetivo da exposição no ambiente de trabalho.

O Art. 279 da referida instrução estabelece que os procedimentos técnicos de levantamento ambiental, ressalvada disposição em contrário, deverão considerar:

- A metodologia e os procedimentos de avaliação dos agentes nocivos estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO e pelos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 do MTE.
- O Ministério do Trabalho e Emprego definirá as instituições que deverão estabelecer as metodologias e procedimentos de avaliação não contempladas pelas NHO da FUNDACENTRO.
- Será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, que elimine ou neutralize a nocividade, desde que asseguradas as condições de funcionamento do EPC ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante e respectivo plano de manutenção, estando essas devidamente registradas pela empresa.
 - Somente será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Individual - EPI em demonstrações ambientais emitidas a partir de 3 de dezembro de 1998, data da publicação da MP nº 1.729, de 2 de dezembro de 1998, convertida na Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, e desde que comprovadamente elimine ou neutralize a nocividade e seja respeitado o disposto na NR-06 do MTE, havendo ainda necessidade de que seja assegurada e devidamente registrada pela empresa, no PPP.

2) IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DA EMEF PROFESSORA TERCÍLIA BERNADETE SANCHES COSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
CNPJ: 46.341.038/0001-29	
Atividade: Administração Pública em Geral	
Grau de Risco: 01	CNAE: 84.11-6
Endereço: Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2233	Bairro: Chácara Nazareth
CEP: 13400-900	Telefone: 3403-1000
Município: Piracicaba	Estado: São Paulo
EMEF PROFESSORA TERCÍLIA BERNADETE SANCHES COSTA	
Atividade: Educação	
Grau de Risco considerado na EMEF: 02	
Endereço: Rua Gemeli Zaia nº 50	Bairro: Vila Sônia
CEP: 13408-361	Telefone: 3415-1915
Município: Piracicaba	Estado: São Paulo
Empreendimento: Escola Municipal de Ensino Fundamental	
Nº de servidores no local: 20	
Horário de Trabalho padrão	Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física (manhã): segunda a sexta-feira (07h00min às 12h30min) + HTPC uma vez na semana no período da tarde.
	Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física (tarde): segunda a sexta-feira (12h00min às 17h30min) + HTPC uma vez na semana no período da manhã.
Intervalo de refeição	Demais funções: jornada diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira (07h00min às 16h00min ou de acordo com o acertado com a chefia)
	1 hora (exceto para os professores)

3) DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS AMBIENTAIS

O Levantamento ambiental foi realizado nas dependências físicas da **EMEF**, localizada em Piracicaba/SP, conforme detalhado no item 2, na data de 22/11/2016, pelos Técnicos de Segurança do Trabalho Wagner Barros Rainha e Marcelo Antônio Passari.

4) MÉTODO DE TRABALHO

O método de trabalho adotado nesta avaliação consistiu em:

- Visita e inspeção nos ambientes de trabalho onde os servidores desenvolvem suas atividades;
- Caracterização do ambiente de trabalho;
- Descrição das funções exercidas, atividades, identificação dos possíveis riscos existentes, fontes geradoras, meios de propagação e tipo de exposição;
- Descrição das medidas de controle existentes;

- Avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais;
- Consulta de dados de registros ambientais existentes no PPRA e Laudos Técnicos disponíveis.

5) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua seção XIII (Das Atividades Insalubres e Perigosas);
- Normas Regulamentadoras (NR) da Portaria 3.214/78: NR-15 (Atividades e Operações Insalubres); NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); NR-6 (Equipamento de Proteção Individual); NR-16 (Atividades e Operações Perigosas);
- Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO;
- Legislação Previdenciária:- Decreto 3048 de 06/05/1999;
- Instrução Normativa Nº 77 INSS/PRES, de 21 de Janeiro de 2015: Anexo IV (Classificação dos Agentes Nocivos) do RPS.

6) IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES, FUNÇÕES EXISTENTES, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO

(A) SETOR ADMINISTRATIVO

DIRETORIA

Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

SECRETARIA

Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

SUNQUES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Director de Escola:	a) Diretor de Escola tem as seguintes competências específicas: i – em relação às atividades gerais, a) implementar o plano de trabalho elaborado no Plano de Gestão da Unidade Escolar observadas as diretrizes da Secretaria Estadual Municipal de Educação e as deliberações do Conselho de Escola; b) propor a instalação de classes, observados os critérios estabelecidos pela administração escolar; c) autorizar matrícula e transferência de alunos; d) organizar o funcionamento das turmas; e) assessorar uniformemente com o secretário de escola, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela(s) f) conferir certificados de conclusão de ciclo ou curso; g) convocar e presidir reuniões do Conselho de Escola e da Equipe Escolar; h) presidir solenidades e cerimônias da Unidade Escolar e representar a mesma em eventos comunitários; i) acompanhar o registro da Unidade Executora da Escola; j) assegurar a toda Equipe Escolar, alunos e pais ou responsáveis, o conhecimento do Regimento Comum das Escolas Municipais; k) assegurar a implementação de ações educacionais pela Equipe Escolar e pelo Conselho de Escola; l) responder por danos materiais causados aos bens públicos; m) decidir sobre recursos interpostos por alunos, ou por seus responsáveis relativos à avaliação do aluno, no processo de aprendizagem, ouvido(s) o(s) professor(es) envolvido(s); n) responder pelo cumprimento, no âmbito da Escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como a execução dos trabalhos, estabelecidos pelas autoridades competentes; o) expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços; c) delegar competências e atribuições aos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar, assim como designar e transferir para outras unidades escolares quaisquer funcionários e servidores; p) garantir a continuidade das atividades de qualquer servidor que ocupa cargo ou função na Unidade Escolar; q) decidir sobre petições, recursos e processos de

de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; Avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pessoal e social, considerando as habilidades desenvolvidas em cada etapa do processo de ensino-aprendizagem; Promover o desenvolvimento integral dos alunos, visando ao desenvolvimento intelectual, emocional, físico, social e espiritual; Participar, integradamente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Assumir a responsabilidade pelo desempenho acadêmico dos alunos, comprometendo-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO INDIVIDUAIS

Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.4) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA - 2º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo chegam.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.5) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA - 3º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo cheagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.6) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA - 4º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo cheagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	

6.7) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 5º ANO

SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	ITEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	

6.8) SALA DOS PROFESSORES
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente), ventilação natural e artificial (ventilador).
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo cheagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Diretor de Escola de EMEF	IDEM 6.1
Professor Coordenador de EMEF	IDEM 6.2
Professor de Ensino Fundamental	IDEM 6.3

Professor de Educação Física:

desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Estuda as necessidades e possibilidades físicas e psicológicas dos alunos, visando a melhoria dos seus hábitos e exercícios de verificação do tônus respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado; Elabora o programa de atividades esportivas, baseado-se na comprovação de necessidades físicas e psicológicas dos alunos; Orienta os alunos quanto a utilização dos aparelhos, instalações, materiais e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos dessas atividades; Orienta os alunos quanto a utilização dos materiais e instalações de esportes já executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados; Executa outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO INDICADAS

Não se aplica as funções de Diretor de Escola e EMEF, Professor Coordenador de EMEF, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física.

6.9) BIBLIOTECA
Estrutura da biblioteca construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural.
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	ITEM ITEM 6.3
Orientador de Alunos: I – dar atendimento aos alunos, nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver assistência do diretor, II – formar a Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar a coordenação, III – colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola; IV – atender aos professores, em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos; V – colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais da escola e trabalhos curriculares complementares da classe; VI – comunicar ao Diretor de Escola eventuais enfermidades dos estudantes ocorridas com os alunos; VII – alertar os educandos que apresentarem problemas de saúde a avisar os pais ou responsáveis, imediatamente; VIII – orientar os educandos que precisarem da biblioteca; IX – manter organizado o acervo e o arquivo da biblioteca da escola; X – executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o ensino e a administração da escola. RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima. MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.	

6.10) QUADRA POLIESPORTIVA

Estrutura da quadra construída em concreto e vigas pré-moldadas e laterais abertas (sem revestimentos laterais), iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural.

Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Educação Física	IDEM ITEM 6.8
Orientador de Alunos	IDEM ITEM 6.9

Radiação não ionizante: Embora haja cobertura na quadra, os servidores exercem atividades de modo eventual em exposição ao agente físico radiação não ionizante, tendo como fonte geradora o sol.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.

6.11) LAVANDERIA	
Estrutura da lavanderia construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural.	
Observação: As demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo de checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Os servidores da PMP não acessam o local	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica pois os servidores da PMP não desenvolvem atividades no local.	

6.12) REFEITÓRIO
Estrutura do refeitório construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural.
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.



FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3
Orientador de Alunos	IDEM ITEM 6.9
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.	

6.13) COZINHA	
Estrutura da cozinha construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Os servidores da PMP não acessam o local	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Nas atividades realizadas na cozinha foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais:	
Calor: Os trabalhadores terceirizados (merendeiras) exercem atividades de modo intermitente em exposição ao agente físico calor, tendo como fonte geradora o fogão no ambiente de trabalho da cozinha da escola. Os resultados das avaliações qualitativas e quantitativas encontram-se identificados no Item 7 desse LTCAT e no Quadro de RESULTADOS E CONCLUSÕES, no ANEXO I, respectivamente.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica aos Servidores da PMP, pois não desenvolvem atividades no local. Entretanto, é recomendado que a empresa terceirizada forneça, no mínimo, os EPI recomendados no PPRA da PMP para a função de Merendeira.	

7) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À INSALUBRIDADE

A insalubridade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 15 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

ANEXO N°1 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS CONTÍNUO OU INTERMITENTE

- Não foram observadas fontes de ruído contínuo ou intermitente significativas nos locais de trabalho.

- Assim **não** ficou caracterizada a condição insalubre pelo Anexo n°1.

ANEXO N°2 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS DE IMPACTO

- Não foram observadas fontes de ruído de impacto nos locais de trabalho.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°2.

ANEXO N°3 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR

Segundo o anexo n.º 03, a exposição ao calor deve ser avaliada através do "Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo" – IBUTG, devendo as medições ser efetuadas no local onde permanece o trabalhador, à altura da região do corpo mais atingida.

Segundo as diretrizes do PPRA publicado no D.O.M. (Diário Oficial do Município) de 11/04/2017, em sua página 15, e em conformidade com a NR-15, para o caso em tela classificou-se as atividades realizadas pelas Merendeiras como leve (taxa de metabolismo de 150 kcal/h) quando laborando em postos como pia, bancada, mesas ou outros, distantes da fonte radiante (De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com os braços) e moderado (taxa de metabolismo de 220 kcal/h) nas cozinhas, apenas quando laborando próxima ao fogão –

Fonte radiante (De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação).

Para a realização da avaliação quantitativa, os TST's utilizaram Medidor de Stress Térmico Instrutherm TGD-200, cujo certificado de calibração está apresentado na parte metodológica do LTCAT. Os valores do índice IBUTG encontrados foram:

Análise Cozinha na hora mais crítica da jornada:

- T (fôgo): 30 minutos
- T (plastado): 30 minutos
- M = (150 + 220)/2 = 185 kcal/h
- L.T. adotado conservadoramente para M = 200 kcal/h : IBUTG = 30,0°C (NR-15)
- L.T. adotado conservadoramente para M = 188 kcal/h : IBUTG = 30,3°C (NHO-06)

Onde:

T = Período de medição;

M = Taxa de Metabolismo

L.T. = Limite de Tolerância

O IBUTG médio das atividades realizadas nesta COZINHA é de 21,1 °C. Logo, abaixo dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e NHO-06.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°3.

ANEXO N° 4 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA ILUMINAÇÃO

(Anexo revogado pela Portaria MTPS 3.751, de 23/11/90).

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°4.

ANEXO N°5 – RADIAÇÕES IONIZANTES

- Não foi observado a existência de radiações ionizantes nos locais de trabalho.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°5

ANEXO N°6 – TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a condições hiperbáricas.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°6

ANEXO N°7 – RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha o servidor a radiações não ionizantes.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°7

ANEXO N°8 – VIBRAÇÕES

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a vibrações.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°8

ANEXO N°9 – FRIO

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores ao frio.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°9

ANEXO N°10 – UMIDADE

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a umidade.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°10.

ANEXO N°11 – AGENTES QUÍMICOS

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a agentes químicos.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°11 e 13.

ANEXO N°12 – POEIRAS MINERAIS

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores à poeiras minerais.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°12.

ANEXO N° 13 – AGENTES QUÍMICOS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha o servidor a agentes químicos.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°11 e 13.

ANEXO N° 14 – AGENTES BIOLÓGICOS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores aos agentes biológicos.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°14.

8) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À PERICULOSIDADE

A periculosidade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 16 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

ANEXO N° 01 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou amazenamento de explosivos, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo n° 01 da NR-16 da Portaria n° 3.214/78.

- Assim **não** ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo n° 01.

ANEXO N° 02 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas com inflamáveis, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo n° 02 da NR-16 da Portaria n° 3.214/78.

- Assim **não** ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo n° 02.

ANEXO N° 3 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividades e/ou operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo n° 03 da NR-16 da Portaria n° 3.214/78.

- Assim **não** ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo n° 03.

ANEXO N° 04 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ELETRICIDADE

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou exposição habitual aos efeitos da eletricidade, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo n° 04 da NR-16 da Portaria n° 3.214/78, pela Lei n° 7.369/85 e pelo Decreto n° 93.412/86.

- Assim **não** ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo n° 04.

ANEXO N° 5 DA NR-16 – ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividades perigosas com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento de trabalhador em vias públicas, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo n° 05 da NR-16 da Portaria n° 3.214/78.

- Assim **não** ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo n° 05.

ANEXO (*) DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou exposição às radiações ionizantes, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo (*) da NR-16 da Portaria n° 3.214/78.

- Assim **não** ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo (*).

9) QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES DO LTCAT

Os resultados consolidados estão apresentados no ANEXO I - QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES - LTCAT - elaborado e embasado no presente LTCAT.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2017.

ANEXO I – QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES – LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT - EMEF Professora Terézida Bernadete Senecos Costa									
LOCAL/FUNÇÃO/AGENTE EXPOSTOS		CARACTERIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO (Risco: Físico / Químico / Biológico)					ENQUADRAMENTO		
		AGENTE/FONTE	TIPO DE EXPOSIÇÃO	CONC. L.T.	MEDIDAS DE CONTROLE	ASC. DE INSALUBRIDADE (Mínimo/Médio/Máximo)	NÃO	SIM	
Sala de Direção	Diretor de Escola de EMEF	1	1	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Secretaria	Secretário de Escola	1	1	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Secretaria de Escola	Secretária de Escola	1	1	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Coordenação	Professor Coordenador de EMEF	3	1	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 1º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 2º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 3º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 4º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 5º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 6º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 7º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 8º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 9º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 10º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 11º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 12º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 13º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 14º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 15º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 16º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 17º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 18º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 19º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 20º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 21º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 22º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 23º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 24º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 25º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 26º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 27º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 28º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 29º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 30º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 31º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 32º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 33º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 34º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 35º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 36º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 37º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 38º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 39º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 40º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 41º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 42º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 43º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 44º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 45º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 46º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 47º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 48º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 49º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 50º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 51º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 52º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 53º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 54º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 55º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 56º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 57º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 58º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 59º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 60º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 61º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 62º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 63º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 64º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 65º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 66º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 67º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 68º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 69º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 70º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 71º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 72º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 73º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 74º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 75º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 76º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 77º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 78º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 79º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 80º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 81º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 82º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 83º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 84º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 85º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 86º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 87º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 88º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 89º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 90º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 91º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 92º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 93º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 94º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 95º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 96º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 97º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 98º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 99º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 100º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 101º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 102º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 103º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 104º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 105º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 106º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 107º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 108º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 109º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 110º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 111º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 112º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 113º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 114º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 115º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 116º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 117º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 118º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 119º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 120º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 121º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 122º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 123º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 124º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 125º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 126º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 127º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 128º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 129º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 130º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 131º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 132º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 133º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 134º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 135º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 136º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 137º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 138º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 139º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 140º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 141º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 142º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 143º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 144º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 145º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 146º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 147º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 148º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 149º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 150º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 151º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 152º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 153º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 154º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 155º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 156º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 157º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 158º Ano (Ciclo I)	Professor de Ensino Fundamental	2	12	N/A	N/A	N/A	X	Não caracterizado	
Sala de Aula - 159º Ano (Ciclo I)									



histórico escolar, para facilitar a identificação de aptidões, interesse e comportamento dos mesmos; Executa tarefas relativas à anotação, organização de documentos e outros serviços administrativos, procedendo de acordo com normas específicas, para aplicar o fluxo de trabalhos dentro da secretaria; Supervisiona e orienta os demais servidores na execução das atividades da secretaria como redigir correspondências, verificar a regularidade da documentação referente à transferência de alunos, registros de documentos, para assegurar o funcionamento eficiente da unidade; Elabora propostas das necessidades de material permanente e de consumo, submetendo à aprovação do diretor, para atender às necessidades da unidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica às funções de Diretor de Escola, Escriturário de Escola e Secretário de Escola.

6.2) SETOR DE ENSINO: SALA DA COORDENAÇÃO

SALA DE AULA / ATIVIDADES

Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Professor Coordenador de EMEF:
Prestar assessoria nas diversas fases do Planejamento Escolar. Participar da elaboração do Plano de Gestão da Escola. Organizar, acompanhar o processo de avaliação do aproveitamento nos diferentes componentes curriculares ou atividades de cada etapa ou ciclo. Favorecer o aprimoramento da Equipe Dirigente, buscando a melhoria do processo ensino-aprendizagem, através de reuniões para diagnóstico, trocas experiências e estudos, bem como proceder a todos os encaminhamentos, orientações e evoluções, registrando-as, inclusive com a assinatura de oitiva do docente. Garantir os registros do processo pedagógico. Prestar assistência técnico-pedagógica aos professores, inclusive dentro de sala de aula, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem. Coordenar e programar o acompanhamento a execução das atividades de recuperação de alunos e os grupos de avanço. Organizar e coordenar as reuniões semanais de Trabalho Pedagógico Coletivo. Coordenar a programação e execução das reuniões dos Conselhos de Ciclo e de Alunos. Coordenar o planejamento do espaço físico e aproveitamento racional dos recursos materiais no âmbito da escola. Assegurar o fluxo de informações entre as várias instâncias do sistema. Assessorar o Diretor de Escola. Assegurar a integração horizontal e vertical do currículo. Elaborar relatório de suas atividades e participar do Relatório Anual da Escola. Participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetam o processo educacional. Coordenar o trabalho pedagógico das Unidades, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais. Desenvolver um trabalho articulado com o Diretor da escola e os responsáveis pelas áreas de saúde e alimentação da unidade e da Rede Municipal. Subsidiar os educadores no que diz respeito à organização e o uso do material pedagógico nas atividades desenvolvidas com o aluno/aluno.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica à função de Professor Coordenador de EMEF

6.3) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 1º ANO

SALA DE AULA

Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Professor de Ensino Fundamental:
Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica. Planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; Ministrar aulas

de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; Avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento intelectual e identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; Cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar em atividades de formação na escola, com as famílias e a comunidade local; Comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; Executar demais atividades afins.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.4) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 2º ANO

SALA DE AULA

Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO / DESCRIÇÃO

Professor de Ensino Fundamental IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.5) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 3º ANO

SALA DE AULA

Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO / DESCRIÇÃO

Professor de Ensino Fundamental IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.6) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 4º ANO

SALA DE AULA

Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO / DESCRIÇÃO

Professor de Ensino Fundamental IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.7) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 5º ANO

SALA DE AULA

Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO / DESCRIÇÃO

Professor de Ensino Fundamental IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.8) SALA DOS PROFESSORES

Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO / DESCRIÇÃO

Diretor de Escola de EMEF IDEM 6.1
Professor Coordenador de EMEF IDEM 6.2
Professor de Ensino Fundamental IDEM 6.3

Professor de Educação Física:

Promove a prática de ginástica e outros exercícios físicos, bem como, de jogos em geral, ensinando os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Estuda as necessidades e a capacidade física dos alunos, atentando para a competição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tônus respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado. Elabora o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades. Instrui os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios. Efetua testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados; Executa outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica às funções de Diretor de Escola de EMEF, Professor Coordenador de EMEF, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física.

6.9) BIBLIOTECA

Estrutura da biblioteca construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3

Orientador de Alunos:

I – dar atendimento aos alunos, nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver assistência do professor; II – informar a Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências; III – colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola; IV – atender aos professores, em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos; V – colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais da escola e trabalhos curriculares complementares da classe; VI – comunicar ao Diretor de Escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos; VII – atender os educandos que apresentarem problemas de saúde e avisar os pais ou responsáveis, imediatamente; VIII – orientar os educandos que precisarem da biblioteca; IX – manter organizado o acervo e o arquivo da biblioteca da escola; X – executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e educacional que lhe forem atribuídas pela Direção da Escola.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.

6.10) QUADRA POLIESPORTIVA

Estrutura da quadra construída em concreto e vigas pré-moldadas e laterais abertas (sem revestimentos laterais), iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO / DESCRIÇÃO

Professor de Educação Física IDEM ITEM 6.8
Orientador de Alunos IDEM ITEM 6.9

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Nas atividades realizadas na quadra foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais:

Radiação não ionizante: Embora haja cobertura na quadra, os servidores exercem atividades de modo eventual em exposição ao agente físico radiação não ionizante, tendo como fonte geradora o sol.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.

6.11) LAVANDERIA

Estrutura da lavanderia construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO / DESCRIÇÃO

Os servidores da PMP não acessam o local

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica pois os servidores da PMP não desenvolvem atividades no local.

6.12) REFEITÓRIO

Estrutura do refeitório construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3
Orientador de Alunos	IDEM ITEM 6.9

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.

6.13) COZINHA

Estrutura da cozinha construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO / DESCRIÇÃO

Os servidores da PMP não acessam o local

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Nas atividades realizadas na cozinha foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais:

Calor: Os trabalhadores terceirizados (merendeiras) exercem atividades de modo intermitente em exposição ao agente físico calor, tendo como fonte geradora o fogão no ambiente de trabalho da cozinha da escola. Os resultados das avaliações qualitativas e quantitativas encontram-se identificados no item 7 desse LTCAT e no Quadro de RESULTADOS E CONCLUSÕES, no ANEXO I, respectivamente.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica aos servidores da PMP, pois não desenvolvem atividades no local. Entretanto, é recomendado que a empresa terceirizada forneça, no mínimo, os EPI recomendados no PPRA da PMP para a função de Merendeira.

7) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À INSALUBRIDADE

A insalubridade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 15 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

ANEXO N°1 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS CONTÍNUO OU INTERMITENTE

Não foram observadas fontes de ruído contínuo ou intermitente significativas nos locais de trabalho.

Assim não ficou caracterizada a condição insalubre pelo Anexo n°1.

ANEXO N°2 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS DE IMPACTO

Não foram observadas fontes de ruído de impacto nos locais de trabalho.

Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°2.

ANEXO N°3 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR

Segundo o anexo n.º 03, a exposição ao calor deve ser avaliada através do “Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo” – IBUTG, devendo as medições ser efetuadas no local onde permanece o trabalhador, à altura da região do corpo mais atingida.

Segundo as diretrizes do PPRA publicado no D.O.M. (Diário Oficial do Município) de 11/04/2017, em sua página 15, e em conformidade com a NR-15, para o caso em tela classificou-se as atividades realizadas pelas Merendeiras como leve (taxa de metabolismo de 150 kcal/h) quando laborando em postos como pia, bancada, mesas ou outros, distantes da fonte radiante (De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com os braços) e moderado (taxa de metabolismo de 220 kcal/h) nas cozinhas, apenas quando laborando próxima ao fogão –

Fonte radiante (De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação).

Para a realização da avaliação quantitativa, os TST's utilizaram Medidor de Stress Térmico Instrutherm TGD-200, cujo certificado de calibração está apresentado na parte metodológica do LTCAT. Os valores do índice IBUTG encontrados foram:

Análise Cozinha na hora mais crítica da jornada:

- T (registro): 30 minutos
- T (planejado): 30 minutos
- M = (150 + 220)/2 = 185 kcal/h
- L.T. adotado conservadoramente para M = 200 kcal/h : IBUTG = 30,0°C (NR-15)
- L.T. adotado conservadoramente para M = 188 kcal/h : IBUTG = 30,3°C (NHO-06)

Onde:

T = Período de medição;

M = Taxa de Metabolismo

L.T. = Limite de Tolerância

O IBUTG médio das atividades realizadas nesta COZINHA é de 25,2 °C. Logo, abaixo dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e NHO-06.

Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°3.

ANEXO N° 4 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA ILUMINAÇÃO

(Anexo revogado pela Portaria MTPS 3.751, de 23/11/90).

Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°4.

ANEXO N°5 – RADIAÇÕES IONIZANTES

Não foi observada a existência de radiações ionizantes nos locais de trabalho.

Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°5

ANEXO N°6 – TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a condições hiperbáricas.

Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°6

ANEXO N°7 – RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

Não foi observado o trabalho sob condição que exponha o servidor a radiações não ionizantes.

Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°7

ANEXO N°8 – VIBRAÇÕES

Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a vibrações.

Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°8

ANEXO N°9 – FRIO

Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores ao frio.

Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°9

ANEXO N°10 – UMIDADE

Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a umidade.

Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°10.

ANEXO N°11 – AGENTES QUÍMICOS

Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores à agentes químicos.

Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°11 e 13.

ANEXO N°12 – POEIRAS MINERAIS

Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores à poeiras minerais.

Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°12.

ANEXO N° 13 – AGENTES QUÍMICOS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

Não foi observado o trabalho sob condição que exponha o servidor à agentes químicos.

Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°13 e 13.

ANEXO N° 14 – AGENTES BIOLÓGICOS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores aos agentes biológicos.

Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo n°14.

8) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À PERICULOSIDADE

A periculosidade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 16 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

ANEXO N° 01 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou armazenamento de explosivos, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo n° 01 da NR-16 da Portaria n° 3.214/78.

Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo n° 01.

ANEXO N° 02 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas com inflamáveis, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo n° 02 da Portaria n° 3.214/78.

Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo n° 02.

ANEXO N° 3 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividades e/ou operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo n° 03 da NR-16 da Portaria n° 3.214/78.

Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo n° 03.

ANEXO N° 04 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ELETRICIDADE

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou exposição habitual aos efeitos da eletricidade, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo n° 04 da NR-16 da Portaria n° 3.214/78, pela Lei nº 7.369/85 e pelo Decreto nº 93.412/66.

Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo n° 04.

ANEXO N° 5 DA NR-16 – ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA



ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) SACERDOTE PADRE PEDRO BARON

1) INTRODUÇÃO

O presente LTCAT é um documento onde ficam evidenciados os resultados de avaliação do meio ambiente de trabalho com vistas a determinar a presença ou não de agentes nocivos através de medições ambientais de concentração/intensidade e o tempo de exposição aos quais os empregados estão expostos. Este documento deve ser elaborado e assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.

O Art. 277 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015 estabelece que são consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos, ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde, segundo critérios de avaliação qualitativa.

O Art. 278 da referida instrução considera para fins da análise do benefício de aposentadoria especial, as seguintes definições e condições:

- Nocividade: situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de riscos reconhecidos, presentes no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador;
- Permanência: trabalho não ocasional nem intermitente, durante quinze, vinte ou vinte cinco anos, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço, em decorrência da subordinação jurídica a qual se submete;
- Avaliação qualitativa do agente nocivo: a nocividade do agente, neste caso, é presumida e independente de mensuração, constatada pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, conforme constante nos Anexos 6, 13, 13-A e 14 da Norma Regulamentadora nº 15 – NR-15 do MTE, e no Anexo IV do RPS, para os agentes iodo e níquel;
- Avaliação quantitativa do agente nocivo: a nocividade do agente, neste caso, é considerada pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses, dispostos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR-15 do MTE, por meio da mensuração da intensidade ou da concentração, consideradas no tempo efetivo da exposição no ambiente de trabalho.

O Art. 279 da referida instrução estabelece que os procedimentos técnicos de levantamento ambiental, ressalvada disposição em contrário, deverão considerar:

- A metodologia e os procedimentos de avaliação dos agentes nocivos estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO e pelos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 do MTE.
- O Ministério do Trabalho e Emprego definirá as instituições que deverão estabelecer as metodologias e procedimentos de avaliação não contempladas pelas NHO da FUNDACENTRO.
- Será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, que elimine ou neutralize a nocividade, desde que asseguradas as condições de funcionamento do EPC ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante e respectivo plano de manutenção, estando essas devidamente registradas pela empresa.
- Somente será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Individual - EPI em demonstrações ambientais emitidas a partir de 3 de dezembro de 1998, data da publicação da MP nº 1.729, de 2 de dezembro de 1998, convertida na Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, e desde que comprovadamente elimine ou neutralize a nocividade e seja respeitado o disposto na NR-06 do MTE, havendo ainda necessidade de que seja assegurada e devidamente registrada pela empresa, no PPP.

2) IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DA EMEI SACERDOTE PADRE PEDRO BARON

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
CNPJ: 46.341.038/0001-29	
Atividade: Administração Pública em Geral	
Grau de Risco: 01	CNAE: 84.11-6
Endereço: Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2233	Bairro: Chácara Nazareth
CEP: 13400-900	Telefone: 3403-1000
Município: Piracicaba	Estado: São Paulo
EMEI SACERDOTE PADRE PEDRO BARON	
Atividade: Educação	
Grau de Risco considerado na EMEF: 02	
Endereço: Avenida Manoel Conceição, nº 1388	Bairro: Nho Quim
CEP: 13.405-230	Telefone: 3421-5401
Município: Piracicaba	Estado: São Paulo
Empreendimento: Escola Municipal de Ensino Fundamental	
Nº de servidores no local: 25	
Horário de Trabalho padrão	Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física (manhã): segunda a sexta-feira (07h00min às 12h30min) + HTPC uma vez na semana no período da tarde.
	Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física (tarde): segunda a sexta-feira (12h00min às 17h30min) + HTPC uma vez na semana no período da manhã.
	Demais funções: jornada diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira (07h00min às 16h00min ou de acordo com o acertado com a chefia)
Intervalo de refeição	1 hora (exceto para os professores)

3) DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS AMBIENTAIS

O Levantamento ambiental foi realizado nas dependências físicas da EMEF, localizada em Piracicaba/SP, conforme detalhado no item 2, na data de 07/12/2016, pelos Técnicos de Segurança do Trabalho Wagner Barros Rainha e Marcelo Antônio Passari.

4) MÉTODO DE TRABALHO

O método de trabalho adotado nesta avaliação consistiu em:

- Visita e inspeção nos ambientes de trabalho onde os servidores desenvolvem suas atividades;

- Caracterização do ambiente de trabalho;

- Descrição das funções exercidas, atividades, identificação dos possíveis riscos existentes, fontes geradoras, meios de propagação e tipo de exposição;

- Descrição das medidas de controle existentes;

- Avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais;

- Consulta de dados de registros ambientais existentes no PPRA e Laudos Técnicos disponíveis.

5) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua seção XIII (Das Atividades Insalubres e Perigosas);

- Normas Regulamentadoras (NR) da Portaria 3.214/78-NR-15 (Atividades e Operações Insalubres); NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); NR-6 (Equipamento de Proteção Individual); NR-16 (Atividades e Operações Perigosas);

- Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO;

- Legislação Previdenciária - Decreto 3048 de 06/05/1999;

- Instrução Normativa Nº 77 INSS/PRES, de 21 de Janeiro de 2015: Anexo IV (Classificação dos Agentes Nocivos) do RPS.

6) IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES, FUNÇÕES EXISTENTES, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO

6.1) SETOR ADMINISTRATIVO	
DIRETORIA	
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
SECRETARIA	
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Diretor de Escola: O Diretor de Escola tem as seguintes competências específicas: I – em relação às atividades gerais: a) implementar na Escola a linha de ação adotada no Plano de Gestão da Escola, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e as deliberações do Conselho de Escola; b) propor a instalação de classes, observados os critérios estabelecidos pela administração superior; c) autorizar matrícula e transferência de alunos; d) organizar o horário de aulas e de expediente da Secretaria; e) ensinar, juntamente com o secretário de escola, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela Escola; f) conferir certificados de conclusão de ciclo ou curso; g) convocar e presidir reuniões do Conselho de Escola e da Equipe Escolar; h) presidir solenidades e cerimônias da Escola e representá-la em atos oficiais e atividades da comunidade; i) encaminhar o registro da Unidade Executora da Escola; j) assegurar a toda Equipe Escolar, alunos e pais ou responsáveis, o conhecimento do Regimento Comum das Escolas Municipais; k) assegurar a implementação de ações educativas pela Equipe Escolar que visem o desenvolvimento de atitudes de respeito aos valores essenciais ao convívio social; l) decidir sobre recursos interpostos por alunos, ou por seus responsáveis relativos à avaliação do aluno, no processo de aprendizagem, ouvido(s) o(s) professor(es) envolvido(s); m) responder pelo cumprimento, no âmbito da Escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos, estabelecidos pelas autoridades superiores; n) expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços; o) delegar competências e atribuições aos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar, assim como designar comissão, para execução de tarefas especiais; p) avocar, em casos especiais, as atribuições e competências de qualquer servidor que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar; q) decidir sobre pedidos, recursos e processos de sua área de competência, ou remetê-los, devidamente informados, a quem de direito, nos prazos legais, quando for o caso; r) apurar ou fazer apurar irregularidades de que venham a tomar conhecimento, no âmbito da Escola, e encaminhar a decisão ou a decisão de emergência ao presidente do Regimento ou nas disposições legais, representando às autoridades superiores; r) responsabilizar-se pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos. II – em relação à administração de pessoal: a) atribuir classes e/ou turmas aos professores da escola, nos termos da emergência ou omissão no prescrito Regimento ou a quem de direito; b) responder pela administração de pessoal que ocupa cargo ou função na Unidade Escolar; d) propor, quando for o caso, modificações nos horários de trabalho dos servidores; e) elaborar escala de férias dos funcionários. III – em relação à administração financeira e de material: a) autorizar a requisição de material permanente e de consumo; b) encaminhar mensalmente ao Conselho de Escola informações sobre a aplicação dos recursos financeiros; c) responder pela administração de consumo e gêneros alimentícios da unidade. São competências comuns ao Diretor de Escola e ao Secretário de Escola em suas respectivas áreas de atuação: I – participar dos processos de: a) identificação das necessidades de pessoal; b) identificação das necessidades de cursos e outras modalidades de formação para atingir melhoria de qualidade na atuação para atingir melhoria de qualidade na atuação do pessoal do Núcleo de Apoio Administrativo da escola; c) avaliação do desempenho do sistema. II – em relação à administração de dados, informações, relatórios e outros documentos para os órgãos do sistema e garantir a qualidade dos mesmos; III – controlar a frequência diária dos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar e atestar a frequência mensal; IV – avaliar o desempenho dos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar. São atribuições do Diretor de Escola, além de outras previstas na legislação: I – organizar as atividades de planejamento no âmbito da escola; a) coordenando a elaboração do Plano de Gestão da Escola e seus Anexos anuais, e encaminhá-lo ao respectivo Departamento para homologação; b) assegurando a compatibilização do Plano de Gestão da Escola com as Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; c) acompanhando e avaliando a execução do Plano de Gestão da Escola; d) submetendo a elaboração e execução do Plano de Gestão da Escola em todas as suas fases, à apreciação do Conselho de Escola. II – organizar, com o Professor Coordenador e a Equipe Escolar, as reuniões pedagógicas da Unidade; III – presidir as reuniões dos Conselhos de Ciclo e de Alunos; IV – organizar, com o Núcleo de Apoio Administrativo, o plano de trabalho deste e sua execução; V – garantir a organização e atualização do acervo, recorte de leis, decretos, instruções normativas, comunicados e outros, bem como a sua ampla divulgação à Equipe Escolar e ao Conselho de Escola; VI – garantir a circulação e o acesso de toda informação de interesse à comunidade e ao conjunto dos servidores e alunos da Escola; VII – subsidiar o planejamento educacional, responsabilizando-se pela atualização, exatidão, sistematização e fluxo dos dados necessários; VIII – coordenar a elaboração do relatório anual da Escola e encaminhá-lo ao Departamento correspondente; IX – assegurar o cumprimento da legislação em vigor; X – promover a integração escola-família-comunidade; XI – proporcionar condições para a participação de órgãos e entidades públicas e privadas de caráter cultural, educativo e assistencial, bem como de pessoas da comunidade nas programações da Escola; b) assegurando a participação da Escola em atividades culturais, sociais e desportivas da comunidade; c) proporcionando condições para a integração família-escola; d) garantir que os pais ou responsáveis tenham, durante todo o processo educativo, da situação de aprendizagem e das relações interpessoais do aluno no contexto escolar; e) notificando o pai ou responsável da necessidade de que participe das atividades de compensação de ausências e do grupo de avanço; f) comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo alunos, assim como os casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e ministradas, de acordo com o art. 56, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); XV – organizar e coordenar as atividades de realizar o fluxo de trabalhos dentro da secretaria; Supervisiona e orienta o aprimoramento do processo educativo; XVII – presidir, coordenar, participar de estudos e deliberações que afetam a vida e as funções da unidade e a qualidade do processo educacional, inclusive dos horários de trabalho pedagógico coletivo, na ausência do Professor Coordenador e do Conselho de Escola; XVIII – promover a submeter à apreciação do Conselho de Escola matéria pertinente à deliberação desse colegiado; XIX – informar à Secretaria Municipal de Educação sobre a ocorrência de qualquer irregularidade no âmbito da Escola; XX – garantir o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas estabelecidas; XXI – convocar, sempre que o trabalho assim o justificar, qualquer funcionário para participar de eventos ou atividades na escola; XXII – na ausência do Professor Coordenador, deverá assumir todas as atribuições deste.	

6.2) SETOR DE ENSINO: SALA DA COORDENAÇÃO	
SALA DE AULA / ATIVIDADES	
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Professor Coordenador de EMEF: Prestar assessoria nas diversas fases do Planejamento Escolar. Participar da elaboração do Plano de Gestão da Escola. Organizar com a Direção, todas as reuniões pedagógicas. Acompanhar o processo de avaliação do aproveitamento nos diferentes componentes curriculares ou atividades de cada etapa ou ciclo. Favorecer o aprimoramento da Equipe Dirigente, buscando a melhoria do processo ensino-aprendizagem, através de reuniões para diagnóstico, trocas de experiências e estudos, bem como proceder a todos os encaminhamentos, orientações e devolutivas, registrando-as, inclusive com a assessoria de ciência do docente. Garantir os registros do processo pedagógico. Prestar assistência técnico-pedagógica aos professores, inclusive dentro de sala de aula, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem. Coordenar a programação e acompanhar a execução de recuperação de alunos e dos grupos de avanço. Organizar e coordenar as reuniões semanais de Trabalho Pedagógico Coletivo. Coordenar a programação e execução das reuniões dos Conselhos de Ciclo e de Alunos. Coordenar o planejamento do espaço físico e aproveitamento racional dos ambientes. Avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola. Assegurar o fluxo de informações entre as várias instâncias do sistema. Assessorar o Diretor de Escola. Assegurar a integração horizontal e vertical do currículo. Elaborar relatório de suas atividades e participar do Relatório Anual da Escola. Participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetam o processo educacional. Coordenar o trabalho desenvolvido em conformidade com as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. Desenvolver um trabalho articulado com o Diretor da escola e os responsáveis pelas áreas de saúde e alimentação da unidade e da Rede Municipal. Subsidiar os educadores no que diz respeito à organização e o uso do material pedagógico nas atividades desenvolvidas no ensino-aprendizagem.	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Diretor de Escola, Escriturário de Escola e Secretário de Escola.	

6.3) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 1º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Professor Coordenador de EMEF: Prestar assessoria nas diversas fases do Planejamento Escolar. Participar da elaboração do Plano de Gestão da Escola. Organizar com a Direção, todas as reuniões pedagógicas. Acompanhar o processo de avaliação do aproveitamento nos diferentes componentes curriculares ou atividades de cada etapa ou ciclo. Favorecer o aprimoramento da Equipe Dirigente, buscando a melhoria do processo ensino-aprendizagem, através de reuniões para diagnóstico, trocas de experiências e estudos, bem como proceder a todos os encaminhamentos, orientações e devolutivas, registrando-as, inclusive com a assessoria de ciência do docente. Garantir os registros do processo pedagógico. Prestar assistência técnico-pedagógica aos professores, inclusive dentro de sala de aula, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem. Coordenar a programação e acompanhar a execução de recuperação de alunos e dos grupos de avanço. Organizar e coordenar as reuniões semanais de Trabalho Pedagógico Coletivo. Coordenar a programação e execução das reuniões dos Conselhos de Ciclo e de Alunos. Coordenar o planejamento do espaço físico e aproveitamento racional dos ambientes. Avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola. Assegurar o fluxo de informações entre as várias instâncias do sistema. Assessorar o Diretor de Escola. Assegurar a integração horizontal e vertical do currículo. Elaborar relatório de suas atividades e participar do Relatório Anual da Escola. Participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetam o processo educacional. Coordenar o trabalho desenvolvido em conformidade com as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. Desenvolver um trabalho articulado com o Diretor da escola e os responsáveis pelas áreas de saúde e alimentação da unidade e da Rede Municipal. Subsidiar os educadores no que diz respeito à organização e o uso do material pedagógico nas atividades desenvolvidas no ensino-aprendizagem.	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica à função de Professor Coordenador de EMEF	

6.4) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 2º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Professor Coordenador de EMEF: Prestar assessoria nas diversas fases do Planejamento Escolar. Participar da elaboração do Plano de Gestão da Escola. Organizar com a Direção, todas as reuniões pedagógicas. Acompanhar o processo de avaliação do aproveitamento nos diferentes componentes curriculares ou atividades de cada etapa ou ciclo. Favorecer o aprimoramento da Equipe Dirigente, buscando a melhoria do processo ensino-aprendizagem, através de reuniões para diagnóstico, trocas de experiências e estudos, bem como proceder a todos os encaminhamentos, orientações e devolutivas, registrando-as, inclusive com a assessoria de ciência do docente. Garantir os registros do processo pedagógico. Prestar assistência técnico-pedagógica aos professores, inclusive dentro de sala de aula, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem. Coordenar a programação e acompanhar a execução de recuperação de alunos e dos grupos de avanço. Organizar e coordenar as reuniões semanais de Trabalho Pedagógico Coletivo. Coordenar a programação e execução das reuniões dos Conselhos de Ciclo e de Alunos. Coordenar o planejamento do espaço físico e aproveitamento racional dos ambientes. Avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola. Assegurar o fluxo de informações entre as várias instâncias do sistema. Assessorar o Diretor de Escola. Assegurar a integração horizontal e vertical do currículo. Elaborar relatório de suas atividades e participar do Relatório Anual da Escola. Participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetam o processo educacional. Coordenar o trabalho desenvolvido em conformidade com as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. Desenvolver um trabalho articulado com o Diretor da escola e os responsáveis pelas áreas de saúde e alimentação da unidade e da Rede Municipal. Subsidiar os educadores no que diz respeito à organização e o uso do material pedagógico nas atividades desenvolvidas no ensino-aprendizagem.	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica à função de Professor Coordenador de EMEF	

6.5) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 3º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Professor Coordenador de EMEF: Prestar assessoria nas diversas fases do Planejamento Escolar. Participar da elaboração do Plano de Gestão da Escola. Organizar com a Direção, todas as reuniões pedagógicas. Acompanhar o processo de avaliação do aproveitamento nos diferentes componentes curriculares ou atividades de cada etapa ou ciclo. Favorecer o aprimoramento da Equipe Dirigente, buscando a melhoria do processo ensino-aprendizagem, através de reuniões para diagnóstico, trocas de experiências e estudos, bem como proceder a todos os encaminhamentos, orientações e devolutivas, registrando-as, inclusive com a assessoria de ciência do docente. Garantir os registros do processo pedagógico. Prestar assistência técnico-pedagógica aos professores, inclusive dentro de sala de aula, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem. Coordenar a programação e acompanhar a execução de recuperação de alunos e dos grupos de avanço. Organizar e coordenar as reuniões semanais de Trabalho Pedagógico Coletivo. Coordenar a programação e execução das reuniões dos Conselhos de Ciclo e de Alunos. Coordenar o planejamento do espaço físico e aproveitamento racional dos ambientes. Avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola. Assegurar o fluxo de informações entre as várias instâncias do sistema. Assessorar o Diretor de Escola. Assegurar a integração horizontal e vertical do currículo. Elaborar relatório de suas atividades e participar do Relatório Anual da Escola. Participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetam o processo educacional. Coordenar o trabalho desenvolvido em conformidade com as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. Desenvolver um trabalho articulado com o Diretor da escola e os responsáveis pelas áreas de saúde e alimentação da unidade e da Rede Municipal. Subsidiar os educadores no que diz respeito à organização e o uso do material pedagógico nas atividades desenvolvidas no ensino-aprendizagem.	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica à função de Professor Coordenador de EMEF	

6.6) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 4º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Professor Coordenador de EMEF: Prestar assessoria nas diversas fases do Planejamento Escolar. Participar da elaboração do Plano de Gestão da Escola. Organizar com a Direção, todas as reuniões pedagógicas. Acompanhar o processo de avaliação do aproveitamento nos diferentes componentes curriculares ou atividades de cada etapa ou ciclo. Favorecer o aprimoramento da Equipe Dirigente, buscando a melhoria do processo ensino-aprendizagem, através de reuniões para diagnóstico, trocas de experiências e estudos, bem como proceder a todos os encaminhamentos, orientações e devolutivas, registrando-as, inclusive com a assessoria de ciência do docente. Garantir os registros do processo pedagógico. Prestar assistência técnico-pedagógica aos professores, inclusive dentro de sala de aula, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem. Coordenar a programação e acompanhar a execução de recuperação de alunos e dos grupos de avanço. Organizar e coordenar as reuniões semanais de Trabalho Pedagógico Coletivo. Coordenar a programação e execução das reuniões dos Conselhos de Ciclo e de Alunos. Coordenar o planejamento do espaço físico e aproveitamento racional dos ambientes. Avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola. Assegurar o fluxo de informações entre as várias instâncias do sistema. Assessorar o Diretor de Escola. Assegurar a integração horizontal e vertical do currículo. Elaborar relatório de suas atividades e participar do Relatório Anual da Escola. Participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetam o processo educacional. Coordenar o trabalho desenvolvido em conformidade com as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. Desenvolver um trabalho articulado com o Diretor da escola e os responsáveis pelas áreas de saúde e alimentação da unidade e da Rede Municipal. Subsidiar os educadores no que diz respeito à organização e o uso do material pedagógico nas atividades desenvolvidas no ensino-aprendizagem.	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica à função de Professor Coordenador de EMEF	

6.7) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 5º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Professor Coordenador de EMEF: Prestar assessoria nas diversas fases do Planejamento Escolar. Participar da elaboração do Plano de Gestão da Escola. Organizar com a Direção, todas as reuniões pedagógicas. Acompanhar o processo de avaliação do aproveitamento nos diferentes componentes curriculares ou atividades de cada etapa ou ciclo. Favorecer o aprimoramento da Equipe Dirigente, buscando a melhoria do processo ensino-aprendizagem, através de reuniões para diagnóstico, trocas de experiências e estudos, bem como proceder a todos os encaminhamentos, orientações e devolutivas, registrando-as, inclusive com a assessoria de ciência do docente. Garantir os registros do processo pedagógico. Prestar assistência técnico-pedagógica aos professores, inclusive dentro de sala de aula, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem. Coordenar a programação e acompanhar a execução de recuperação de alunos e dos grupos de avanço. Organizar e coordenar as reuniões semanais de Trabalho Pedagógico Coletivo. Coordenar a programação e execução das reuniões dos Conselhos de Ciclo e de Alunos. Coordenar o planejamento do espaço físico e aproveitamento racional dos ambientes. Avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola. Assegurar o fluxo de informações entre as várias instâncias do sistema. Assessorar o Diretor de Escola. Assegurar a integração horizontal e vertical do currículo. Elaborar relatório de suas atividades e participar do Relatório Anual da Escola. Participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetam o processo educacional. Coordenar o trabalho desenvolvido em conformidade com as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. Desenvolver um trabalho articulado com o Diretor da escola e os responsáveis pelas áreas de saúde e alimentação da unidade e da Rede Municipal. Subsidiar os educadores no que diz respeito à organização e o uso do material pedagógico nas atividades desenvolvidas no ensino-aprendizagem.	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica à função de Professor Coordenador de EMEF	

6.8) SALA DOS PROFESSORES	
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	
Professor de Ensino Fundamental	ITEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.9) BIBLIOTECA	
Estrutura da biblioteca construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	
Professor de Ensino Fundamental	ITEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Diretor de Escola de EMEF, Professor Coordenador de EMEF, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física.	

6.10) QUADRA POLIESPORTIVA	
Estrutura da quadra construída em concreto e vigas pré-moldadas e laterais abertas (sem revestimentos laterais), iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	
Professor de Educação Física	ITEM ITEM 6.8
Orientador de Alunos	ITEM ITEM 6.9
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.	

6.11) LAVANDERIA	
Estrutura da lavanderia construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	
Os servidores da PMP não acessam o local	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica pois os servidores da PMP não desenvolvem atividades no local.	

6.12) REFEITÓRIO	
------------------	--

FUNÇÃO / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Professor de Ensino Fundamental: Prestar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica; Planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; Ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; Avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; Identificar os alunos que apresentem necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; Cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local; Comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem. Executar demais atividades afins.	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.4) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 2º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

